CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

EDITAL 13/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2026

OBJETO
Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos, componentes e insumos de informática, na modalidade Pregão Eletrônico, destinados ao aparelhamento, modernização, padronização e suporte da infraestrutura tecnológica e operacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
UASG: 458403

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 540.426,98 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01/09/2026 às 08h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Itens Exclusivos para ME/EPP, Cota Principal e Cota Reservada.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2026
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, através de seu Pregoeiro André Henrique Franciscon, designado pela Resolução nº 023/2026, de 03/03/2026, com a devida autorização expedida pelo Sr. Coordenador Administrativo do CONSUD, Alceu Carlos Freisleben, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 24/2023 do CONSUD e das condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos, componentes e insumos de informática, na modalidade Pregão Eletrônico, destinados ao aparelhamento, modernização, padronização e suporte da infraestrutura tecnológica e operacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

1.2 A contratação será dividida em itens, visando à ampla competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas para cada categoria de equipamento, em respeito ao princípio do parcelamento e à divisibilidade do objeto, conforme detalhamento técnico apresentado no Anexo I deste edital.

1.3 Os bens, objeto desta contratação, são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 Para fins de preenchimento e seleção nos sistemas informatizados de compras públicas (Compras.gov.br), caso ocorra qualquer divergência, omissão ou conflito entre o descritivo genérico e padronizado do código CATMAT e o descritivo técnico detalhado apresentado no Anexo I deste Edital, prevalecerá, para todos os efeitos legais, técnicos e de julgamento, o descritivo constante na tabela deste documento.

1.5 A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução nº 24/2023 do CONSUD, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade, planejamento, competitividade e sustentabilidade, assegurando o fortalecimento das práticas de segurança da informação e o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento institucional do Consórcio.

1.6 O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades tecnológicas do CONSUD, observadas as quantidades estimadas e as especificações técnicas estabelecidas. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica a execução gradual durante o prazo de validade da Ata, garantindo a eficiência no aparelhamento e na manutenção dos setores sem a necessidade de estocagem imediata.

2 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em sessão pública, nos termos do Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 86 da Resolução CONSUD nº 24/2023, por se tratar de aquisição de bens comuns.

2.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme disposto nos Arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3 O Pregão será realizado em plataforma eletrônica oficial, conforme regulamentação vigente, assegurando a ampla competitividade, a publicidade dos atos, a rastreabilidade dos lances e a transparência do processo.

2.4 A destinação dos itens observará a Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas e a possibilidade de itens exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com o objetivo de promover a inclusão e o desenvolvimento econômico local, sem restringir a competitividade ou a participação de outros licitantes, nem comprometer o fornecimento de insumos considerados essenciais.

2.5 COTA EXCLUSIVA: Itens 01 á 13 e 15 à 36 constantes no Anexo I deste edital, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2.6 COTA PRINCIPAL (Ampla Concorrência): Corresponde ao Item 14 do Anexo I deste Edital, destinado à ampla concorrência, permitindo a participação de todos os interessados, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

2.7 COTA RESERVADA: Corresponde ao Item 37 do Anexo I deste Edital, equivalente a até 25% do quantitativo do objeto divisível, sendo destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006.

2.8 Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o Item 14 foi dividido em:

a. Item 14 – Cota Principal (75%) – ampla concorrência;
b. Item 37 – Cota Reservada (25%) – participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas.

2.9 A adjudicação poderá ocorrer em favor de fornecedores distintos para a Cota Principal e para a Cota Reservada.

2.10 Quando o mesmo licitante for declarado vencedor da cota principal e da cota reservada correspondentes ao mesmo objeto, será aplicado, para ambas as cotas, o menor preço unitário obtido entre elas.

2.11 Na hipótese de a cota reservada resultar deserta ou fracassada, seu quantitativo poderá ser adjudicado ao licitante vencedor da cota principal correspondente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

a. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por seus representantes legais, indicando a empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração durante o procedimento licitatório e a execução da Ata de Registro de Preços.
b. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da Ata de Registro de Preços.
c. A habilitação técnica, econômico-financeira, jurídica, fiscal, social e trabalhista será aferida na forma prevista no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
d. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente em consórcio e de forma individual nesta licitação.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h. Agente público do órgão ou entidade licitante;
i. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
j. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8 O impedimento de que trata no item 3.7 alínea d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 3.7 nas alíneas b e c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto no item 3.7 alíneas b e c não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7 alínea e, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

4.13 A proposta encaminhada deverá conter apenas uma indicação de marca, por item.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. Valor unitário e total do item;
b. Marca e Modelo;
c. Fabricante;
d. Quantidade.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme art. 82, IV, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia e horário estipulado nesse edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um centavo de real).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme regras do sistema eletrônico.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, observadas as regras operacionais do sistema utilizado.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior ao admitido pelas regras do sistema eletrônico, a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação formal aos licitantes, nos termos definidos pelo próprio sistema.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Considera-se empate quando houver igualdade de valores entre propostas ou lances, observados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16 Havendo empate, o critério de desempate será aplicado na seguinte ordem:

a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual poderão ser utilizados registros cadastrais destinados ao atesto de cumprimento de obrigações contratuais;
c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a. Produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o órgão ou entidade licitante;
b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada a adoção de qualquer outro processo.

6.19 Em relação ao item 14 (Computador do tipo Mini PC) o qual não é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
b. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
c. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
b. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
c. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
d. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
e. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
b. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
c. A existência de Ocorrência Impeditiva Indireta, por si só, não constitui motivo automático para desclassificação ou inabilitação do licitante, devendo a decisão administrativa ser fundamentada após a realização das diligências necessárias e análise dos elementos apresentados pelo interessado.
d. Constatada a existência de sanção vigente que impeça a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública, o licitante será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação no certame.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios insanáveis;
b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
c. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

d. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
e. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e documentação técnica, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos:

a. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
b. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

c. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
d. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8 Da Habilitação Jurídica:

a. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada;
c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item “b”;
d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa;
f. Cópia autenticada de Ata de Posse da Diretoria atual, registrada em cartório de registro de pessoa jurídica, cópia autenticada do recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício, comprovação da Declaração de Utilidade Pública ou da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nas seguintes opções: federal, estadual ou municipal, para hospitais privados sem fins lucrativos;
g. Comprovante de conta bancária pessoa jurídica do CNPJ credenciado.

8.9 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na
d. forma da Lei;
e. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
g. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho via Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.10 Apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

8.11 Deverá ainda anexar a Declaração de Ciência aos Termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, conforme anexo II.

8.12 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela equipe técnica, pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

8.13 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 O não atendimento das exigências constantes do item 8 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
c. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.consud.org/licitacao/.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado do certame, a DETENTORA DA ATA deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos, cadastrar o seu preposto junto ao Setor de Compras do CONSUD, pelo e-mail *compras@consud.org*, informando nome completo, CPF e contato, para fins de representação administrativa e comunicação operacional relativa às entregas.

10.2 Após a homologação da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços (ARP), que estabelecerá as condições de fornecimento, prazos, obrigações das partes e demais cláusulas necessárias, em conformidade com o Termo de Referência, este Edital e seus anexos.

10.3 O Setor de Contratações do CONSUD entrará em contato com a empresa vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, encaminhando a Ata de Registro de Preços por meio do canal oficial de comunicação do setor para fins de assinatura.

10.4 A DETENTORA DA ATA deverá dispor de certificação digital válida (ICP-Brasil) em nome da pessoa jurídica (ou de seu representante legal) para efetuar a assinatura da Ata, observado o padrão adotado pelo CONSUD.

10.5 A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do instrumento, para realizar a assinatura digital e devolver o documento pelo mesmo canal de comunicação utilizado para o envio.

a. A exigência de assinatura digital visa conferir autenticidade, integridade e validade jurídica à Ata de Registro de Preços. Essa exigência está fundamentada no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 10.278/2020.

10.6 Após a assinatura, a empresa será considerada formalmente DETENTORA DA ATA e responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência, neste Edital e na própria Ata celebrada.

10.7 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a constatação de irregularidade documental no momento da formalização, poderá ensejar a revogação da

adjudicação e a convocação da licitante remanescente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato em Diário Oficial e no PNCP.

10.9 Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório por órgãos ou entidades não participantes.

10.10 Após a homologação da licitação, será facultada a formação de cadastro de reserva, integrado pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro de preços ou de impossibilidade de contratação do fornecedor registrado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

10.11 Em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse da Administração e seja comprovada a manutenção da vantagem econômica dos preços registrados.

10.12 Conforme previsto no Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar a Ata ou proceder a qualquer prorrogação, o CONSUD deverá realizar as seguintes consultas para assegurar a idoneidade e regularidade da detentora:

a. Verificar a regularidade fiscal e tributária da contratada;
b. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
c. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
d. Emitir certidão negativa de inidoneidade;
e. Emitir certidão negativa de impedimento;
f. Emitir certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.13 Toda a documentação comprobatória das consultas mencionadas no subitem anterior deverá ser obrigatoriamente anexada ao respectivo processo administrativo de contratação.

10.14 **DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.14.1 É vedada a subcontratação do objeto principal deste Edital, sendo permitida, excepcionalmente, a subcontratação dos serviços de logística/transporte e de assistência técnica e manutenção em garantia, os quais poderão ser executados por empresas terceirizadas ou pela rede autorizada do fabricante.

10.14.2 A subcontratação prevista no item anterior fica condicionada à comprovação formal do vínculo entre a empresa fornecedora (DETENTORA DA ATA) e a prestadora de serviços subcontratada, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, credenciamento técnico ou declaração de parceria.

10.14.3 A existência de subcontratação não exime a DETENTORA DA ATA de sua responsabilidade exclusiva, integral e objetiva perante o CONSUD. A DETENTORA DA ATA responderá plenamente por todos os atos, omissões, danos, atrasos ou falhas técnicas cometidos pela subcontratada, sendo a única interlocutora jurídica e administrativa da ata.

10.14.4 Para fins de aplicação de sanções, quaisquer irregularidades ou inadimplementos causados pela subcontratada serão atribuídos diretamente à DETENTORA DA ATA, que sofrerá as penalidades previstas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, como se o ato tivesse sido praticado por ela própria.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A DETENTORA DA ATA, durante a execução da ata, que incorrer em infrações contratuais ou legais, ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e. Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;
f. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
g. Cancelamento da Ata.

11.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	**Porcentagem**	**Base de cálculo**
01	10% (dez por cento)	Valor total do empenho
02	20% (vinte por cento)	
03	30 % (trinta por cento)	

11.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	**Descrição**	**Grau**
1	Atraso injustificado na entrega dos equipamentos.	02
2	Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.	03
3	Entrega de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.	03
4	Danos causados ao patrimônio físico do CONSUD (paredes, pisos, portas, rede elétrica ou hidráulica) por conduta imperita ou negligente da empresa subcontratada durante as operações de carga e descarga.	03

5	Não realização da orientação técnico-operacional presencial ou fornecimento de material instrucional às equipes do CONSUD.	01
6	Não substituição de equipamento com defeito ou vício no prazo determinado na ata.	03
7	Descumprimento das normas técnicas da ABNT, ausência de selo INMETRO ou homologação ANATEL (quando aplicáveis).	03
8	Recusa injustificada em atender notificações ou solicitações da fiscalização.	02
9	Não atendimento da assistência técnica no prazo de 48h ou não solução do reparo no prazo estabelecido.	02
10	Não apresentação de documentação técnica, manuais preferencialmente em português ou certificados de garantia.	02
11	Entrega de equipamentos com avarias, amassados ou danos decorrentes de transporte e descarregamento inadequado.	03
12	Subcontratação indevida do objeto.	03
13	Não início da execução contratual no prazo estabelecido, caracterizado pela ausência de qualquer providência formal ou operacional necessária ao cumprimento do objeto.	02
14	Atos que causem embaraço à fiscalização, como dificultar a realização de testes funcionais nos aparelhos.	02
15	Não emissão ou erro na nota fiscal que atrase a liquidação e o fluxo administrativo.	01
16	Deixar de apresentar documentos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou técnica, quando solicitados durante a vigência da ata.	03
17	Fornecimento de equipamento que apresente risco à segurança elétrica ou física dos usuários e servidores.	03
18	Uso de peças paralelas ou não originais em manutenções realizadas durante o período de garantia.	03
19	Descumprimento das obrigações de transporte, incluindo seguro, descarregamento integral e entrega interna na sede.	02
20	Fornecimento de equipamento sem sistema bivolt ou com plugue em desacordo com a norma NBR 14136.	01
21	Descumprimento da garantia mínima exigida de 12 (doze) meses.	03
22	Não retirada ou destinação inadequada de embalagens (isopor, plásticos, caixas) e resíduos da instalação.	01
23	Entrega fracionada de itens de um mesmo Pré-Empenho (autorização de compra) sem autorização expressa.	03
24	Deixar de fornecer equipamento reserva (reserva técnica) quando o reparo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias corridos.	03
25	Alegação de falta de peças para eximir-se da obrigação de reparo em garantia.	03
26	Não substituição por modelo equivalente ou superior em caso de descontinuidade de fabricação.	03
27	Realizar a entrega dos equipamentos sem o prévio agendamento junto ao CONSUD, ou em desacordo com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e os canais oficiais estabelecidos.	01
28	Não utilizar os canais oficiais de comunicação do CONSUD (*protocolo@consud.org* e/ou *compras@consud.org*) para envio de documentos e relatórios.	01

11.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata.

11.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de a somatória das multas aplicadas ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da ata fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência da hipótese de cancelamento da ata.

11.7 Se os valores devidos forem insuficientes, a DETENTORA DA ATA ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial

11.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa DETENTORA DA ATA, será encaminhada para cobrança judicial.

11.9 A manutenção da regularidade fiscal, durante a execução da ata, constitui condição obrigatória. O descumprimento poderá motivar:

a. Rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial (Art. 121, §1º, e Art. 137, inciso III, da Lei 14.133/2021;
b. Cancelamento da execução dos serviços contratados, conforme análise de conveniência e interesse público;
c. Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO E ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail processoslicita@consud.org.

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 Fica assegurado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

13.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

13.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

13.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata de registro de preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presenta ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma**.**

15 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 Em estrita observância ao Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a dimensão socioambiental deve ser integrada como princípio vetor no planejamento das contratações públicas. Tratando-se de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o alinhamento com práticas sustentáveis visa à redução do consumo de recursos naturais, à mitigação da pegada de carbono institucional e à garantia do descarte ecologicamente correto de resíduos eletrônicos, pautando-se nos seguintes critérios obrigatórios para o fornecimento dos bens:

a. **Eficiência energética e segurança elétrica:** todos os equipamentos elétricos e eletrônicos fornecidos deverão cumprir os critérios de compatibilidade eletromagnética e eficiência energética estabelecidos na Portaria nº 170/2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou norma que vier a substitui-la. Adicionalmente, as fontes de alimentação para computadores padrão ATX deverão apresentar eficiência energética otimizada, sendo exigida preferencialmente a certificação *80 Plus* ou equivalente técnico reconhecido em mercado.
b. **Conformidade ambiental (diretriz RoHS):** Como requisito essencial de sustentabilidade, os equipamentos de informática e seus componentes internos deverão estar em estrita conformidade com as diretrizes internacionais da norma RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou norma que vier a substitui-la. Essa medida assegura que o processo de fabricação dos bens não utilize substâncias perigosas ou metais pesados altamente poluentes e nocivos à saúde e ao meio ambiente, tais como chumbo, mercúrio, cádmio e bromo.

c. **Logística reversa e resíduos sólidos:** Os licitantes que se sagrarem detentores da ata deverão assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, ou norma que vier a substitui-la. Os fornecedores serão responsáveis pela mitigação do impacto ambiental gerado pelas embalagens e subprodutos da entrega, bem como pela viabilização de logística reversa e descarte de componentes e periféricos obsoletos substituídos ao longo da execução contratual, quando formalmente aplicável e demandado pela Administração Pública.

16 DOS CATÁLOGOS

16.1 O CONSUD poderá solicitar, sempre que entender necessário para fins de comprovação técnica, a apresentação de catálogos, prospectos, fichas técnicas ou quaisquer outras informações complementares que auxiliem na verificação da conformidade do objeto ofertado.
16.2 Os catálogos deverão retratar fielmente as características do material ofertado, apresentando fotografias dos produtos e todas as especificações técnicas relevantes, em conformidade com as descrições constantes deste Edital e de seus anexos.

16.3 Os catálogos, amostras ou quaisquer outros materiais entregues pelas LICITANTES para comprovação de conformidade passarão a integrar a documentação do processo licitatório, sendo considerados de propriedade do CONSUD, sem que possam ser contabilizados como parte da entrega contratual.

16.4 Os catálogos poderão ser apresentados em meio físico ou digital, desde que assegurem a visualização clara das imagens, a leitura das informações técnicas e a correspondência integral com os produtos ofertados.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será condicionado à efetiva entrega dos itens, devidamente atestada pela gestão e fiscalização do contrato, e à apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas pela legislação.

17.2 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou mediante certidões individualizadas, os documentos comprobatórios de regularidade:

a. Certidão Negativa de Débitos da União;
b. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d. Certidão de Regularidade do FGTS;
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação. Verificada irregularidade superveniente, a Administração poderá suspender novas execuções, fornecimentos ou solicitações até a efetiva regularização, sem prejuízo do pagamento das obrigações já executadas e devidamente atestadas.

17.4 O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias do aceite definitivo da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente no mesmo CNPJ da licitante vencedora, vinculada a ARP.

17.5 Não será admitido pagamento por boleto bancário, operação de factoring ou qualquer forma de cessão de crédito, bem como não será autorizado pagamento antecipado, sendo devido apenas o valor correspondente a entrega dos bens, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

17.6 Em caso de aplicação de multas decorrentes de processo administrativo, os respectivos valores poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA.

17.7 O pagamento será efetuado pelo CONSUD em horário de expediente. Caso a data programada coincida com feriado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18 DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

18.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante sua vigência.

18.2 Na hipótese de formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços com vigência superior a 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.3 A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de revisão, está condicionada à demonstração exaustiva e analítica, por parte da fornecedora, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, resultante de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução contratual, ou ainda em casos de força maior;

18.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução das ARPs. Eventual recomposição de valores em favor da DETENTORA DA ATA deverá, preferencialmente, ser paga a título indenizatório, após análise e aprovação do CONSUD;

18.5 A suspensão ou interrupção da execução contratual durante a análise dos pedidos de revisão, sem a expressa concordância do gestor da ARP, implicará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na ata;

18.6 Qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente comprovada. As notas de empenho de despesa emitidas anteriormente à data do pedido não sofrerão alterações;

18.7 A DETENTORA DA ATA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por escrito, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes. O valor do ajuste solicitado não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época;

18.8 O pedido deverá ser enviado ao e-mail institucional protocolo@consud.org, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Notas fiscais de aquisição do item pela DETENTORA DA ATA:
    I. Notas fiscais dos itens na data da licitação;

II. Notas fiscais dos itens na data da solicitação de reequilíbrio;

b. Ofício ou carta do fabricante, em caso de desistência ou troca de marca;
c. Demonstrativo detalhado, conforme modelo abaixo (um para cada item);

Processo nº xx/aaaa	**Pregão Eletrônico nº xx/aaaa**
Nº do item:	
Descrição do item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	**Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro**
Preço registrado na licitação:	Novo preço proposto:
Preço de compra antes da licitação:	Preço de compra atual:
Data da compra:	Data da compra:
Nº da nota fiscal:	Nº da nota fiscal:

18.9 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios exigidos;

18.10 O Consórcio poderá consultar os preços das demais empresas participantes, observando a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço antes de deferir o pedido de reequilíbrio, liberando a requerente da obrigação de entrega do produto.

18.11 O Consórcio poderá convocar a qualquer momento a DETENTORA DA ATA para reduzir os preços registrados, em conformidade com pesquisas de mercado realizadas, ou em caso de alterações conjunturais que provoquem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional;

a. Caso não haja redução dos preços, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. O Consórcio poderá convocar os demais fornecedores classificados para negociação nas mesmas condições ou revogar total ou parcialmente a ata de registro de preços;

18.12 Os valores ajustados somente serão repassados à DETENTORA DA ATA após a assinatura e devolução da minuta devidamente assinada e a publicação do aditamento no Diário Oficial.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no portal transparência e no site do CONSUD.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O presente Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro André Henrique Franciscon, auxiliado pela Equipe de Apoio designada, sendo a Sra. Indianara Mafra de Lima designada como Pregoeira Substituta para atuar nos casos de impedimento ou ausência do titular.

a. A Equipe de Apoio será composta pelos servidores Indianara Mafra de Lima e Marcelo Vicente Ducatti, ambos designados por meio da Resolução nº 101/2024.

19.11 Será facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao setor requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.12 A execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/2024 do CONSUD:

a. **Gestora de contratos:** Camila Dahmer;
b. **Fiscal administrativo:** Abraão da Silva;
c. **Fiscal Técnico:** Guilherme Corrêa de Lima.

19.13 A atuação da fiscalização não exime a empresa DETENTORA DA ATA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, devendo a DETENTORA DA ATA manter sistema próprio de controle e acompanhamento da execução.

19.14 O CONSUD manterá canal institucional de Ouvidoria para o recebimento de manifestações (reclamações, denúncias, elogios e sugestões) por parte dos usuários finais, com a finalidade de monitorar a qualidade dos equipamentos fornecidos e do suporte prestado durante o período de garantia, promovendo o aprimoramento contínuo da execução do objeto contratado.

19.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Lista de Itens
ANEXO II	Modelo declaração de ciência da LGPD
ANEXO III	Modelo padrão de Proposta Comercial
ANEXO IV	Cadastro de Dados Bancários
ANEXO V	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO VI	Mapa de Risco
ANEXO VII	Termo de Referência e anexos
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE HENRIQUE FRANCISCON
Data: 06/08/2026 14:42:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Henrique Franciscon
Pregoeiro
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

ANEXO I
LISTA GERAL

COTA PRINCIPAL					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	**16081 - DISPOSITIVO PORTÁTIL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS**, COM ESTABILIZAÇÃO MECÂNICA INTEGRADA POR GIMBAL DE, NO MÍNIMO, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K (3840X2160), SENSOR DE IMAGEM COM QUALIDADE MÍNIMA DE 12 MP OU SUPERIOR, TELA INTEGRADA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO POR MEIO DE MICROFONE EMBUTIDO OU COMPATIBILIDADE COM MICROFONE EXTERNO, CONECTIVIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS (WI-FI E/OU BLUETOOTH), ARMAZENAMENTO EM CARTÃO DE MEMÓRIA REMOVÍVEL, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA USO CONTÍNUO EM CAMPO E DIMENSÕES COMPACTAS QUE PERMITAM FÁCIL PORTABILIDADE, DEVENDO ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS ESSENCIAIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE QUAISQUER FABRICANTES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS, PODENDO SER CONSIDERADOS COMO REFERÊNCIA MODELOS SIMILARES AO DJI OSMO POCKET, OU EQUIVALENTE TÉCNICO (CATMAT 475675).(Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	01	R$ 3.480,78	R$ 3.480,78
2	**16203 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE)**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, INTERFACE SATA III (6 GB/S) OU NVME PCIE, CONFORME COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 500 MB/S (PARA SATA) OU SUPERIOR PARA NVME, E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO COMPATÍVEL. O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR ALTA DURABILIDADE, COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA NAND FLASH E RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO CORPORATIVO, APRESENTANDO VIDA ÚTIL ESTIMADA (TBW) COMPATÍVEL COM PADRÕES DE MERCADO. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A TECNOLOGIAS DE OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO E INTEGRIDADE DE DADOS (EX: TRIM E S.M.A.R.T.) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 638393). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	25	R$ 574,34	R$ 14.358,50

3	**16204 - MÓDULO DE MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB**, PADRÃO DDR4, COM FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO (MÍNIMO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR), FORMATO DIMM, COM SUPORTE A OPERAÇÃO ESTÁVEL E CONTÍNUA EM AMBIENTE CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE CONSTRUTIVA ADEQUADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES JEDEC (CATMAT 635538). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	20	R$ 464,12	R$ 9.282,40
4	**16205 - MÓDULO DE MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB**, PADRÃO DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO (MÍNIMO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR), FORMATO DIMM, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA APLICAÇÕES DE MAIOR DEMANDA COMPUTACIONAL. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES JEDEC, POSSUIR ESTABILIDADE OPERACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 635538). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	20	R$ 641,68	R$ 12.833,60
5	**16206 - CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM ESTÉREO COM CONEXÃO CABEADA (P2 3,5 MM E/OU USB)**, COM POTÊNCIA ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTE DE ESCRITÓRIO, GARANTINDO QUALIDADE SONORA CLARA E SEM DISTORÇÕES EM VOLUMES MÉDIOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO, ALIMENTAÇÃO VIA USB OU FONTE EXTERNA, CONSTRUÇÃO RESISTENTE E COMPATIBILIDADE COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. DEVE ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 481781). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	20	R$ 570,48	R$ 11.409,60
6	**16207 - PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE NÍVEL BÁSICO, COM INTERFACE PCI EXPRESS**, DESTINADA À EXPANSÃO DE CONEXÕES DE VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DE MÚLTIPLOS UNIDADE 20 MONITORES, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÕES MÍNIMAS FULL HD (1920X1080). O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO ADICIONAL (HDM), PODENDO CONTER MÚLTIPLAS SAÍDAS, PERMITINDO A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE MAIS DE UM MONITOR, CONFORME NECESSIDADE OPERACIONAL (CATMAT 476610). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	20	R$ 944,72	R$ 18.894,40
7	**16082 - DISPOSITIVO DO TIPO FILTRO DE LINHA (EXTENSÃO ELÉTRICA) BIVOLT**, COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, PICOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, EQUIPADO COM FUSÍVEL OU DISJUNTOR REARMÁVEL E INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS DO INMETRO, CONSTRUÇÃO RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, GARANTINDO SEGURANÇA ELÉTRICA E DURABILIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 349150). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	50	R$ 71,54	R$ 3.577,00

8	**16208 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP**, PADRÃO ATX, COM POTÊNCIA NOMINAL COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE HARDWARE (MÍNIMO DE 400W), TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), COM PROTEÇÕES ELÉTRICAS CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO E SOBREAQUECIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ADEQUADA (PREFERENCIALMENTE CERTIFICAÇÃO 80 PLUS OU EQUIVALENTE), CONECTORES COMPATÍVEIS COM PLACAS-MÃE E PERIFÉRICOS ATUAIS, ALÉM DE VENTILAÇÃO ATIVA E OPERAÇÃO ESTÁVEL CONTÍNUA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 389510). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	30	R$ 147,25	R$ 4.417,50
9	**16209 - DISPOSITIVO PORTÁTIL PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM REUNIÕES**, COM MICROFONES INTEGRADOS E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO OU EXPANSÍVEL, DEVENDO PERMITIR GRAVAÇÃO CONTÍNUA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE COM COMPUTADOR OU DISPOSITIVO MÓVEL PARA TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS. DEVERÁ CONTAR COM FUNCIONALIDADE DE TRANSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁUDIO EM TEXTO POR MEIO DEUNIDADE 2 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, EMBARCADA OU INTEGRADA A SOFTWARE COMPATÍVEL, COM SUPORTE AO IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL), VISANDO A GERAÇÃO DE ATAS E REGISTROS DE REUNIÕES. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE FABRICANTES RECONHECIDOS NO MERCADO, COMO SONY, ZOOM, PHILIPS OU EQUIVALENTE TÉCNICO (CATMAT 475677). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	2	R$ 283,76	R$ 567,52
10	**16210 - CONECTORES DO TIPO RJ45 MACHO, PADRÃO 8P8C**, COMPATÍVEIS COM CABOS DE REDE CATEGORIA CAT5E E/OU CAT6, CONFECCIONADOS EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM CONTATOS METÁLICOS RESISTENTES À OXIDAÇÃO E ADEQUADOS PARA CRIMPAGEM, GARANTINDO BOA CONDUÇÃO ELÉTRICA E FIXAÇÃO SEGURA. OS CONECTORES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM FERRAMENTAS PADRÃO DE CRIMPAGEM E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (CATMAT 626230). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	200	R$ 0,82	R$ 164,00
11	**16211 - CABO DE REDE DO TIPO UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR)**, CATEGORIA 6 (CAT6), COMPOSTO POR 4 PARES TRANÇADOS, COM CONDUTORES EM COBRE OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES ESTRUTURADAS, SUPORTANDO FREQUÊNCIAS DE ATÉ 250 MHZ E VELOCIDADES COMPATÍVEIS COM PADRÃO GIGABIT ETHERNET. DEVERÁ SER FORNECIDO EM CAIXA OU BOBINA COM COMPRIMENTO TOTAL DE 300 METROS, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS, E EM CONFORMIDADE COM	METRO	300	R$ 5,33	R$ 1.599,00

	NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO (CATMAT 388072). (Exclusivo ME/EPP)				
12	**16212 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DO TIPO RING LIGHT (ILUMINADOR CIRCULAR)**, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 CM (16 POLEGADAS) OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40W, COM INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL E CONTROLE DE TEMPERATURA DE COR VARIÁVEL ENTRE APROXIMADAMENTE 3.200K E 5.600K (LUZ QUENTE A FRIA). DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/220V), ESTRUTURA RESISTENTE, SUPORTE DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL (TRIPÉ COM ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 1,5 METROS) E DIFUSOR INTEGRADO PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA LUZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR REGULAGEM DE INTENSIDADE (DIMMER), PODENDO INCLUIR CONTROLE REMOTO OU PAINEL INTEGRADO. DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA USO, TAIS COMO SUPORTE PARA SMARTPHONE E/OU CÂMERA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 487703). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	2	R$ 361,27	R$ 722,54
13	**16083 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK/LAPTOP) COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À 10ª GERAÇÃO DA LINHA INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE TÉCNICO**, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P) E BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO EM CONDIÇÕES TÍPICAS DE ESCRITÓRIO. DEVERÁ DISPOR DE PORTA DE REDE RJ45 INTEGRADA, NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB PADRÃO TIPO A, UMA PORTA USB TIPO C, UMA SAÍDA DE VÍDEO HDMI, UMA ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO TIPO P2 (3,5 MM) E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR, POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ALÉM DE ACOMPANHAR CARREGADOR ORIGINAL E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE FABRICANTES RECONHECIDOS NO MERCADO, TAIS COMO DELL, LENOVO, HP OU EQUIVALENTE TÉCNICO (CATMAT 626072). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	8	R$ 6.368,90	R$ 50.951,20
14	**16213 - COMPUTADOR DO TIPO MINI PC**, COM FORMATO COMPACTO, DESTINADO AO USO CORPORATIVO, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À 10ª GERAÇÃO DA LINHA INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MEMÓRIA	UNIDADE	53	R$ 2.528,20	R$ 133.994,60

	RAM MÍNIMA DE 16GB E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INTERFACES DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM PADRÃO HDMI, PERMITINDO CONEXÃO COM MONITORES EXTERNOS, ALÉM DE, NO MÍNIMO, DUAS PORTAS USB, INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ45 INTEGRADA E CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI E BLUETOOTH). DEVERÁ APRESENTAR BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCIONAMENTO ESTÁVEL PARA APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SISTEMAS INSTITUCIONAIS, ALÉM DE DIMENSÕES REDUZIDAS QUE PERMITAM INSTALAÇÃO EM AMBIENTES COM ESPAÇO LIMITADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR, POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 620769). (COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA)				
15	**16214 - MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR**, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), ADEQUADO PARA USO CORPORATIVO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA ENTRADA DE VÍDEO HDMI, PODENDO INCLUIR OUTRAS INTERFACES COMPATÍVEIS, ALÉM DE SUPORTE A AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO PAINEL. DEVERÁ APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, BRILHO MÍNIMO DE 200 NITS OU SUPERIOR E ÂNGULO DE VISÃO ADEQUADO PARA ATIVIDADES EM AMBIENTE DE ESCRITÓRIO. O MONITOR DEVERÁ POSSUIR BASE ESTÁVEL, POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM SUPORTE PADRÃO VESA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO E FUNCIONAMENTO, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 483824). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	70	R$ 737,96	R$ 51.657,20
16	**16215 - TECLADO PARA COMPUTADOR DESKTOP, PADRÃO ABNT2**, COM CONEXÃO USB, CONTENDO NO MÍNIMO 104 TECLAS, INCLUINDO TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, TECLAS DE PERFIL BAIXO OU MÉDIO COM ACIONAMENTO SUAVE E SILENCIOSO, COM FORÇA DE ATUAÇÃO APROXIMADA ENTRE 50G E 70G, PROPORCIONANDO CONFORTO EM USO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR LAYOUT PADRÃO BRASILEIRO COM TECLA “Ç”, SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS OU SUPERIORES E APRESENTAR CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO. DEVERÁ POSSUIR INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL POR MEIO DE PÉS RETRÁTEIS E IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL DOS CARACTERES NAS TECLAS, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 MILHÕES DE ACIONAMENTOS POR TECLA OU SUPERIOR. O TECLADO DEVERÁ TER CABO	UNIDADE	100	R$ 81,15	R$ 8.115,00

	COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METROS OU CONEXÃO EQUIVALENTE, CONFORME MODELO, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 451817). (Exclusivo ME/EPP)				
17	**16216 - DISPOSITIVO TRANSMISSOR E RECEPTOR DE VÍDEO SEM FIO**, DESTINADO À TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO DE EQUIPAMENTOS COM SAÍDA HDMI PARA TELEVISORES OU MONITORES, SEM NECESSIDADE DE CABEAMENTO FÍSICO DIRETO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR TRANSMISSOR E RECEPTOR COMPATÍVEIS ENTRE SI, COM SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) A 60 HZ, BAIXA LATÊNCIA E ESTABILIDADE DE CONEXÃO PARA USO EM APRESENTAÇÕES E AMBIENTES CORPORATIVOS. DEVERÁ POSSUIR ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS EM AMBIENTE INTERNO, CONECTIVIDADE SEM FIO DEDICADA (NÃO DEPENDENTE EXCLUSIVAMENTE DE REDE WI-FI EXISTENTE, QUANDO APLICÁVEL) E COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS OU SUPERIORES. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM FUNCIONAMENTO DO TIPO PLUG AND PLAY, ALIMENTAÇÃO VIA USB OU FONTE EXTERNA E SUPORTE A ÁUDIO INTEGRADO VIA HDMI. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 385176). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	2	R$ 301,85	R$ 603,70
18	**16217 - MONITOR DE VÍDEO COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN INTEGRADA**, COM TELA DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), TECNOLOGIA DE PAINEL LED OU SUPERIOR E SENSIBILIDADE AO TOQUE DO TIPO CAPACITIVO, COM SUPORTE A NO MÍNIMO 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR INTERAÇÃO DIRETA COM O SISTEMA OPERACIONAL, SENDO COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS 10 OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA ENTRADA DE VÍDEO HDMI, INTERFACE USB PARA TRANSMISSÃO DO SINAL DE TOQUE, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, BRILHO MÍNIMO DE 220 NITS E ÂNGULO DE VISÃO ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTE CORPORATIVO. O MONITOR DEVERÁ POSSUIR BASE ESTÁVEL COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO, CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO E COMPATIBILIDADE COM FIXAÇÃO PADRÃO VESA. DEVERÁ ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO (VÍDEO E USB), SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS, POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 483824). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	4	R$ 2.138,72	R$ 8.554,88
19	**16084 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM TELA TOUCHSCREEN INTEGRADA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS**, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) E SUPORTE A INTERAÇÃO POR TOQUE CAPACITIVO COM	UNIDADE	2	R$ 7.024,55	R$ 14.049,10

	MÚLTIPLOS PONTOS SIMULTÂNEOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À LINHA INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB. DEVERÁ POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P), BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO EM CONDIÇÕES TÍPICAS DE ESCRITÓRIO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, ALÉM DE PORTA DE REDE RJ45 INTEGRADA OU ADAPTADOR COMPATÍVEL FORNECIDO PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB TIPO A, UMA PORTA USB TIPO C, UMA SAÍDA HDMI, UMA ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO TIPO P2 (3,5 MM) E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR, ACOMPANHAR CARREGADOR ORIGINAL E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 484551). (Exclusivo ME/EPP)				
20	**16218 - WEBCAM PARA COMPUTADOR COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080)**, CAPTURA DE VÍDEO COM TAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO (30 FPS) E MICROFONE INTEGRADO COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO ADEQUADA PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E REUNIÕES VIRTUAIS EM AMBIENTE CORPORATIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO USB, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR, AJUSTE AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO E FOCO FIXO OU AUTOMÁTICO. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM MONITORES E NOTEBOOKS, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M E CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 620108). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	4	R$ 637,19	R$ 2.548,76
21	**16219 - MOUSE ERGONÔMICO PARA COMPUTADOR**, COM CONEXÃO USB COM FIO OU SEM FIO, FORMATO ANATÔMICO PARA USO PROLONGADO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SENSOR ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 DPI, NO MÍNIMO 3 BOTÕES DE ACIONAMENTO E RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PROPORCIONANDO PRECISÃO E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE CORPORATIVO. O DISPOSITIVO DEVERÁ APRESENTAR CONSTRUÇÃO RESISTENTE, ACIONAMENTO SUAVE DOS BOTÕES, ERGONOMIA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO E COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOKS E COMPUTADORES DESKTOP. NO	UNIDADE	30	R$ 85,38	R$ 2.561,40

	CASO DE MODELO SEM FIO, DEVERÁ ACOMPANHAR RECEPTOR USB E ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 603262). (Exclusivo ME/EPP)				
22	**16220 - SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL, COM NO MÍNIMO 24 PORTAS ETHERNET RJ45 PADRÃO GIGABIT (10/100/1000 MBPS)**, COM SUPORTE A VLANS (IEEE 802.1Q), QOS, GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB E/OU CLI, SUPORTE A SNMP, CAPACIDADE DE MONITORAMENTO DE TRÁFEGO E CONTROLE DE BANDA, TABELA DE ENDEREÇOS MAC COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO, POSSIBILIDADE DE MONTAGEM EM RACK PADRÃO 19", FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E OPERAÇÃO ESTÁVEL PARA USO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A INFRAESTRUTURA EXISTENTE, INCLUINDO INTEGRAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE REDE BASEADOS EM MIKROTIK, E PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA E SEGMENTAÇÃO DE REDE. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 618777). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	16	R$ 1.352,49	R$ 21.639,84
23	**16221 - SWITCH DE REDE COM NO MÍNIMO 8 PORTAS RJ45 PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS**, SUPORTE A AUTO NEGOCIAÇÃO, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO PARA AMBIENTE CORPORATIVO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E COMPATIBILIDADE COM INFRAESTRUTURA DE REDE PADRÃO ETHERNET (CATMAT 626906). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	20	R$ 768,72	R$ 15.374,40
24	**16222 - EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E IDENTIFICAÇÃO DE REDE**. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECLADO INTEGRADO OU CONEXÃO COM COMPUTADOR/DISPOSITIVO MÓVEL PARA CONFIGURAÇÃO DAS ETIQUETAS, DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO E COMPATIBILIDADE COM FITAS DE IMPRESSÃO LAMINADAS OU EQUIVALENTES, RESISTENTES AO DESGASTE, UMIDADE E USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CORPORATIVO. DEVERÁ PERMITIR IMPRESSÃO COM LARGURA MÍNIMA COMPATÍVEL PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS, ATIVOS DE REDE, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS, POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS, CONECTIVIDADE USB OU EQUIVALENTE E SUPORTE A IMPRESSÃO DE TEXTOS, NÚMEROS E SÍMBOLOS. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 283445). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	2	R$ 1.438,99	R$ 2.877,98
25	**16085 - FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL PARA CONTROLE DE ACESSO EM PORTAS INTERNAS OU EXTERNAS**, COM SISTEMA DE ABERTURA POR	UNIDADE	1	R$ 908,97	R$ 908,97

	SENHA NUMÉRICA, COMPATÍVEL COM PORTAS DE MADEIRA, METAL OU MATERIAIS EQUIVALENTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, MECANISMO DE TRAVAMENTO ELETRÔNICO E ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA INTERNA, COM AVISO DE BAIXA CARGA. DEVERÁ PERMITIR CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO DE MÚLTIPLOS USUÁRIOS E SENHAS DE ACESSO, BEM COMO POSSUIR FUNCIONALIDADE DE REGISTRO E AUDITORIA DE ACESSOS, PERMITINDO CONSULTA DE DATA E HORÁRIO DAS UTILIZAÇÕES, POR MEIO DE MEMÓRIA INTERNA, APLICATIVO, SOFTWARE OU INTEGRAÇÃO COMPATÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE BLOQUEIO TEMPORÁRIO EM CASO DE TENTATIVAS INCORRETAS SUCESSIVAS, ALÉM DE RECURSOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM USO CORPORATIVO CONTÍNUO. A FECHADURA DEVERÁ APRESENTAR CONSTRUÇÃO RESISTENTE, ACABAMENTO ADEQUADO PARA AMBIENTE INSTITUCIONAL E ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 321237). (Exclusivo ME/EPP)				
26	**16223 - DISPOSITIVO DO TIPO HUB USB-C DESTINADO À EXPANSÃO DE CONECTIVIDADE PARA NOTEBOOKS E COMPUTADORES COMPATÍVEIS**, COM CONEXÃO PRINCIPAL USB TIPO C E NO MÍNIMO 3 PORTAS USB ADICIONAIS, SENDO AO MENOS 1 PORTA USB 3.0 OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, ADICIONALMENTE, SAÍDA DE VÍDEO HDMI COM SUPORTE MÍNIMO A RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), DEVE INCLUIR OUTRAS INTERFACES COMPATÍVEIS, TAIS COMO LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, PORTA DE REDE RJ45 E ALIMENTAÇÃO PASS-THROUGH USB-C. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR, POSSUIR FUNCIONAMENTO DO TIPO PLUG AND PLAY, CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO CONTÍNUO E DIMENSÕES COMPACTAS PARA FÁCIL TRANSPORTE. DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 608233). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	8	R$ 309,16	R$ 2.473,28
27	**16224 - NOBREAK DO TIPO INTERATIVO OU TECNOLOGIA SUPERIOR**, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 VA, DESTINADO À PROTEÇÃO E ALIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COMPUTADORES, MONITORES, EQUIPAMENTOS DE REDE E DEMAIS DISPOSITIVOS DE INFORMÁTICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V), SAÍDA COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS (NBR 14136), ESTABILIZAÇÃO INTERNA DE TENSÃO E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 TOMADAS	UNIDADE	6	R$ 1.087,00	R$ 6.522,00

	DE SAÍDA PROTEGIDAS, SINALIZAÇÃO VISUAL E/OU SONORA DE FUNCIONAMENTO E BATERIA INTERNA SELADA COM RECARGA AUTOMÁTICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA DESLIGAMENTO SEGURO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA, POSSUIR CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO CONTÍNUO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 240024). (Exclusivo ME/EPP)				
28	**16225 - NOBREAK DO TIPO SENOIDAL OU TECNOLOGIA SUPERIOR**, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3600 VA, DESTINADO À PROTEÇÃO E ALIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS CRÍTICOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SWITCHES, SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO, ESTAÇÕES DE TRABALHO E DEMAIS DISPOSITIVOS DE INFRAESTRUTURA DE TI. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA OU CONFIGURAÇÃO COMPATÍVEL COM A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AMBIENTE, SAÍDA COMPATÍVEL COM PADRÃO BRASILEIRO OU TOMADAS ESPECÍFICAS PARA EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS, ESTABILIZAÇÃO INTERNA DE TENSÃO E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PROTEGIDAS OU CONEXÕES EQUIVALENTES, PAINEL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA PARA MONITORAMENTO OPERACIONAL, BATERIA INTERNA SELADA COM RECARGA AUTOMÁTICA E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE AUTONOMIA OU SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA DESLIGAMENTO SEGURO E CONTINUIDADE TEMPORÁRIA DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS EM CASO DE FALHA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA. O NOBREAK DEVERÁ APRESENTAR CONSTRUÇÃO ROBUSTA PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO EM AMBIENTE CORPORATIVO, COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 240024). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	4	R$ 7.383,95	R$ 29.535,80
29	**16226 - SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK**, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE NO MÍNIMO 13 E ATÉ 17 POLEGADAS, DESTINADO À ELEVAÇÃO E MELHOR POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM ESTAÇÃO DE TRABALHO. O SUPORTE DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE EM METAL, ALUMÍNIO, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE USO CORPORATIVO. DEVERÁ PERMITIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO E/OU ALTURA, PROPORCIONANDO MELHOR ERGONOMIA DURANTE O USO CONTÍNUO, ALÉM DE POSSUIR BASE ESTÁVEL COM APOIOS ANTIDERRAPANTES PARA EVITAR DESLIZAMENTOS E DANOS AO	UNIDADE	15	R$ 83,36	R$ 1.250,40

	EQUIPAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR DESIGN QUE FAVOREÇA A VENTILAÇÃO DO NOTEBOOK, CONTRIBUINDO PARA DISSIPAÇÃO TÉRMICA ADEQUADA. O SUPORTE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM USO EM MESAS E AMBIENTES CORPORATIVOS, POSSUIR ACABAMENTO RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 602089). (Exclusivo ME/EPP)				
30	**16227 - SMARTPHONE PARA USO CORPORATIVO**, NOVO, SEM USO ANTERIOR, LACRADO DE FÁBRICA E HOMOLOGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, COM PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TELA DE NO MÍNIMO 6,4 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD+, CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM REDES 4G E 5G, WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH E GPS INTEGRADOS. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM USO CORPORATIVO, INCLUINDO BIOMETRIA POR IMPRESSÃO DIGITAL E/OU RECONHECIMENTO FACIAL, ALÉM DE CRIPTOGRAFIA DE ARMAZENAMENTO. A BATERIA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.500 MAH COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO E AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA USO CONTÍNUO DURANTE JORNADA DE TRABALHO. O CONJUNTO DE CÂMERAS TRASEIRAS DEVERÁ POSSUIR SENSOR PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, FOCO AUTOMÁTICO E ESTABILIZAÇÃO DIGITAL OU EQUIVALENTE, ADEQUADO PARA REGISTROS INSTITUCIONAIS E VIDEOCONFERÊNCIAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM O NÍVEL TECNOLÓGICO VIGENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 4 ANOS DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA DISPONIBILIZADAS PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR CARREGADOR, CABO DE DADOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 620957). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	25	R$ 1.724,63	R$ 43.115,75
31	**16086 - KIT DE FERRAMENTAS DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, ACONDICIONADO EM ESTOJO ORGANIZADOR RESISTENTE. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, CHAVES DE PRECISÃO DOS TIPOS PHILIPS, FENDA E TORX EM TAMANHOS VARIADOS, PINÇAS, ESPÁTULAS PARA ABERTURA DE EQUIPAMENTOS, EXTRATOR DE COMPONENTES, PULSEIRA ANTIESTÁTICA E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM MANUTENÇÃO DE HARDWARE. AS FERRAMENTAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO RESISTENTE, CABOS ERGONÔMICOS E COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA UTILIZADOS EM AMBIENTE CORPORATIVO. O KIT DEVERÁ SER ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO TÉCNICA EM GERAL, POSSUINDO GARANTIA MÍNIMA DE 12	UNIDADE	1	R$ 158,39	R$ 158,39

	MESES, QUANDO APLICÁVEL (CATMAT 638286). (Exclusivo ME/EPP)				
32	**16229 - WEBCAM PROFISSIONAL PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E REUNIÕES CORPORATIVAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) E SUPORTE A CAPTURA DE VÍDEO EM NO MÍNIMO 30 QUADROS POR SEGUNDO (30 FPS)**. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR LENTE GRANDE ANGULAR COM CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 90 GRAUS, MICROFONES INTEGRADOS COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO AMBIENTE E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO COMPATÍVEL COM SALAS DE REUNIÃO. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO USB, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR E PLATAFORMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA UTILIZADAS EM AMBIENTE CORPORATIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AJUSTE AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO, FOCO AUTOMÁTICO OU EQUIVALENTE, SUPORTE DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM MONITORES, TELEVISORES OU TRIPÉS, ALÉM DE CABO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM SALAS DE REUNIÃO. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 620108). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	1	R$ 610,12	R$ 610,12
33	**16230 - EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO À VERIFICAÇÃO E TESTE DE CABOS DE REDE E TELEFONIA**, COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ45 E RJ11, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT5E, CAT6 OU SUPERIOR. O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR UNIDADE PRINCIPAL E MÓDULO REMOTO DESTACÁVEL, PERMITINDO TESTES EM PONTOS DE REDE INSTALADOS E IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS EM CABEAMENTOS DE MAIOR EXTENSÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR IDENTIFICAÇÃO DE CONTINUIDADE ELÉTRICA, INVERSÃO DE PARES, CURTO-CIRCUITO, CIRCUITO ABERTO, FALHA DE CONEXÃO, PARES INVERTIDOS, PARES CRUZADOS E SEQUÊNCIA INCORRETA DE PINAGEM, POR MEIO DE SINALIZAÇÃO VISUAL EM LED OU DISPLAY EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSIBILITAR VERIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS PARES DE TRANSMISSÃO DE DADOS, AUXILIANDO NA VALIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO TÉCNICO CONTÍNUO, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS E COMPATIBILIDADE COM ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DIAGNÓSTICO DE REDES CORPORATIVAS. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 636321). (Exclusivo ME/EPP)	UNIDADE	1	R$ 186,62	R$ 186,62
34	**16231 - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL, DESTINADO À CAPTAÇÃO DE ÁUDIO PARA GRAVAÇÕES INSTITUCIONAIS**, ENTREVISTAS, VIDEOCONFERÊNCIAS, TRANSMISSÕES E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO	UNIDADE	2	R$ 1.116,75	R$ 2.233,50

	MULTIMÍDIA, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ANDROID E IPHONE POR MEIO DE CONEXÕES USB TIPO C E LIGHTNING. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DIGITAL SEM FIO DE 2,4 GHZ, CONJUNTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 2 TRANSMISSORES COM MICROFONE INTEGRADO E 1 RECEPTOR, ALCANCE MÍNIMO DE 200 METROS EM AMBIENTE ABERTO, CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL, REDUÇÃO INTELIGENTE DE RUÍDO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO COM QUALIDADE MÍNIMA DE 48 KHZ/24 BITS OU SUPERIOR. O RECEPTOR DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO DIRETA COMPATÍVEL COM SMARTPHONES E TABLETS, SEM NECESSIDADE DE INTERFACES ADICIONAIS, PERMITINDO FUNCIONAMENTO DO TIPO PLUG AND PLAY. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR CASE DE CARREGAMENTO PORTÁTIL COM RECARGA AUTOMÁTICA DOS TRANSMISSORES E RECEPTOR, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO POR CARGA E INDICADORES DE BATERIA E CONEXÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS INTERLOCUTORES, PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E ESTABILIDADE DE TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. DEVERÁ ACOMPANHAR ADAPTADORES USB-C E LIGHTNING, CABOS, ESPUMAS ANTIVENTO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ESTOJO/CASE DE TRANSPORTE E CARREGAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 638724). (Exclusivo ME/EPP)				
35	**16232 - ESTABILIZADOR PORTÁTIL MOTORIZADO PARA SMARTPHONE (GIMBAL DE MÃO)**, EQUIPAMENTO PORTÁTIL DO TIPO ESTABILIZADOR ELETRÔNICO MOTORIZADO DE MÃO (GIMBAL), COM ESTABILIZAÇÃO MECÂNICA BASEADA EM TECNOLOGIA DE MOTORES SEM ESCOVAS DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) EIXOS, PROJETADO EXCLUSIVAMENTE PARA ACOPLAMENTO, SUPORTE E ESTABILIZAÇÃO DE SMARTPHONES DURANTE A CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS. GARRA OU SUPORTE DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COM ABERTURA COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES, ESPESSURAS E PESOS DOS PRINCIPAIS MODELOS DE SMARTPHONES DO MERCADO (PLATAFORMAS ANDROID E IOS). DEVE PERMITIR ALTERNÂNCIA RÁPIDA ENTRE OS MODOS DE CAPTURA VERTICAL (RETRATO) E HORIZONTAL (PAISAGEM). CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH PARA EMPARELHAMENTO COM O SMARTPHONE, PERMITINDO O CONTROLE DE FUNÇÕES NATIVAS DE CAPTURA (DISPARO DE FOTO/VÍDEO E ZOOM) DIRETAMENTE PELOS BOTÕES FÍSICOS E MANÍPULO (JOYSTICK) INTEGRADOS AO CABO DO ESTABILIZADOR. SUPORTE A FUNÇÕES DE RASTREAMENTO INTELIGENTE DE OBJETOS/ROSTOS E MODOS DE MOVIMENTO (COMO TIME-LAPSE E PANORAMA) POR MEIO DE APLICATIVO PRÓPRIO DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA	UNIDADE	1	R$ 953,95	R$ 953,95

	RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA USO CONTÍNUO DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) HORAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PORTA DE CARREGAMENTO INTEGRADA E, OBRIGATORIAMENTE, ACOMPANHAR CABO(S) E/OU ADAPTADORES DE INTERFACE NATIVOS QUE GARANTAM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES USB TIPO C (USB-C) E LIGHTNING, PERMITINDO A CONEXÃO, COMUNICAÇÃO OU CARREGAMENTO DIRETO ENTRE O ESTABILIZADOR E OS DIFERENTES MODELOS DE SMARTPHONES DA INSTITUIÇÃO. ESTRUTURA LEVE, ERGONÔMICA E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE EM CAMPO. O ITEM DEVE ACOMPANHAR, COMO ACESSÓRIOS DE FÁBRICA, 01 (UM) TRIPÉ EXTENSÍVEL DE MESA (BASE ROSQUEÁVEL DESTACÁVEL), CABO PARA CARREGAMENTO DA BATERIA, ALÇA DE PULSO E ESTOJO/BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO. O PRODUTO FORNECIDO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, LACRADO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE QUAISQUER MARCAS OU FABRICANTES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, ADOTANDO-SE COMO REFERÊNCIA DE MERCADO MODELOS DE MARCAS CONSOLIDADAS COMO DJI (LINHA OSMO MOBILE), ZHIYUN (LINHA SMOOTH), INSTA360 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. GARANTIA CONTRATUAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (CATMAT 485492).				
36	**16233 - TABLET DESTINADO AO USO CORPORATIVO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, CONFIRMAÇÃO DE REGISTROS, CONSULTAS OPERACIONAIS E EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES INSTITUCIONAIS, COM TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1200) OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICAÇÕES, NAVEGAÇÃO EM SISTEMAS WEB E UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE CORPORATIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), BLUETOOTH, SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) E PORTA USB TIPO C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. A BATERIA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 MAH, GARANTINDO AUTONOMIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO CONTÍNUA DURANTE JORNADA DE TRABALHO. A TELA DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA CAPACITIVA MULTITOQUE COM SUPORTE MÍNIMO A 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS, PROPORCIONANDO ADEQUADA INTERAÇÃO COM SISTEMAS CORPORATIVOS E APLICAÇÕES DE GESTÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA INTEGRADAS, COMPATÍVEIS COM VIDEOCONFERÊNCIAS, REGISTROS DOCUMENTAIS E LEITURA DE CÓDIGOS OU DOCUMENTOS QUANDO NECESSÁRIO. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS VERSÕES ATUAIS DO SISTEMA OPERACIONAL	UNIDADE	5	R$ 3.052,78	R$ 15.263,90

	ANDROID, POSSUIR RECURSOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM USO CORPORATIVO, INCLUINDO BLOQUEIO POR SENHA, BIOMETRIA E CRIPTOGRAFIA DE ARMAZENAMENTO, ALÉM DE RECEBER ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA DISPONIBILIZADAS PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR CARREGADOR, CABO DE DADOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SER FORNECIDO POR FABRICANTE RECONHECIDO NO MERCADO, TAIS COMO SAMSUNG, LENOVO OU EQUIVALENTE TÉCNICO (CATMAT 613323). (Exclusivo ME/EPP)				
			VALOR TOTAL:	R$ 497.447,58	

COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME/EPP)					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
37	**16323 - COMPUTADOR DO TIPO MINI PC**, COM FORMATO COMPACTO, DESTINADO AO USO CORPORATIVO, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À 10ª GERAÇÃO DA LINHA INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INTERFACES DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM PADRÃO HDMI, PERMITINDO CONEXÃO COM MONITORES EXTERNOS, ALÉM DE, NO MÍNIMO, DUAS PORTAS USB, INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ45 INTEGRADA E CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI E BLUETOOTH). DEVERÁ APRESENTAR BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCIONAMENTO ESTÁVEL PARA APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SISTEMAS INSTITUCIONAIS, ALÉM DE DIMENSÕES REDUZIDAS QUE PERMITAM INSTALAÇÃO EM AMBIENTES COM ESPAÇO LIMITADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR, POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 620769).	UNIDADE	17	R$ 2.528,20	R$ 42.979,40
			VALOR TOTAL:	R$ 42.979,40	

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao certame e celebrar a Ata de Registro de Preços com o CONSUD, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONSUD nº 24/2023, a íntegra dos atos prévio à contratação, seus anexos e a Ata de Registro de Preços serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONSUD, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Licitante, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protege-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONSUD, sem atrasos, quando tomarmos conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto registrado.

Declaramo-nos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Licitante a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONSUD.

Francisco Beltrão/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO – III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026 em epigrafe que tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos, componentes e insumos de informática, na modalidade Pregão Eletrônico, destinados ao aparelhamento, modernização, padronização e suporte da infraestrutura tecnológica e operacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD). conforme segue:

Item	Especificação	Marca/fabricante	Unidade	Quant	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Contato para eventual comunicação entre o Pregoeiro e licitante: (XX) XXXX XXXX

....., ..., ... de 2026.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS

Nós, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo] e telefone [Número de telefone], representada por [Nome do Representante], na qualidade de [Cargo do Representante legal], RG nº, CPF nº, declaramos, para os devidos fins de direito e conforme exigido pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026 os seguintes dados bancários:

- **Nome do Banco:** _____
- **Agência:** _____
- **Número da Conta Corrente:** _____
- **Tipo de Conta:** _____

*preferencialmente Banco do Brasil.

Os dados bancários fornecidos são utilizados exclusivamente para fins de transações financeiras relacionadas ao contrato decorrente deste Pregão Eletrônico, devendo, portanto, corresponder a uma conta bancária de titularidade da Pessoa Jurídica.

A presente declaração é feita sob a responsabilidade da empresa e seus representantes, de acordo com as normas vigentes e as disposições legais aplicáveis. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inicial e mandatória do planejamento da fase preparatória da contratação, elaborado em estrita observância ao Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 31 da Resolução nº 24/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD). Adicionalmente, este documento adota como diretriz de governança e segurança jurídica a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (SEGES), que orienta o planejamento de contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na Administração Pública. Este documento técnico fundamenta-se na necessidade de analisar o cenário administrativo e tecnológico, avaliar a viabilidade técnica e econômica das soluções de mercado e subsidiar a modelagem do futuro Termo de Referência (TR).

A instauração deste planejamento decorre da iniciativa do setor de Tecnologia da Informação, que formalizou a necessidade por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 047/2026 - CONSUD, subscrito pelo Analista em Informática e Encarregado de Dados, Sr. Guilherme Corrêa de Lima. A deflagração da fase preparatória foi autorizada pela Coordenação Administrativa do CONSUD, por intermédio da Decisão Administrativa nº 142/2026, determinando rito de tramitação de alta prioridade ao feito.

O objeto deste planejamento consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a futura aquisição de equipamentos, periféricos, componentes e insumos de informática destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e tecnológicas do CONSUD. A contratação visa à modernização, ampliação, substituição e padronização da infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pelo Consórcio, em razão de insuficiência operacional, obsolescência técnica e desgaste natural dos ativos, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação — classificada com nível de Prioridade Alta — decorre de um fato administrativo crítico: a verificação de insuficiência operacional, obsolescência tecnológica, desgaste natural pelo uso contínuo e a inadequação dos recursos de Tecnologia da Informação atualmente disponíveis no Consórcio. Parte significativa do parque tecnológico atual apresenta limitações de desempenho e incompatibilidade com as demandas atuais dos sistemas institucionais, ferramentas corporativas e serviços digitais utilizados pelo CONSUD. Para evitar a interrupção das atividades e garantir a estabilidade do suporte técnico, faz-se necessária a pronta deflagração do certame licitatório para a renovação e regularização desses ativos em tempo hábil.

O CONSUD desempenha papel essencial na descentralização da saúde pública regional, sendo o núcleo responsável pelo suporte operacional, administrativo e assistencial de média e alta complexidade para os seus municípios consorciados. A infraestrutura tecnológica constitui elemento crítico e estratégico para o adequado funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pelo Consórcio, incluindo aqueles diretamente relacionados à regulação de serviços, gestão de dados, prontuários eletrônicos e armazenamento de informações essenciais ao funcionamento da

instituição.

A deficiência ou indisponibilidade de equipamentos de informática geraria o colapso imediato da execução das atividades administrativas, do acesso aos sistemas utilizados pelos municípios consorciados, bem como inviabilizaria a realização de atendimentos, reuniões, videoconferências e rotinas operacionais. Além disso, acarreta graves riscos operacionais no que tange à integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas. Portanto, amparada nos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), a contratação se justifica para a manutenção, renovação, expansão e padronização das estações de trabalho e ativos de rede do Consórcio. Esta medida é indispensável para mitigar riscos tecnológicos, facilitar a manutenção preventiva e corretiva, reduzir custos futuros com suporte emergencial e assegurar a governança e a segurança da informação em observância à LGPD (Lei nº 13.709/2018).

3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o art. 12, VII, e art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se integrada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do CONSUD, visando garantir a governança, a previsibilidade e a eficiência das aquisições institucionais.

Registra-se que a demanda foi originariamente prevista no PCA 2026 sob a estimativa preliminar de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Contudo, durante a fase preparatória — precipuamente por ocasião da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 047/2026) e do aprofundamento dos estudos técnicos —, constatou-se a necessidade de ampliação do escopo originário para contemplar equipamentos indispensáveis de comunicação, captação de imagem, dispositivos móveis e outros ativos tecnológicos essenciais à modernização da infraestrutura do Consórcio.

Em decorrência do detalhamento do escopo e da posterior consolidação da Pesquisa Mercadológica, o valor global estimado do objeto foi atualizado para R$ 540.426,98 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

A alteração do escopo e a atualização do montante estimado no PCA 2026 encontram amparo no Art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CONSUD nº 24/2023, restando devidamente autorizadas e ratificadas pela Decisão Administrativa nº 231/2026, da Secretária Executiva, acostada aos autos deste processo, assegurando o pleno alinhamento orçamentário e a legalidade da instrução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em estrita observância ao Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 16 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (SEGES), os requisitos necessários e suficientes para salvaguardar a segurança jurídica, técnica e administrativa da contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) foram mapeados e divididos em três dimensões fundamentais:

Requisitos de negócio (funcionais e operacionais)

a. Garantir o funcionamento ininterrupto das atividades administrativas, gerenciais e assistenciais do CONSUD e a perfeita integração de acesso aos sistemas eletrônicos utilizados pelos municípios consorciados.

b. Prover infraestrutura física e computacional robusta para mitigar riscos operacionais de perda de dados, acessos não autorizados e vazamento de informações, garantindo a integridade, disponibilidade e confidencialidade exigidas pela Lei nº 13.709/2018.

c. Viabilizar a homogeneidade dos ativos de TI (estações de trabalho, componentes de hardware e periféricos) para otimizar as rotinas de manutenção preventiva e corretiva promovidas pelo setor técnico, diminuindo o tempo de resposta (*downtime*).

d. Todos os bens fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em linha de produção, sendo expressamente vedada a entrega de itens remanufaturados (*refurbished*) ou descontinuados pelos fabricantes.

Requisitos técnicos e de qualidade

a. Atendimento integral às especificações técnicas descritas no DFD nº 047/2026, com foco em processadores de alta performance (mínimo 4 núcleos, equivalentes ou superiores à 10ª geração Intel Core i5), memórias padrão DDR4 (mínimo 16GB) e unidades de armazenamento de alta velocidade tipo SSD (SATA III/NVMe PCIe).

b. Os equipamentos de rede (switches gerenciáveis de 24 portas e switches de 8 portas) devem operar nativamente no padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e possuir compatibilidade de integração imediata com a infraestrutura MikroTik existente no Consórcio.

c. A fechadura eletrônica digital para as áreas restritas de TI deve possuir capacidade de geração de relatórios de auditoria, registrando data, horário e usuário, via software ou aplicativo compatível.

d. Os dispositivos de áudio e vídeo portáteis devem filmar em resolução mínima 4K com estabilização mecânica por gimbal de 3 eixos (padrão de referência *DJI Osmo Pocket* ou equivalente). Os microfones de lapela sem fio devem dispor de transmissão digital de 2.4 GHz, captação omnidirecional e case de carregamento portátil. Os gravadores de áudio portáteis devem conter funcionalidade de transcrição automática de áudio em texto por Inteligência Artificial em língua portuguesa.

e. Os monitores, mouses, teclados, filtros de linha e suportes ergonômicos devem obedecer aos padrões universais de mercado (ex: fixação padrão VESA para monitores e layout brasileiro ABNT2 com tecla "Ç" para teclados).

Requisitos legais, fiscais e de sustentabilidade

a. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO e cumprir os critérios de compatibilidade eletromagnética e eficiência energética estabelecidos na Portaria INMETRO nº 170/2012. Fontes de alimentação ATX desktop devem apresentar eficiência mínima comprovada (padrão *80 Plus* ou equivalente).

b. Todos os componentes e insumos de informática fornecidos devem estar em estrita conformidade com o padrão internacional *RoHS (Restriction of Hazardous Substances)*, atestando a não utilização de substâncias perigosas e metais pesados nocivos ao meio ambiente em sua fabricação.

c. Os licitantes vencedores deverão se responsabilizar pela conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), garantindo o descarte adequado das embalagens e subprodutos gerados, bem como a viabilização de logística reversa de componentes obsoletos que venham a ser substituídos, quando couber.

d. Equipamentos de conectividade sem fio (Wi-Fi e Bluetooth), como os smartphones corporativos e os hubs/transmissores sem fio, deverão estar obrigatoriamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

e. Exigência de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante para todos os itens da contratação, cobrindo integralmente defeitos de fabricação, vícios ocultos ou inconformidades no transporte.

f. Comprovação de plena regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, preferencialmente via Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou apresentação de Certidões Negativas de Débitos (União, Estado, Município, FGTS e CNDT) válidas, atestando a robustez econômico-financeira para suportar o fluxo de entrega parcelada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi definida com base nas necessidades atuais do Consórcio e na orientação da área técnica, considerando o período contratual de 12 meses:

SERVIÇO			
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**QUANTIDADE**

1	**16081 - DISPOSITIVO PORTÁTIL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS**, COM ESTABILIZAÇÃO MECÂNICA INTEGRADA POR GIMBAL DE, NO MÍNIMO, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K (3840X2160), SENSOR DE IMAGEM COM QUALIDADE MÍNIMA DE 12 MP OU SUPERIOR, TELA INTEGRADA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO POR MEIO DE MICROFONE EMBUTIDO OU COMPATIBILIDADE COM MICROFONE EXTERNO, CONECTIVIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS (WI-FI E/OU BLUETOOTH), ARMAZENAMENTO EM CARTÃO DE MEMÓRIA REMOVÍVEL, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA USO CONTÍNUO EM CAMPO E DIMENSÕES COMPACTAS QUE PERMITAM FÁCIL PORTABILIDADE, DEVENDO ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS ESSENCIAIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE QUAISQUER FABRICANTES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS, PODENDO SER CONSIDERADOS COMO REFERÊNCIA MODELOS SIMILARES AO DJI OSMO POCKET, OU EQUIVALENTE TÉCNICO (CATMAT 475675).	UNIDADE	01
2	**16203 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE)**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, INTERFACE SATA III (6 GB/S) OU NVME PCIE, CONFORME COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 500 MB/S (PARA SATA) OU SUPERIOR PARA NVME, E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO COMPATÍVEL. O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR ALTA DURABILIDADE, COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA NAND FLASH E RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO CORPORATIVO, APRESENTANDO VIDA ÚTIL ESTIMADA (TBW) COMPATÍVEL COM PADRÕES DE MERCADO. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A TECNOLOGIAS DE OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO E INTEGRIDADE DE DADOS (EX: TRIM E S.M.A.R.T.) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 638393).	UNIDADE	25
3	**16204 - MÓDULO DE MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB**, PADRÃO DDR4, COM FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO (MÍNIMO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR), FORMATO DIMM, COM SUPORTE A OPERAÇÃO ESTÁVEL E CONTÍNUA EM AMBIENTE CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE CONSTRUTIVA ADEQUADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES JEDEC (CATMAT 635538).	UNIDADE	20
4	**16205 - MÓDULO DE MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB**, PADRÃO DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO (MÍNIMO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR), FORMATO DIMM, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA APLICAÇÕES DE MAIOR DEMANDA	UNIDADE	20

	COMPUTACIONAL. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES JEDEC, POSSUIR ESTABILIDADE OPERACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 635538).		
5	**16206 - CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM ESTÉREO COM CONEXÃO CABEADA (P2 3,5 MM E/OU USB)**, COM POTÊNCIA ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTE DE ESCRITÓRIO, GARANTINDO QUALIDADE SONORA CLARA E SEM DISTORÇÕES EM VOLUMES MÉDIOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO, ALIMENTAÇÃO VIA USB OU FONTE EXTERNA, CONSTRUÇÃO RESISTENTE E COMPATIBILIDADE COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. DEVE ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 481781).	UNIDADE	20
6	**16207 - PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE NÍVEL BÁSICO, COM INTERFACE PCI EXPRESS**, DESTINADA À EXPANSÃO DE CONEXÕES DE VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DE MÚLTIPLOS UNIDADE 20 MONITORES, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÕES MÍNIMAS FULL HD (1920X1080). O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO ADICIONAL (HDM), PODENDO CONTER MÚLTIPLAS SAÍDAS, PERMITINDO A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE MAIS DE UM MONITOR, CONFORME NECESSIDADE OPERACIONAL (CATMAT 476610).	UNIDADE	20
7	**16082 - DISPOSITIVO DO TIPO FILTRO DE LINHA (EXTENSÃO ELÉTRICA) BIVOLT**, COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, PICOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, EQUIPADO COM FUSÍVEL OU DISJUNTOR REARMÁVEL E INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS DO INMETRO, CONSTRUÇÃO RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, GARANTINDO SEGURANÇA ELÉTRICA E DURABILIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 349150).	UNIDADE	50
8	**16208 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP**, PADRÃO ATX, COM POTÊNCIA NOMINAL COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE HARDWARE (MÍNIMO DE 400W), TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), COM PROTEÇÕES ELÉTRICAS CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO E SOBREAQUECIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ADEQUADA (PREFERENCIALMENTE CERTIFICAÇÃO 80 PLUS OU EQUIVALENTE), CONECTORES COMPATÍVEIS COM PLACAS-MÃE E PERIFÉRICOS ATUAIS, ALÉM DE VENTILAÇÃO ATIVA E OPERAÇÃO ESTÁVEL CONTÍNUA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 389510).	UNIDADE	30

9	**16209 - DISPOSITIVO PORTÁTIL PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM REUNIÕES**, COM MICROFONES INTEGRADOS E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO OU EXPANSÍVEL, DEVENDO PERMITIR GRAVAÇÃO CONTÍNUA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE COM COMPUTADOR OU DISPOSITIVO MÓVEL PARA TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS. DEVERÁ CONTAR COM FUNCIONALIDADE DE TRANSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁUDIO EM TEXTO POR MEIO DE UNIDADE 2 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, EMBARCADA OU INTEGRADA A SOFTWARE COMPATÍVEL, COM SUPORTE AO IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL), VISANDO A GERAÇÃO DE ATAS E REGISTROS DE REUNIÕES. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE FABRICANTES RECONHECIDOS NO MERCADO, COMO SONY, ZOOM, PHILIPS OU EQUIVALENTE TÉCNICO (CATMAT 475677).	UNIDADE	2
10	**16210 - CONECTORES DO TIPO RJ45 MACHO, PADRÃO 8P8C**, COMPATÍVEIS COM CABOS DE REDE CATEGORIA CAT5E E/OU CAT6, CONFECCIONADOS EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM CONTATOS METÁLICOS RESISTENTES À OXIDAÇÃO E ADEQUADOS PARA CRIMPAGEM, GARANTINDO BOA CONDUÇÃO ELÉTRICA E FIXAÇÃO SEGURA. OS CONECTORES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM FERRAMENTAS PADRÃO DE CRIMPAGEM E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (CATMAT 626230).	UNIDADE	200
11	**16211 - CABO DE REDE DO TIPO UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR)**, CATEGORIA 6 (CAT6), COMPOSTO POR 4 PARES TRANÇADOS, COM CONDUTORES EM COBRE OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES ESTRUTURADAS, SUPORTANDO FREQUÊNCIAS DE ATÉ 250 MHZ E VELOCIDADES COMPATÍVEIS COM PADRÃO GIGABIT ETHERNET. DEVERÁ SER FORNECIDO EM CAIXA OU BOBINA COM COMPRIMENTO TOTAL DE 300 METROS, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS, E EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO (CATMAT 388072).	METRO	300
12	**16212 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DO TIPO RING LIGHT (ILUMINADOR CIRCULAR)**, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 CM (16 POLEGADAS) OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40W, COM INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL E CONTROLE DE TEMPERATURA DE COR VARIÁVEL ENTRE APROXIMADAMENTE 3.200K E 5.600K (LUZ QUENTE A FRIA). DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/220V), ESTRUTURA RESISTENTE, SUPORTE DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL	UNIDADE	2

	(TRIPÉ COM ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 1,5 METROS) E DIFUSOR INTEGRADO PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA LUZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR REGULAGEM DE INTENSIDADE (DIMMER), PODENDO INCLUIR CONTROLE REMOTO OU PAINEL INTEGRADO. DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA USO, TAIS COMO SUPORTE PARA SMARTPHONE E/OU CÂMERA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 487703).		
13	**16083 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK/LAPTOP) COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À 10ª GERAÇÃO DA LINHA INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE TÉCNICO**, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P) E BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO EM CONDIÇÕES TÍPICAS DE ESCRITÓRIO. DEVERÁ DISPOR DE PORTA DE REDE RJ45 INTEGRADA, NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB PADRÃO TIPO A, UMA PORTA USB TIPO C, UMA SAÍDA DE VÍDEO HDMI, UMA ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO TIPO P2 (3,5 MM) E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR, POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ALÉM DE ACOMPANHAR CARREGADOR ORIGINAL E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE FABRICANTES RECONHECIDOS NO MERCADO, TAIS COMO DELL, LENOVO, HP OU EQUIVALENTE TÉCNICO (CATMAT 626072).	UNIDADE	8
14	**16213 - COMPUTADOR DO TIPO MINI PC**, COM FORMATO COMPACTO, DESTINADO AO USO CORPORATIVO, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À 10ª GERAÇÃO DA LINHA INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INTERFACES DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM PADRÃO HDMI, PERMITINDO CONEXÃO COM MONITORES EXTERNOS, ALÉM DE, NO MÍNIMO, DUAS PORTAS USB, INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ45 INTEGRADA E CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI E BLUETOOTH). DEVERÁ APRESENTAR BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCIONAMENTO	UNIDADE	70

	ESTÁVEL PARA APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SISTEMAS INSTITUCIONAIS, ALÉM DE DIMENSÕES REDUZIDAS QUE PERMITAM INSTALAÇÃO EM AMBIENTES COM ESPAÇO LIMITADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR, POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 620769).		
15	**16214 - MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR**, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), ADEQUADO PARA USO CORPORATIVO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA ENTRADA DE VÍDEO HDMI, PODENDO INCLUIR OUTRAS INTERFACES COMPATÍVEIS, ALÉM DE SUPORTE A AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO PAINEL. DEVERÁ APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, BRILHO MÍNIMO DE 200 NITS OU SUPERIOR E ÂNGULO DE VISÃO ADEQUADO PARA ATIVIDADES EM AMBIENTE DE ESCRITÓRIO. O MONITOR DEVERÁ POSSUIR BASE ESTÁVEL, POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM SUPORTE PADRÃO VESA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO E FUNCIONAMENTO, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 483824).	UNIDADE	70
16	**16215 - TECLADO PARA COMPUTADOR DESKTOP, PADRÃO ABNT2**, COM CONEXÃO USB, CONTENDO NO MÍNIMO 104 TECLAS, INCLUINDO TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, TECLAS DE PERFIL BAIXO OU MÉDIO COM ACIONAMENTO SUAVE E SILENCIOSO, COM FORÇA DE ATUAÇÃO APROXIMADA ENTRE 50G E 70G, PROPORCIONANDO CONFORTO EM USO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR LAYOUT PADRÃO BRASILEIRO COM TECLA “Ç”, SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS OU SUPERIORES E APRESENTAR CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO. DEVERÁ POSSUIR INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL POR MEIO DE PÉS RETRÁTEIS E IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL DOS CARACTERES NAS TECLAS, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 MILHÕES DE ACIONAMENTOS POR TECLA OU SUPERIOR. O TECLADO DEVERÁ TER CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METROS OU CONEXÃO EQUIVALENTE, CONFORME MODELO, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 451817).	UNIDADE	100
17	**16216 - DISPOSITIVO TRANSMISSOR E RECEPTOR DE VÍDEO SEM FIO**, DESTINADO À TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO DE EQUIPAMENTOS COM SAÍDA HDMI PARA TELEVISORES OU	UNIDADE	2

	MONITORES, SEM NECESSIDADE DE CABEAMENTO FÍSICO DIRETO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR TRANSMISSOR E RECEPTOR COMPATÍVEIS ENTRE SI, COM SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) A 60 HZ, BAIXA LATÊNCIA E ESTABILIDADE DE CONEXÃO PARA USO EM APRESENTAÇÕES E AMBIENTES CORPORATIVOS. DEVERÁ POSSUIR ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS EM AMBIENTE INTERNO, CONECTIVIDADE SEM FIO DEDICADA (NÃO DEPENDENTE EXCLUSIVAMENTE DE REDE WI-FI EXISTENTE, QUANDO APLICÁVEL) E COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS OU SUPERIORES. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM FUNCIONAMENTO DO TIPO PLUG AND PLAY, ALIMENTAÇÃO VIA USB OU FONTE EXTERNA E SUPORTE A ÁUDIO INTEGRADO VIA HDMI. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 385176).		
18	**16217 - MONITOR DE VÍDEO COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN INTEGRADA**, COM TELA DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), TECNOLOGIA DE PAINEL LED OU SUPERIOR E SENSIBILIDADE AO TOQUE DO TIPO CAPACITIVO, COM SUPORTE A NO MÍNIMO 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR INTERAÇÃO DIRETA COM O SISTEMA OPERACIONAL, SENDO COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS 10 OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA ENTRADA DE VÍDEO HDMI, INTERFACE USB PARA TRANSMISSÃO DO SINAL DE TOQUE, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, BRILHO MÍNIMO DE 220 NITS E ÂNGULO DE VISÃO ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTE CORPORATIVO. O MONITOR DEVERÁ POSSUIR BASE ESTÁVEL COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO, CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO E COMPATIBILIDADE COM FIXAÇÃO PADRÃO VESA. DEVERÁ ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO (VÍDEO E USB), SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS, POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 483824).	UNIDADE	4
19	**16084 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM TELA TOUCHSCREEN INTEGRADA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS**, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) E SUPORTE A INTERAÇÃO POR TOQUE CAPACITIVO COM MÚLTIPLOS PONTOS SIMULTÂNEOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À LINHA INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB. DEVERÁ	UNIDADE	2

	POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P), BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO EM CONDIÇÕES TÍPICAS DE ESCRITÓRIO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, ALÉM DE PORTA DE REDE RJ45 INTEGRADA OU ADAPTADOR COMPATÍVEL FORNECIDO PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB TIPO A, UMA PORTA USB TIPO C, UMA SAÍDA HDMI, UMA ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO TIPO P2 (3,5 MM) E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR, ACOMPANHAR CARREGADOR ORIGINAL E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 484551).		
20	**16218 - WEBCAM PARA COMPUTADOR COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080)**, CAPTURA DE VÍDEO COM TAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO (30 FPS) E MICROFONE INTEGRADO COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO ADEQUADA PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E REUNIÕES VIRTUAIS EM AMBIENTE CORPORATIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO USB, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR, AJUSTE AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO E FOCO FIXO OU AUTOMÁTICO. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM MONITORES E NOTEBOOKS, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M E CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 620108).	UNIDADE	4
21	**16219 - MOUSE ERGONÔMICO PARA COMPUTADOR**, COM CONEXÃO USB COM FIO OU SEM FIO, FORMATO ANATÔMICO PARA USO PROLONGADO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SENSOR ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 DPI, NO MÍNIMO 3 BOTÕES DE ACIONAMENTO E RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PROPORCIONANDO PRECISÃO E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE CORPORATIVO. O DISPOSITIVO DEVERÁ APRESENTAR CONSTRUÇÃO RESISTENTE, ACIONAMENTO SUAVE DOS BOTÕES, ERGONOMIA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO E COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOKS E COMPUTADORES DESKTOP. NO CASO DE MODELO SEM FIO, DEVERÁ ACOMPANHAR RECEPTOR USB E ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 603262).	UNIDADE	30

22	**16220 - SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL, COM NO MÍNIMO 24 PORTAS ETHERNET RJ45 PADRÃO GIGABIT (10/100/1000 MBPS)**, COM SUPORTE A VLANS (IEEE 802.1Q), QOS, GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB E/OU CLI, SUPORTE A SNMP, CAPACIDADE DE MONITORAMENTO DE TRÁFEGO E CONTROLE DE BANDA, TABELA DE ENDEREÇOS MAC COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO, POSSIBILIDADE DE MONTAGEM EM RACK PADRÃO 19", FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E OPERAÇÃO ESTÁVEL PARA USO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A INFRAESTRUTURA EXISTENTE, INCLUINDO INTEGRAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE REDE BASEADOS EM MIKROTIK, E PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA E SEGMENTAÇÃO DE REDE. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 618777).	UNIDADE	16
23	**16221 - SWITCH DE REDE COM NO MÍNIMO 8 PORTAS RJ45 PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS**, SUPORTE A AUTO NEGOCIAÇÃO, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO PARA AMBIENTE CORPORATIVO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E COMPATIBILIDADE COM INFRAESTRUTURA DE REDE PADRÃO ETHERNET (CATMAT 626906).	UNIDADE	20
24	**16222 - EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E IDENTIFICAÇÃO DE REDE**. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECLADO INTEGRADO OU CONEXÃO COM COMPUTADOR/DISPOSITIVO MÓVEL PARA CONFIGURAÇÃO DAS ETIQUETAS, DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO E COMPATIBILIDADE COM FITAS DE IMPRESSÃO LAMINADAS OU EQUIVALENTES, RESISTENTES AO DESGASTE, UMIDADE E USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CORPORATIVO. DEVERÁ PERMITIR IMPRESSÃO COM LARGURA MÍNIMA COMPATÍVEL PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS, ATIVOS DE REDE, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS, POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS, CONECTIVIDADE USB OU EQUIVALENTE E SUPORTE A IMPRESSÃO DE TEXTOS, NÚMEROS E SÍMBOLOS. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 283445).	UNIDADE	2
25	**16085 - FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL PARA CONTROLE DE ACESSO EM PORTAS INTERNAS OU EXTERNAS**, COM SISTEMA DE ABERTURA POR SENHA NUMÉRICA, COMPATÍVEL COM PORTAS DE MADEIRA, METAL OU MATERIAIS EQUIVALENTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, MECANISMO DE TRAVAMENTO ELETRÔNICO E ALIMENTAÇÃO POR	UNIDADE	1

	PILHAS OU BATERIA INTERNA, COM AVISO DE BAIXA CARGA. DEVERÁ PERMITIR CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO DE MÚLTIPLOS USUÁRIOS E SENHAS DE ACESSO, BEM COMO POSSUIR FUNCIONALIDADE DE REGISTRO E AUDITORIA DE ACESSOS, PERMITINDO CONSULTA DE DATA E HORÁRIO DAS UTILIZAÇÕES, POR MEIO DE MEMÓRIA INTERNA, APLICATIVO, SOFTWARE OU INTEGRAÇÃO COMPATÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE BLOQUEIO TEMPORÁRIO EM CASO DE TENTATIVAS INCORRETAS SUCESSIVAS, ALÉM DE RECURSOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM USO CORPORATIVO CONTÍNUO. A FECHADURA DEVERÁ APRESENTAR CONSTRUÇÃO RESISTENTE, ACABAMENTO ADEQUADO PARA AMBIENTE INSTITUCIONAL E ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 321237).		
26	**16223 - DISPOSITIVO DO TIPO HUB USB-C DESTINADO À EXPANSÃO DE CONECTIVIDADE PARA NOTEBOOKS E COMPUTADORES COMPATÍVEIS**, COM CONEXÃO PRINCIPAL USB TIPO C E NO MÍNIMO 3 PORTAS USB ADICIONAIS, SENDO AO MENOS 1 PORTA USB 3.0 OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, ADICIONALMENTE, SAÍDA DE VÍDEO HDMI COM SUPORTE MÍNIMO A RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), DEVE INCLUIR OUTRAS INTERFACES COMPATÍVEIS, TAIS COMO LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, PORTA DE REDE RJ45 E ALIMENTAÇÃO PASS-THROUGH USB-C. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR, POSSUIR FUNCIONAMENTO DO TIPO PLUG AND PLAY, CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO CONTÍNUO E DIMENSÕES COMPACTAS PARA FÁCIL TRANSPORTE. DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 608233).	UNIDADE	8
27	**16224 - NOBREAK DO TIPO INTERATIVO OU TECNOLOGIA SUPERIOR**, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 VA, DESTINADO À PROTEÇÃO E ALIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COMPUTADORES, MONITORES, EQUIPAMENTOS DE REDE E DEMAIS DISPOSITIVOS DE INFORMÁTICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V), SAÍDA COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS (NBR 14136), ESTABILIZAÇÃO INTERNA DE TENSÃO E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA PROTEGIDAS, SINALIZAÇÃO VISUAL E/OU SONORA DE FUNCIONAMENTO E BATERIA INTERNA SELADA COM RECARGA AUTOMÁTICA. O EQUIPAMENTO	UNIDADE	6

	DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA DESLIGAMENTO SEGURO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA, POSSUIR CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO CONTÍNUO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 240024).		
28	**16225 - NOBREAK DO TIPO SENOIDAL OU TECNOLOGIA SUPERIOR**, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3600 VA, DESTINADO À PROTEÇÃO E ALIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS CRÍTICOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SWITCHES, SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO, ESTAÇÕES DE TRABALHO E DEMAIS DISPOSITIVOS DE INFRAESTRUTURA DE TI. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA OU CONFIGURAÇÃO COMPATÍVEL COM A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AMBIENTE, SAÍDA COMPATÍVEL COM PADRÃO BRASILEIRO OU TOMADAS ESPECÍFICAS PARA EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS, ESTABILIZAÇÃO INTERNA DE TENSÃO E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PROTEGIDAS OU CONEXÕES EQUIVALENTES, PAINEL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA PARA MONITORAMENTO OPERACIONAL, BATERIA INTERNA SELADA COM RECARGA AUTOMÁTICA E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE AUTONOMIA OU SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA DESLIGAMENTO SEGURO E CONTINUIDADE TEMPORÁRIA DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS EM CASO DE FALHA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA. O NOBREAK DEVERÁ APRESENTAR CONSTRUÇÃO ROBUSTA PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO EM AMBIENTE CORPORATIVO, COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 240024).	UNIDADE	4
29	**16226 - SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK**, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE NO MÍNIMO 13 E ATÉ 17 POLEGADAS, DESTINADO À ELEVAÇÃO E MELHOR POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM ESTAÇÃO DE TRABALHO. O SUPORTE DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE EM METAL, ALUMÍNIO, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE USO CORPORATIVO. DEVERÁ PERMITIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO E/OU ALTURA, PROPORCIONANDO MELHOR ERGONOMIA DURANTE O USO CONTÍNUO, ALÉM DE POSSUIR BASE ESTÁVEL COM APOIOS ANTIDERRAPANTES PARA EVITAR DESLIZAMENTOS E DANOS AO EQUIPAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR DESIGN QUE FAVOREÇA A VENTILAÇÃO DO NOTEBOOK,	UNIDADE	15

	CONTRIBUINDO PARA DISSIPAÇÃO TÉRMICA ADEQUADA. O SUPORTE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM USO EM MESAS E AMBIENTES CORPORATIVOS, POSSUIR ACABAMENTO RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 602089).		
30	**16227 - SMARTPHONE PARA USO CORPORATIVO**, NOVO, SEM USO ANTERIOR, LACRADO DE FÁBRICA E HOMOLOGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, COM PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TELA DE NO MÍNIMO 6,4 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD+, CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM REDES 4G E 5G, WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH E GPS INTEGRADOS. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM USO CORPORATIVO, INCLUINDO BIOMETRIA POR IMPRESSÃO DIGITAL E/OU RECONHECIMENTO FACIAL, ALÉM DE CRIPTOGRAFIA DE ARMAZENAMENTO. A BATERIA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.500 MAH COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO E AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA USO CONTÍNUO DURANTE JORNADA DE TRABALHO. O CONJUNTO DE CÂMERAS TRASEIRAS DEVERÁ POSSUIR SENSOR PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, FOCO AUTOMÁTICO E ESTABILIZAÇÃO DIGITAL OU EQUIVALENTE, ADEQUADO PARA REGISTROS INSTITUCIONAIS E VIDEOCONFERÊNCIAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM O NÍVEL TECNOLÓGICO VIGENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 4 ANOS DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA DISPONIBILIZADAS PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR CARREGADOR, CABO DE DADOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 620957).	UNIDADE	25
31	**16086 - KIT DE FERRAMENTAS DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, ACONDICIONADO EM ESTOJO ORGANIZADOR RESISTENTE. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, CHAVES DE PRECISÃO DOS TIPOS PHILIPS, FENDA E TORX EM TAMANHOS VARIADOS, PINÇAS, ESPÁTULAS PARA ABERTURA DE EQUIPAMENTOS, EXTRATOR DE COMPONENTES, PULSEIRA ANTIESTÁTICA E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM MANUTENÇÃO DE HARDWARE. AS FERRAMENTAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO RESISTENTE, CABOS ERGONÔMICOS E COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA UTILIZADOS EM AMBIENTE CORPORATIVO. O KIT DEVERÁ SER ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE	UNIDADE	1

	COMPONENTES E MANUTENÇÃO TÉCNICA EM GERAL, POSSUINDO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, QUANDO APLICÁVEL (CATMAT 638286).		
32	**16229 - WEBCAM PROFISSIONAL PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E REUNIÕES CORPORATIVAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) E SUPORTE A CAPTURA DE VÍDEO EM NO MÍNIMO 30 QUADROS POR SEGUNDO (30 FPS)**. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR LENTE GRANDE ANGULAR COM CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 90 GRAUS, MICROFONES INTEGRADOS COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO AMBIENTE E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO COMPATÍVEL COM SALAS DE REUNIÃO. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO USB, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR E PLATAFORMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA UTILIZADAS EM AMBIENTE CORPORATIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AJUSTE AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO, FOCO AUTOMÁTICO OU EQUIVALENTE, SUPORTE DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM MONITORES, TELEVISORES OU TRIPÉS, ALÉM DE CABO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM SALAS DE REUNIÃO. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 620108).	UNIDADE	1
33	**16230 - EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO À VERIFICAÇÃO E TESTE DE CABOS DE REDE E TELEFONIA**, COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ45 E RJ11, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT5E, CAT6 OU SUPERIOR. O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR UNIDADE PRINCIPAL E MÓDULO REMOTO DESTACÁVEL, PERMITINDO TESTES EM PONTOS DE REDE INSTALADOS E IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS EM CABEAMENTOS DE MAIOR EXTENSÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR IDENTIFICAÇÃO DE CONTINUIDADE ELÉTRICA, INVERSÃO DE PARES, CURTO-CIRCUITO, CIRCUITO ABERTO, FALHA DE CONEXÃO, PARES INVERTIDOS, PARES CRUZADOS E SEQUÊNCIA INCORRETA DE PINAGEM, POR MEIO DE SINALIZAÇÃO VISUAL EM LED OU DISPLAY EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSIBILITAR VERIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS PARES DE TRANSMISSÃO DE DADOS, AUXILIANDO NA VALIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO TÉCNICO CONTÍNUO, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS E COMPATIBILIDADE COM ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DIAGNÓSTICO DE REDES CORPORATIVAS. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 636321).	UNIDADE	1
34	**16231 - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL, DESTINADO À CAPTAÇÃO DE**	UNIDADE	2

	ÁUDIO PARA GRAVAÇÕES INSTITUCIONAIS, ENTREVISTAS, VIDEOCONFERÊNCIAS, TRANSMISSÕES E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ANDROID E IPHONE POR MEIO DE CONEXÕES USB TIPO C E LIGHTNING. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DIGITAL SEM FIO DE 2,4 GHZ, CONJUNTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 2 TRANSMISSORES COM MICROFONE INTEGRADO E 1 RECEPTOR, ALCANCE MÍNIMO DE 200 METROS EM AMBIENTE ABERTO, CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL, REDUÇÃO INTELIGENTE DE RUÍDO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO COM QUALIDADE MÍNIMA DE 48 KHZ/24 BITS OU SUPERIOR. O RECEPTOR DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO DIRETA COMPATÍVEL COM SMARTPHONES E TABLETS, SEM NECESSIDADE DE INTERFACES ADICIONAIS, PERMITINDO FUNCIONAMENTO DO TIPO PLUG AND PLAY. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR CASE DE CARREGAMENTO PORTÁTIL COM RECARGA AUTOMÁTICA DOS TRANSMISSORES E RECEPTOR, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO POR CARGA E INDICADORES DE BATERIA E CONEXÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS INTERLOCUTORES, PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E ESTABILIDADE DE TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. DEVERÁ ACOMPANHAR ADAPTADORES USB-C E LIGHTNING, CABOS, ESPUMAS ANTIVENTO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ESTOJO/CASE DE TRANSPORTE E CARREGAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 638724).		
35	**16232 - ESTABILIZADOR PORTÁTIL MOTORIZADO PARA SMARTPHONE (GIMBAL DE MÃO)**, EQUIPAMENTO PORTÁTIL DO TIPO ESTABILIZADOR ELETRÔNICO MOTORIZADO DE MÃO (GIMBAL), COM ESTABILIZAÇÃO MECÂNICA BASEADA EM TECNOLOGIA DE MOTORES SEM ESCOVAS DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) EIXOS, PROJETADO EXCLUSIVAMENTE PARA ACOPLAMENTO, SUPORTE E ESTABILIZAÇÃO DE SMARTPHONES DURANTE A CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS. GARRA OU SUPORTE DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COM ABERTURA COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES, ESPESSURAS E PESOS DOS PRINCIPAIS MODELOS DE SMARTPHONES DO MERCADO (PLATAFORMAS ANDROID E IOS). DEVE PERMITIR ALTERNÂNCIA RÁPIDA ENTRE OS MODOS DE CAPTURA VERTICAL (RETRATO) E HORIZONTAL (PAISAGEM). CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH PARA EMPARELHAMENTO COM O SMARTPHONE, PERMITINDO O CONTROLE DE FUNÇÕES NATIVAS DE CAPTURA (DISPARO DE FOTO/VÍDEO E ZOOM) DIRETAMENTE PELOS BOTÕES FÍSICOS E MANÍPULO (JOYSTICK) INTEGRADOS AO CABO DO ESTABILIZADOR.	UNIDADE	1

	SUPORTE A FUNÇÕES DE RASTREAMENTO INTELIGENTE DE OBJETOS/ROSTOS E MODOS DE MOVIMENTO (COMO TIME-LAPSE E PANORAMA) POR MEIO DE APLICATIVO PRÓPRIO DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA USO CONTÍNUO DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) HORAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PORTA DE CARREGAMENTO INTEGRADA E, OBRIGATORIAMENTE, ACOMPANHAR CABO(S) E/OU ADAPTADORES DE INTERFACE NATIVOS QUE GARANTAM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES USB TIPO C (USB-C) E LIGHTNING, PERMITINDO A CONEXÃO, COMUNICAÇÃO OU CARREGAMENTO DIRETO ENTRE O ESTABILIZADOR E OS DIFERENTES MODELOS DE SMARTPHONES DA INSTITUIÇÃO. ESTRUTURA LEVE, ERGONÔMICA E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE EM CAMPO. O ITEM DEVE ACOMPANHAR, COMO ACESSÓRIOS DE FÁBRICA, 01 (UM) TRIPÉ EXTENSÍVEL DE MESA (BASE ROSQUEÁVEL DESTACÁVEL), CABO PARA CARREGAMENTO DA BATERIA, ALÇA DE PULSO E ESTOJO/BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO. O PRODUTO FORNECIDO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, LACRADO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE QUAISQUER MARCAS OU FABRICANTES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, ADOTANDO-SE COMO REFERÊNCIA DE MERCADO MODELOS DE MARCAS CONSOLIDADAS COMO DJI (LINHA OSMO MOBILE), ZHIYUN (LINHA SMOOTH), INSTA360 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. GARANTIA CONTRATUAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (CATMAT 485492).		
36	**16233 - TABLET DESTINADO AO USO CORPORATIVO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, CONFIRMAÇÃO DE REGISTROS, CONSULTAS OPERACIONAIS E EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES INSTITUCIONAIS, COM TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1200) OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICAÇÕES, NAVEGAÇÃO EM SISTEMAS WEB E UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE CORPORATIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), BLUETOOTH, SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) E PORTA USB TIPO C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. A BATERIA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 MAH, GARANTINDO AUTONOMIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO CONTÍNUA DURANTE JORNADA DE TRABALHO. A TELA DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA CAPACITIVA MULTITOQUE COM SUPORTE MÍNIMO A	UNIDADE	5

	10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS, PROPORCIONANDO ADEQUADA INTERAÇÃO COM SISTEMAS CORPORATIVOS E APLICAÇÕES DE GESTÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA INTEGRADAS, COMPATÍVEIS COM VIDEOCONFERÊNCIAS, REGISTROS DOCUMENTAIS E LEITURA DE CÓDIGOS OU DOCUMENTOS QUANDO NECESSÁRIO. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS VERSÕES ATUAIS DO SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, POSSUIR RECURSOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM USO CORPORATIVO, INCLUINDO BLOQUEIO POR SENHA, BIOMETRIA E CRIPTOGRAFIA DE ARMAZENAMENTO, ALÉM DE RECEBER ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA DISPONIBILIZADAS PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR CARREGADOR, CABO DE DADOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SER FORNECIDO POR FABRICANTE RECONHECIDO NO MERCADO, TAIS COMO SAMSUNG, LENOVO OU EQUIVALENTE TÉCNICO (CATMAT 613323).		

SÉRIE HISTÓRICA

Processo de aquisição de equipamentos de informática realizado no ano de 2024:

LOTE 1 – DESKTOPS, NOTEBOOKS E MONITORES				
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**
1	Unidade	10	457072	**DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO I - BÁSICO:** - Gabinete modelo/marca de referência; - Com, no mínimo, 6 conexões padrão USB 2.0 e 3.0; - Conexão HDMI; - Conexão de vídeo digital (DisplayPort); - Ethernet Rj45; - Entrada e saída de áudio com conexão P2 (3.5mm), incluso os respectivos cabos de alimentação de energia e de conexão com o monitor; - Processador com cache de 18MB, 6 núcleos e 12 threads ou superior (ou modelo superior); - Memória RAM DDR4 com 8GB e frequência entre 2133MHz e 4266MHz; - Unidade de armazenamento SSD SATA, com capacidade de armazenamento de 240GB e tempo mínimo de leitura de 500MB/s e de gravação de 450MB/s; - Placa de rede conexão Rj45 PCI EXPRESS 1000 Mbps; - Placa de rede Wireless banda 5GHz e 2.4GHz Dual Band 802.11ac; - Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ORIGINAL (com respectivo código de ativação na BIOS); - Monitor de 21.5 polegadas LED Full HD Widescreen 16:9, conexões HDMI, DisplayPort, USB e VGA, com ajustes de altura lateral e angular;

				- Teclado com conexão USB padrão ABNT2 alfanumérico, com altura regulável, teclas finas, confortáveis e silenciosas (do tipo chiclete) e teclas de multimídia integradas; - Mouse conexão USB (com fio), design ambidestro, com scroll central de rolagem, tecnologia a laser e com o respectivo mousepad..
2	Unidade	40	457072	**DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO II - PADRÃO:** - Gabinete modelo/marca de referência; - Com, no mínimo, 6 conexões padrão USB 2.0 e 3.0; - Conexão HDMI; - Conexão de vídeo digital (DisplayPort); - Ethernet Rj45; - Entrada e saída de áudio com conexão P2 (3.5mm), incluso os respectivos cabos de alimentação de energia e conexão com o monitor; - Processador com cache de 24MB, 14 núcleos e 20 threads ou superior (core i5 13ª geração ou superior); - Memória RAM DDR4 com 16GB e frequência entre 2133MHz e 4266MHz; - Unidade de armazenamento SSD NVMe M.2, com capacidade de armazenamento de 1TB e tempo mínimo de leitura de 2400MB/s e de gravação de 1650MB/s; - Placa de rede conexão Rj45 PCI EXPRESS 1000 Mbps; - Placa de rede Wireless banda 5GHz e 2.4GHz Dual Band 802.11ac; - Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ORIGINAL (com respectivo código de ativação na BIOS), mais Pacote Microsoft Office Home & Business 2019 (ou superior) 32/64 bits (com licença de compra única); - Monitor com no mínimo 23.8 polegadas LED Full HD Widescreen 16:9, conexões HDMI, DisplayPort, USB e VGA, com ajustes de altura lateral e angular; - Teclado com conexão USB padrão ABNT2 alfanumérico, com altura regulável, teclas finas, confortáveis e silenciosas (do tipo chiclete) e teclas de multimídia integradas; - Mouse conexão USB (com fio), design ambidestro, com scroll central de rolagem, tecnologia a laser e com o respectivo mousepad.
3	Unidade	02	457072	**DESKTOP COMPACTO TIPO III - ALTO DESEMPENHO:** - Gabinete modelo/marca de referência; - Com, no mínimo, 6 conexões padrão USB 2.0 e 3.0; - Conexão HDMI; - Conexão de vídeo digital (DisplayPort); - Ethernet Rj45; - Entrada e saída de áudio com conexão P2 (3.5mm), incluso os respectivos cabos de alimentação de energia e conexão com o monitor; - Processador com cache de 30MB, 16 núcleos e 24 threads ou superior (core i7 13ª geração ou equivalente); - Memória RAM DDR4 com 16GB e frequência entre 2133MHz e 4266MHz; - Unidade de armazenamento SSD NVMe M.2, com capacidade de armazenamento de 1TB e tempo mínimo de leitura de 2400MB/s e de gravação de 1650MB/s; - Placa de rede conexão Rj45 PCI EXPRESS 1000 Mbps;

				- Placa de rede Wireless banda 5GHz e 2.4GHz Dual Band 802.11ac; - Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ORIGINAL (com respectivo código de ativação na BIOS), mais Pacote Microsoft Office Home & Business 2019 (ou superior) 32/64 bits (com licença de compra única); - Monitor com tamanho entre 21.5 e 23.8 polegadas LED Full HD Widescreen 16:9, conexões HDMI, DisplayPort, USB e VGA, com ajustes de altura lateral e angular; - Teclado com conexão USB padrão ABNT2 alfanumérico, com altura regulável, teclas finas, confortáveis e silenciosas (do tipo chiclete) e teclas de multimídia integradas; - Mouse conexão USB (com fio), design ambidestro, com scroll central de rolagem, tecnologia a laser e com o respectivo mousepad.
4	Unidade	06	456702	**NOTEBOOK TIPO I – ALTO DESEMPENHO**: - Modelo/marca de referência; - Com, no mínimo 3 conexões padrão USB 2.0 e 3.0; - Conexão HDMI, - Conexão de vídeo digital (DisplayPort); - Ethernet Rj45; - Entrada e saída de áudio com conexão P2 (3.5mm); - Fonte de alimentação de energia; - Bateria de lítio com autonomia mínima de 8h; - Processador com cache de 24MB, 14 núcleos e 20 threads ou superior (i5 13ª geração ou superior); - Webcam 1080p e microfone integrados; - Tela Full HD entre 14 e 15 polegadas; - Memória RAM DDR4 com 16GB e frequência entre 2133MHz e 4266MHz; - Unidade de armazenamento SSD NVMe M.2, com capacidade de armazenamento de 1TB e tempo mínimo de leitura de 2400MB/s e de gravação de 1650MB/s; - Placa de rede conexão Rj45 PCI EXPRESS 1000 Mbps; - Wireless banda 5GHz e 2.4GHz Dual Band 802.11ac; - Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits ORIGINAL (com respectivo código de ativação na BIOS), mais Pacote Microsoft Office Home & Business 2019 (ou superior) 32/64 bits (com licença permanente); - Teclado padrão ABNT2 alfanumérico.
5	Unidade	05	456702	**MONITOR (EXTRA) TIPO CURVO ULTRAWIDE:** - Monitor de 29 polegadas, curvo Ultrawide, acompanhado de cabos LED Full HD Widescreen 21:9 IPS, controle de tela e divisão em duas telas; - Conexão HDMI, - Conexão de vídeo digital (DisplayPort); - Ajuste de ângulo; - Marca e modelo de referência no mercado.
6	Unidade	05	451815	**MONITOR (EXTRA) TIPO COMUM:** - Monitor de 21.5 polegadas, acompanhado de cabos LED Full HD Widescreen 16:9; - Conexão HDMI; - Conexão de vídeo digital (DisplayPort), - Conexões USB e VGA; - Com ajustes de altura lateral e angular; - Marca e modelo de referência no mercado.

7	Unidade	05	451815	**MONITOR EXTRA (TIPO COMUM):** - Monitor de 23.5 polegadas, acompanhado de cabos LED Full HD Widescreen 16:9; - Conexão HDMI; - Conexão de vídeo digital (DisplayPort); - Conexões USB e VGA; - Com ajustes de altura lateral e angular; - Marca e modelo de referência no mercado.

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DE REFERÊNCIA DO BEM
1	Equipamento destinado a atividades rotineiras de atendimento ao público e administrativas convencionais.
2	Equipamento destinado a atividades administrativas que demandam performance.
3	Equipamento destinado a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.
4	Equipamento destinado a atividades que demandam maior portabilidade, consistência e certa agilidade, uso de ferramentas necessárias em reuniões e atividades externas.
5	Monitores extras destinados a atividades que requerem maior expansão visual da área de trabalho, possibilitando a visualização simultânea de aplicativos em duas telas, como análise comparativa de documentos e programas, produção de pareceres e outras atividades.
6	Monitores extras destinados a atividades rotineiras com capacidade visual padrão.
7	Monitores extras destinados a atividades rotineiras que requerem expansão visual da área de trabalho maior e mais detalhada.

LOTE 2 – ITENS EXTRAS DE INFORMÁTICA				
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**CÓDIGO CATMAT**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**
8	Unidade	02	486471	**HD EXTERNO:** - HD portátil 7TB; - Interface USB 3.0; - Com cabos.
9	Unidade	10	607637	**UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD:** - Capacidade de armazenamento de 480GB; - Interface M.2; - Conexão SATA III.

10	Unidade	10	612258	**PENDRIVE USB 3.0:** - Capacidade de armazenamento de 32GB; - Interface USB 3.0 (compatível com USB 2.0); - Design durável: produzido para suportar condições adversas e proteger os dados armazenados; - Recursos de segurança: criptografia de hardware e proteção por senha para garantir a privacidade dos dados.
11	Unidade	05	482233	**CABO SATA PLUSCABLE PC-CBST03RD:** - Cor: vermelho, proporcionando identificação visual fácil e distinção em meio a outros cabos; - Comprimento: 50cm, adequado para conexões em gabinetes de computador com distâncias moderadas; - Conectores de 180° e 90°, que permitem uma instalação flexível e eficiente, facilitando o encaixe em espaços reduzidos dentro do gabinete; - Taxa de transferência de até 3Gbps, garantindo uma transmissão rápida e eficiente de dados; - Compatibilidade com dispositivos de armazenamento como HDs, SSDs, CD/DVDs, proporcionando uma conexão versátil.
12	Unidade	15	479549	**CABO HDMI 2.0 (2,5 metros):** - Versão: HDMI 2.0, compatível com versões anteriores; - Resolução: suporta resolução 4K Ultra HD para uma qualidade de imagem excepcional; - Recurso 3D: permite desfrutar de conteúdos 3D imersivos; - Conexão Ethernet: oferece conectividade para dispositivos habilitados para Ethernet; - Material: cabo blindado em nylon para maior durabilidade e proteção contra interferências.
13	Unidade	10	479549	**CABO HDMI 2.0 (5 metros):** - Versão: HDMI 2.0, compatível com versões anteriores; - Resolução: suporta resolução 4K Ultra HD para uma qualidade de imagem excepcional; - Recurso 3D: permite desfrutar de conteúdos 3D imersivos; - Conexão Ethernet: oferece conectividade para dispositivos habilitados para Ethernet; - Material: cabo blindado em nylon para maior durabilidade e proteção contra interferências.
14	Unidade	02	479549	**CABO HDMI 2.0 (20 metros) para uso no auditório:** - Versão: HDMI 2.0, compatível com versões anteriores; - Resolução: suporta resolução 4K Ultra HD para uma qualidade de imagem excepcional; - Recurso 3D: permite desfrutar de conteúdos 3D imersivos; - Conexão Ethernet: oferece conectividade para dispositivos habilitados para Ethernet; - Material: cabo blindado em nylon para maior durabilidade e proteção contra interferências.
15	Unidade	05	613883	**CABO CONVERSOR VGA PARA HDMI COM ÁUDIO E VÍDEO:** - Cabo adaptador VGA 15 pinos para HDMI; - Com Áudio e Vídeo 1080p; - Compatível com PC, notebook, televisão, tablet.

16	Unidade	10	613883	**CABO VGA 15 PINOS (2 metros):** - Resolução máxima: 1280×1024px; - Conector D-Sub VGA 15 pinos nas duas extremidades; - Cabo composto por metal inoxidável (níquel); - Revestimento em PVC; - Compatível com: PC, notebook e outros dispositivos com saída VGA.
17	Unidade	05	480444	**CÂMERA WEBCAM VIDEOCONFERÊNCIA COM MICROFONE INTEGRADO**: - Campo de visão de pelo menos 120º; - Resolução de imagem: 1080p ou superior; - Captação do microfone de no mínimo 4 metros; - Conexão USB de fácil instalação e usabilidade.
18	Unidade	01	465420	**CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL 4K ULTRA HD COM MICROFONE:** - Memória SD; - Conectividade Wi-fi, USB; - Resolução 4k, sensor de imagem CMOS; - Tipo de lente zoom; - Distância de foco: 0,5 m ao infinito; - Tela sensível ao toque IPS; - Acompanhada de fontes de alimentação; - Cabo USB e cabo de vídeo; - Controle remoto; - Bolsa de câmera; - Microfone; - Lente externa e bolsa de lente.
19	Unidade	06	455488	**SWITCH:** - Gigabit de mesa com 8 portas; - Rj45 de auto negociação 10/100/1000 mbps, controle de fluxo IEEE 802.3, fornece transferência de dados confiável; - Padrões e protocolos IEEE 802.3i/802.3U, 802.3x; - De uso em mesa ou montagem na parede; - Sistema Plug & Play, sem necessidade de configurações; - Design sem ventoinha para funcionamento silencioso.
20	Unidade	30	457752	**MOUSE COM FIO PARA COMPUTADOR:** - Com três botões: direito, esquerdo e central com scroll de rolagem; - Design ambidestro.
21	Unidade	10	481781	**CAIXA DE SOM PC GAMER SUBWOOFER USB LED:** - Com potência de 6W RMS; - Conexão USB 2.0 e mini plugue de 3,5mm P2; - Plug & Play, não necessita de instalação de software; - Controle de volume.
22	Unidade	30	466470	**MOUSEPAD:** - Apoio ergonômico para punho; - Acabamento superficial de tecido.
23	Emb. c/ 100 un.	1	287354	**CONECTOR RJ45 CAT 6 MACHO:** - Tipo de conexão: Rj45 (conector modular de 8 pinos) vazado; - Compatibilidade: cabos de rede Ethernet.
24	Emb. c/ 100 un.	1	287354	**CONECTOR RJ45 CAT 6 FÊMEA:** - Tipo de conexão: Rj45, compatível com o padrão T568a/b.

25	Unidade	50	451817	**TECLADO PARA COMPUTADOR:** - Tipo de conexão: USB (com fio); - Layout: Padrão ABNT2 alfanumérico, com altura regulável, teclas finas, confortáveis e silenciosas (do tipo chiclete) e teclas de multimídia integradas; - Compatibilidade: PCs, laptops e dispositivos compatíveis com USB.
26	Unidade	10	604285	**CABO DE ENERGIA PARA PC:** - Tipo de conexão: padrão NBR 14136 (plugue tripolar); - Compatibilidade: equipamentos elétricos e eletrônicos; - Comprimento: 1,5 metros a 2 metros; - Certificações de segurança: certificado pelo Inmetro, garantindo a conformidade com normas de segurança elétrica.
27	Unidade	10	480444	**WEBCAM (Webcam USB):** - Tipo de conexão: USB; - Resolução de vídeo: 1080p, 720p; - Compatibilidade: PCs, laptops e dispositivos compatíveis com USB; - Microfone embutido: permite a captura de áudio durante as vídeo-chamadas; - Clipe de fixação: facilita a fixação da webcam em monitores e superfícies planas; - Rotação ajustável: permite ajustar o ângulo de visão da webcam; - Foco automático: garante uma imagem nítida e clara; - Redução de ruído: minimiza o ruído de fundo indesejado durante as gravações.
28	Rolo com 300m	1	462114	**CABO DE REDE PAR TRANÇADO:** - Cabo de rede par trançado azul Cat6 U/UTP 24 AWG; - Material de revestimento PVC, resistência com proteção UV Anti-Chamas; - Material condutor 100% cobre.
29	Unidade	6	473420	**MEMÓRIA RAM DDR3 8GB:** - Velocidade: [1600MHz]; - Compatibilidade: computadores e dispositivos compatíveis com memória DDR3; - Finalidade: aumento de desempenho e capacidade de processamento.
30	Unidade	6	448629	**MEMÓRIA RAM DDR3 4GB:** - Velocidade: [1600MHz]; - Compatibilidade: computadores e dispositivos compatíveis com memória DDR3; - Finalidade: aumento de desempenho e capacidade de processamento.
31	Unidade	8	368322	**PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADORES**: - Material térmico premium de óxido de zinco e baixa viscosidade; - Condutividade térmica 3.8 W / mK; - Impedância térmica 0,01º C em 2 / W; - Viscosidade 2300K cPs; - Gravidade específica 2,5 g / cm³.
32	Unidade	5	462602	**PLACA DE REDE (off-board) ETHERNET:** - Rj45 PCI EXPRESS 1000 Mbps, compatível com os desktops apresentados neste processo.
33	Unidade	5	454277	**PLACA DE REDE (off-board) WI-FI:**

				- Wireless banda 5GHz e 2.4GHz Dual Band 802.11ac, compatível com os desktops apresentados neste processo.
34	Unidade	04	447661	**APRESENTADOR SEM FIO LASER:** - Laser vermelho 650nm; - Compatível com Windows, Linux e Mac; - Bateria recarregável; - Botões intuitivos; - Conexão sem fio 2.4Ghz com alcance de até 10 metros; - Plug & Play, basta conectar ao seu receptor nano duplo USB 2.0 e USB-c.
35	Unidade	10	317671	**FONTE DE ENERGIA PARA PC:** - Fonte ATX 500W Bivolt.
36	Unidade	08	603472	**ROTEADOR WI-FI TP-LINK:** - Roteador Wireless AC1200 Dual Band com 4 Antenas bivolt.
37	Unidade	04	261202	**ACCESS POINT:** - Ponto de acesso 2 antenas Dual-Band (2.4 GHz MIMO 2X2 / 5 GHz MIMO 2X2); - Limitação de taxa por usuário; - Power Over Ethernet Passivo (24V); - Suporte de montagem Parede e Teto (kits inclusos); - Conexão Wi-fi padrão 802.11n, 802.11b, 802.11a, 802.11g, 802.11ac.
38	Unidade	05	457884	**NOBREAK 600 VA:** - Senoidal, com no mínimo 8 tomadas na saída e microprocessador; - Entrada bivolt automática 110V, 115V, 127V / 220V; - Saída bivolt 115V/220V selecionável; - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização; - Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático); - Proteção contra curto circuito na saída; - Disjuntor rearmável (circuito breaker); - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático); - Aviso para substituição das baterias quando necessário; - Estabilizador integrado; - Filtro de linha integrado; - Correção da tensão de saída em TRUE-RMS.
39	Unidade	06	390029	**ESTOJO/MOCHILA PARA NOTEBOOK:** - Compartimento acolchoado para notebooks de até 15,6; - Tecido resistente a umidade; - Bolsos separados para dispositivos móveis, cartões de visita e outras ferramentas diárias em compartimentos de acesso rápido.
40	Unidade	02	602802	**CASE EXTERNA PARA HD/SSD 2.5:** - Case para HD/SSD conexão USB 3.0; - Compatível com o tipo SATA III; - Dimensão: 2.5 polegadas.
41	Unidade	02	602802	**CASE PARA HD 3.5:** - Case para HD conexão USB 3.0; - Compatível com o tipo SATA III, com respectivo cabo de energia; - Dimensão 3.5 polegadas.
42	Unidade	02	473612	**SAS HD 2.5 (compatível com IBM SYSTEM X3650 M4):**

				- Com capacidade de armazenamento de 1.2TB; - Aplicações para servidor; - Interfaces: SAS-2; - Tecnologia de armazenamento: HDD; - Fator de forma: 2.5 com gaveta.
43	Unidade	05	486619	**PLACA DE VÍDEO NVIDIA:** - Interface PCI-Express 2.0; - Memória gráfica DDR3 de 1000MHz; - Interface de memória: 64bit; - Quantidade de núcleos: 160; - Frequência base do núcleo de 589MHz; - Resolução máxima: 2560x1440; - Requer de 49W de alimentação; - Permitir a conexão de até 2 monitores simultâneos; - Formatos de conexão: VGA, HDMI, DVI.
44	Unidade	02	344557	**TESTADOR DE CABO RJ-45 E RJ-11:** - Cabo de teste: Rj11, Rj45; - Alimentação: bateria laminada DC 9V; - Consumo de energia: 25MA.
45	Unidade	01	291168	**ALICATE DE CLIMPAR RJ45 RJ12 RJ11 COM CATRACA:** - Catraca para melhor pressão ajuste do conector; - Lâmina removível; - Haste em ferro fundido e corpo anatômico.
46	Unidade	04	343886	**CABO CONVERSOR SERIAL RS-232 PARA PADRÃO USB:** - Conexão PC: USB 3.0; - Compatível: Windows 7,10 e 11; - Tamanho do Cabo: 1.80 metros.
47	Unidade	04	450452	**ADAPTADOR SPLITTER HDMI 1 ENTRADA 4 SAÍDAS:** - Full HD 1080p 1x4; - Gênero do conector de entrada fêmea; - Gênero do conector de saída macho; - Material de revestimento do conector latão niquelado.

Análise da série histórica e evolução do parque tecnológico

A utilização da série histórica como ferramenta de governança cumpre o papel de balizar os quantitativos e a vantajosidade das contratações públicas, permitindo um comparativo direto com o planejamento realizado por este Consórcio no exercício de 2024. Ao analisar o cenário pretérito em face das atuais demandas institucionais, verifica-se uma sutil e estratégica evolução no escopo deste processo de contratação em relação ao anterior.

Enquanto o certame de 2024 concentrou-se estritamente no suprimento e na manutenção básica das estações de trabalho e da infraestrutura de rede convencional (como desktops comuns, mouses e cabos SATA), o presente planejamento expande sua atuação para atender a novas obrigações legais e institucionais do CONSUD. Neste novo ciclo, além de manter a necessária atualização dos computadores e componentes essenciais, a Administração realiza um investimento focado em ferramentas de alta performance voltadas à modernização de suas rotinas de comunicação, transparência e registro.

Essa evolução reflete-se na inclusão de equipamentos modernos voltados para a produção de material e cobertura de reuniões, conferências e assembleias de prefeitos — onde o registro fidedigno e a lavratura de atas detalhadas são exigências legais e administrativas —, além do fortalecimento da produção de conteúdos informativos para as mídias e redes sociais oficiais da instituição. É o caso da inserção programada de itens especializados de captação de imagem, iluminação e áudio profissional (como estabilizadores motorizados para smartphones, iluminadores circulares e gravadores inteligentes com transcrição por IA). Portanto, a análise das tabelas apresentadas demonstra que o CONSUD mantém o zelo pelo suporte corporativo tradicional, ao mesmo tempo em que eleva a eficiência pública por meio de recursos tecnológicos alinhados à era digital e às boas práticas de governança.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a resolução do problema administrativo identificado no parque tecnológico e de mídias institucionais, foram mapeadas e avaliadas duas alternativas principais de execução do objeto, sob o prisma da viabilidade técnica, jurídica e do impacto orçamental no âmbito deste Consórcio:

Alternativa 1 – Aquisição convencional com entrega única e propriedade definitiva de lotes fechados: Esta alternativa consistiria em realizar uma licitação tradicional para comprar todos os equipamentos e insumos de uma só vez, gerando um contrato rígido de fornecimento imediato. Sob a ótica da eficiência administrativa, esta opção mostra-se inviável e prejudicial para a realidade do CONSUD. Primeiramente, exigiria o desembolso integral e imediato do teto orçamentário, engessando as finanças do consórcio. Ademais, forçaria a instituição a receber e estocar itens sensíveis (como conectores RJ45, cabos e módulos de memória) de forma precoce, expondo os ativos ao risco de obsolescência antes mesmo do uso, deterioração por umidade e falta de espaço físico adequado para armazenamento. Essa rigidez também impediria a Administração de ajustar as compras de acordo com as flutuações e demandas reais de cada setor ao longo do ano.

Alternativa 2 – Aquisição parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços (Solução Escolhida): Esta alternativa prevê a seleção de fornecedores para o registro formal de preços através de uma Ata de Registro de Preços (ARP), com validade de 12 meses, permitindo que o CONSUD convoque as empresas vencedoras para entregas parciais e sob demanda. Essa solução apresenta-se como a mais vantajosa e viável técnica e economicamente. Ela elimina a necessidade de estoques volumosos e almoxarifados centralizados, mitigando custos de armazenamento e logística. Financeiramente, preserva o fluxo de caixa do Consórcio, pois a emissão de notas de empenho e os respectivos pagamentos ocorrem apenas na medida exata da necessidade e da entrega efetiva dos bens. Além disso, o Registro de Preços confere flexibilidade gerencial para suprir tanto reposições emergenciais de hardware defeituoso quanto demandas planejadas de expansão tecnológica dos setores administrativos e assistenciais.

Justificativa da modalidade, do sistema de contratação e do critério de julgamento

Considerando que a alternativa de fornecimento parcelado foi a escolhida, define-se a modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita observância ao Art. 6º, inciso XLI, art. 34 e Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinados com as normas do CONSUD. Os equipamentos, periféricos e insumos de informática listados caracterizam-se legalmente como bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações

técnicas mínimas podem ser objetivamente definidos em edital por meio de descritivos usuais de mercado. O uso da forma eletrônica assegura a máxima transparência, celeridade processual e ampla competitividade em âmbito nacional.

Outrossim, a modelagem licitatória adotará o critério de julgamento por Menor Preço por Item. Diferente de outros processos, a modelagem por lote único ou preço global é tecnicamente inviável e antieconômica para o mercado de TI. A adjudicação por item garante a divisibilidade do objeto (Art. 40 da Lei nº 14.133/2021) e promove a ampla competitividade, visto que o mercado de informática é amplamente pulverizado: empresas especializadas em cabeamento estruturado e redes podem disputar os conectores e cabos; distribuidores de hardware podem cotar os computadores e monitores; e empresas do ramo audiovisual podem fornecer os gimbals, ring lights e microfones de lapela.

Essa estratégia de julgamento por item resulta em uma significativa economia de escala para o CONSUD, pois elimina as margens de intermediação que ocorreriam caso uma única empresa vencesse todo o certame e subcontratasse os demais produtos. Como consequência dessa modelagem por item acoplada ao Sistema de Registro de Preços, mais de um licitante poderá sagrar-se vencedor no certame geral, dividindo as obrigações da Ata e garantindo que o CONSUD contrate cada insumo diretamente de quem oferece a proposta mais vantajosa e especializada do mercado.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 540.426,98 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), conforme mapa comparativo de preços e memória de cálculo acostados aos autos.

Esclarece-se que a previsão constante no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) estimava inicialmente o montante preliminar de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Todavia, ante a ampliação fundamentada do escopo promovida no DFD nº 047/2026 e a posterior consolidação da pesquisa mercadológica, o montante foi atualizado para refletir com exatidão o quantitativo e as especificações dos ativos tecnológicos necessários ao Consórcio, alteração devidamente ratificada pela Decisão Administrativa nº 231/2026, da Secretária Executiva.

A precificação final do objeto foi consolidada pelo Setor de Cotações em estrita observância ao Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às regulamentações internas do CONSUD. A metodologia empregada utilizou fontes combinadas de pesquisa — priorizando contratações similares da Administração Pública, dados do Painel de Preços/mídias especializadas e orçamentos diretos com fornecedores do ramo —, assegurando a apuração de valores compatíveis com a realidade do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

A pesquisa mercadológica detalhada, contendo os custos unitários, parâmetros utilizados, planilhas de formação de preços e a fundamentação da metodologia de cálculo aceita para cada item, integra o processo administrativo e consta como anexo do Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta por meio deste planejamento consiste na estruturação de um procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, visando à formalização de uma Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de equipamentos, periféricos, componentes e insumos de informática para o CONSUD. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item, assegurando ampla competitividade e a seleção das propostas mais vantajosas em um mercado amplamente pulverizado.

A abrangência global da solução compreende o atendimento de duas vertentes estratégicas e interdependentes para o funcionamento do Consórcio Intermunicipal:

Infraestrutura e suporte corporativo tradicional: fornecimento parcelado de estações de trabalho compactas e portáteis de alto desempenho (Mini PCs e Notebooks), monitores de vídeo (incluindo tecnologia convencional e *touchscreen*), periféricos de entrada/saída (teclados e mouses ergonômicos), componentes para *upgrade* e manutenção interna (módulos de memória RAM DDR4, unidades de armazenamento SSD de alta velocidade e fontes de alimentação ATX), além de insumos de cabeamento estruturado e ativos de rede (switches gerenciáveis Gigabit e conectores) para garantir a estabilidade física do ambiente digital e dos sistemas institucionais.

Modernização das rotinas de comunicação e registro digital: inclusão de recursos voltados à cobertura, gravação e instrução documental de reuniões, assembleias de prefeitos e conferências promovidas pela instituição (gerando as atas de registro exigidas por lei), bem como à produção de materiais e mídias informativas digitais para os canais de comunicação social do CONSUD. Esta vertente abrange iluminadores circulares (*ring lights*), microfones de lapela sem fio com transmissão digital, gravadores de áudio com tecnologia de transcrição automática por Inteligência Artificial em língua portuguesa e estabilizadores motorizados de mão (gimbals) para smartphones.

Como requisito essencial de qualidade e mitigação de riscos operacionais, estabelece-se que todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, lacrados e em linha de fabricação. Adicionalmente, as empresas detentoras da Ata deverão fornecer garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos, além de assegurar que os dispositivos cumpram os critérios de segurança, eficiência energética (padrões INMETRO e *80 Plus*) e sustentabilidade ambiental (conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e diretrizes internacionais *RoHS*), consolidando uma solução que promova a melhoria substancial dos níveis de produtividade, agilidade, conformidade legal e governança da informação no âmbito do CONSUD.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Em estrita observância ao Art. 40 e ao Art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Art. 40 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (SEGES), o planejamento desta contratação adota, obrigatoriamente, o princípio do parcelamento do objeto como regra geral para as aquisições públicas. A opção pela divisibilidade da solução e pelo julgamento por Menor Preço por Item justifica-se sob os prismas técnico, econômico e jurídico, conforme fundamentado a seguir:

- O objeto desta contratação engloba itens de naturezas distintas, desde computadores portáteis e ativos de rede gerenciáveis até insumos de cabeamento e equipamentos de mídia audiovisual. Agrupar essa variedade de produtos em um lote único ou em blocos rígidos restringiria a participação de fornecedores, limitando o certame a grandes empresas intermediárias. O parcelamento por itens permite que microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e distribuidores especializados disputem diretamente as frações do objeto em que possuem maior competitividade e melhores condições de preço, em estrita observância ao princípio da ampla concorrência.

- O mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) é setorialmente dividido. Licitantes com expertise em cabeamento estruturado e redes possuem foco em conectores e cabos; distribuidores de hardware corporativo destacam-se no fornecimento de Mini PCs e monitores; e empresas focadas em produção digital suprem com maior eficiência os itens de imagem e áudio, como iluminadores, gimbals e microfones. Ao permitir a adjudicação individual por item, o CONSUD garante a aquisição de cada insumo diretamente do segmento mais eficiente do mercado.

- A adjudicação por menor preço por item elimina o custo de "guarda-chuva" ou margem de intermediação, que ocorreria caso uma única empresa vencesse o lote global e subcontratasse os fornecedores menores. Isso assegura que os preços finais registrados em ata reflitam a real realidade de mercado praticada por cada fabricante ou distribuidor direto.

- O parcelamento não causa qualquer perda de ordem técnica ou funcional para a Solução de TIC como um todo, visto que os equipamentos e periféricos licitados possuem interfaces e padrões universais de conectividade e compatibilidade (como portas USB, saídas HDMI e fixação padrão VESA). Não há dependência de um único fabricante para que o ecossistema digital do CONSUD opere perfeitamente, permitindo que múltiplos licitantes sagrem-se vencedores e assumam de forma independente o fornecimento sob demanda dos respectivos itens registrados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em consonância com as diretrizes de governança estabelecidas pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (SEGES) e pela Resolução nº 24/2023 do CONSUD, a contratação almeja alcançar os seguintes resultados práticos, institucionais e administrativos:

a. Eliminar a insuficiência operacional do parque tecnológico atual mediante a substituição programada de equipamentos obsoletos ou inoperantes por estações de trabalho modernas, compactas e em linha de fabricação, reduzindo significativamente as falhas técnicas e o tempo de indisponibilidade (*downtime*) dos colaboradores.
b. Garantir a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos dados armazenados e tratados pelo Consórcio. Isso será alcançado com a renovação de fontes de alimentação estáveis, nobreaks senoidais para a infraestrutura crítica e a instalação de fechadura digital com registro de auditoria nas salas de controle de acesso de TI.

c. Promover a padronização do parque de TI do CONSUD, facilitando as rotinas de manutenção preventiva e corretiva promovidas pelo setor técnico e reduzindo drasticamente os custos operacionais com suportes emergenciais terceirizados.
d. Assegurar a perfeita e fidedigna gravação, instrução documental e lavratura de atas das assembleias de prefeitos, conferências regionais e reuniões colegiadas por meio do uso de gravadores inteligentes com transcrição automatizada por Inteligência Artificial.
e. Viabilizar a produção interna de materiais, mídias e conteúdos informativos de alta qualidade visual e sonora para as redes sociais oficiais do CONSUD, utilizando iluminadores adequados, microfones profissionais de lapela e gimbals de estabilização mecânica universal para smartphones.
f. Prover suporte tecnológico robusto e ininterrupto para os sistemas informatizados de regulação de serviços, prontuários eletrônicos e tráfego de dados, garantindo que os municípios consorciados acessem a rede de saúde sem riscos de desassistência operacional.
g. Consolidar a responsabilidade socioambiental do Consórcio através da aquisição exclusiva de eletrônicos de baixo consumo energético (certificados pelo INMETRO) e fabricados sob o padrão internacional *RoHS*, mitigando o impacto ambiental do descarte de resíduos tecnológicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM TOMADAS

Para assegurar a eficiência na transição e substituição dos ativos sem causar descontinuidade nas rotinas do Consórcio, caberá ao setor de Tecnologia da Informação adotar as seguintes diretrizes gerais de organização interna:

- Realizar levantamento prévio entre os setores administrativos e assistenciais para definir um cronograma de substituição que contemple prioritariamente as estações de trabalho em nível crítico de obsolescência.
- Organizar a instalação física de novos ativos e componentes de rede estruturada em horários de menor fluxo de dados, garantindo que as intervenções não interrompam o acesso dos municípios consorciados aos sistemas institucionais.
- Programar os pedidos parciais junto à Ata de Registro de Preços em forma de fases, priorizando o hardware corporativo urgente e os insumos de rede essenciais, deixando os itens especializados de mídia para etapas subsequentes, conforme o calendário institucional.
- Estruturar rotina interna para a execução dos testes de conformidade e abertura de gabinetes autorizados durante o período de recebimento provisório, além de isolar os componentes antigos substituídos para triagem e posterior descarte socioambiental adequado.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em estrita observância ao Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a dimensão socioambiental deve ser integrada como princípio vetor no planejamento das contratações públicas. Tratando-se de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o alinhamento com práticas sustentáveis visa à redução do consumo de recursos naturais, à mitigação da pegada de carbono institucional e à garantia do descarte ecologicamente correto de resíduos eletrônicos, pautando-se nos seguintes critérios obrigatórios para o fornecimento dos bens:

- ✓ **Eficiência energética e segurança elétrica:** todos os equipamentos elétricos e eletrônicos fornecidos deverão cumprir os critérios de compatibilidade eletromagnética e eficiência energética estabelecidos na Portaria nº 170/2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou norma que vier a substituí-la. Adicionalmente, as fontes de alimentação para computadores padrão ATX deverão apresentar eficiência energética otimizada, sendo exigida preferencialmente a certificação *80 Plus* ou equivalente técnico reconhecido em mercado.
- ✓ **Conformidade ambiental (diretriz RoHS):** Como requisito essencial de sustentabilidade, os equipamentos de informática e seus componentes internos deverão estar em estrita conformidade com as diretrizes internacionais da norma *RoHS (Restriction of Hazardous Substances)* ou norma que vier a substituí-la. Essa medida assegura que o processo de fabricação dos bens não utilize substâncias perigosas ou metais pesados altamente poluentes e nocivos à saúde e ao meio ambiente, tais como chumbo, mercúrio, cádmio e bromo.
- ✓ **Logística reversa e resíduos sólidos:** Os licitantes que se sagrarem detentores da ata deverão assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, ou norma que vier a substituí-la. Os fornecedores serão responsáveis pela mitigação do impacto ambiental gerado pelas embalagens e subprodutos da entrega, bem como pela viabilização de logística reversa e descarte de componentes e periféricos obsoletos substituídos ao longo da execução contratual, quando formalmente aplicável e demandado pela Administração Pública.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes de governança em TIC da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (SEGES), a Equipe de Planejamento procedeu à análise de interdependência da presente contratação em face de outros certames ou contratos vigentes no Consórcio.

Após avaliação técnica e administrativa, verifica-se que não há contratações correlatas, interdependentes ou vinculadas diretamente à execução deste objeto.

A infraestrutura tecnológica, os periféricos e os insumos de informática a serem registrados em ata possuem natureza autônoma e padrões de compatibilidade universais, sendo suficientes para alcançar os resultados pretendidos de forma independente, sem a necessidade de deflagração simultânea de outros processos licitatórios ou contratos de suporte complementares para sua perfeita operacionalização.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no profundo diagnóstico administrativo e assistencial realizado, bem como no levantamento de mercado e nos requisitos técnicos e de sustentabilidade mapeados, a Equipe de Planejamento conclui pela **integral viabilidade técnica, jurídica e econômica** da presente contratação sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. **Viabilidade Técnica:** resta plenamente demonstrada uma vez que as especificações genéricas adotadas e o modelo de julgamento por item garantem a aquisição de bens amplamente

consolidados no mercado de TIC, dotados de padrões universais de conectividade e compatibilidade, com a devida autonomia assegurada para as rotinas operacionais e cronogramas do setor de TI.

2. **Viabilidade Jurídica:** encontra-se amparada na estrita observância à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (SEGES), às diretrizes de governança da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e à Resolução nº 24/2023 do CONSUD, com a regular autorização processual emitida na Decisão Administrativa nº 141/2026.

3. **Viabilidade Econômica:** configura-se pela adoção do Pregão Eletrônico atrelado ao Sistema de Registro de Preços com critério de menor preço por item. Essa modelagem promove a ampla competitividade, elimina taxas abusivas de intermediação e garante economia de escala, ajustando o desembolso financeiro do Consórcio de forma fracionada e sob demanda, em total harmonia com o planejamento inicial contido no Plano de Contratações Anual (PCA).

Francisco Beltrão, 5 de agosto de 2026.

PATRICIA DOS SANTOS:04198656916

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenacon RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=VideoConferencia, OU=81047508000147, CN=PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento

Aprovado em 5 de agosto de 2026, por Alceu Carlos Freisleben, Coordenador Administrativo.

ALCEU CARLOS FREISLEBEN:55360890991

Assinado digitalmente por ALCEU CARLOS FREISLEBEN:55360890991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenacon RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=VideoConferencia, OU=81047508000147, CN=ALCEU CARLOS FREISLEBEN:55360890991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.05 15:51:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ALCEU CARLOS FREISLEBEN
Coordenador Administrativo

MAPA DE RISCOS

O Gerenciamento de Riscos nas contratações públicas não é apenas uma formalidade, mas um pilar de governança estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Art. 18, X). O Mapa de Riscos atua como uma ferramenta preventiva que identifica ameaças à eficiência do processo antes que elas se tornem problemas jurídicos ou interrupções no serviço de saúde.

Objeto: Pregão Eletrônico para a formalização de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de equipamentos, periféricos, componentes e insumos de informática, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e tecnológicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

FASE	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	PLANO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Planejamento	**Entrega de itens obsoletos, descontinuados ou remanufaturados (*refurbished*):** Recebimento de hardware fora de linha ou recondicionado sob o pretexto de equivalência técnica.	Média	Alto	Exigir expressamente na DA, ETP e TR que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica e em linha de produção.	Recusa imediata do lote no ato do recebimento provisório, notificação do fornecedor para substituição em 24h e abertura de processo sancionatório.	Setor de Planejamento / Fiscal Técnico
Planejamento	**Incompatibilidade com a infraestrutura de rede existente:** Os switches de 24 portas adquiridos apresentarem incompatibilidade sistêmica com a rede MikroTik do CONSUD.	Baixa	Alto	Incluir requisitos técnicos mínimos detalhados no DFD e TR exigindo a integração nativa e configuração compatível com o ecossistema MikroTik.	Acionamento do Fiscal Técnico em conjunto com o suporte do fabricante para parametrização forçada, criação de VLANs de transição ou roteamento alternativo.	Setor de Tecnologia da Informação (TI)

Planejamento	**Incompatibilidade de interfaces em gimbals e mídias:** Falha na conexão física ou lógica dos estabilizadores motorizados com as variadas portas de smartphones da instituição (ex: iPhones com conexões distintas).	Média	Médio	Fixar no TR o descritivo genérico exigindo o fornecimento nativo de cabos e/ou adaptadores para os padrões USB Tipo C e Lightning.	Notificar a detentora da ata para complementar os acessórios faltantes às suas custas sob pena de glosa do item.	Setor de Planejamento / Fiscal Técnico
Planejamento	**Falha de segurança e omissão de auditoria no controle de acesso:** Aquisição de fechadura digital simplificada, sem capacidade de registrar ou auditar os acessos à sala de servidores (TI).	Baixa	Alto	Prever cláusula impositiva no TR exigindo memória interna, software ou aplicativo compatível que permita a auditoria cronológica de usuários.	Retenção do recebimento definitivo do item até a adequação do modelo ou substituição por equipamento que atenda ao quesito de segurança.	Setor de Planejamento
Licitação	**Certame deserto ou fracassado por volatilidade tecnológica:** Ausência de interessados em decorrência de preços de referência defasados frente às oscilações de mercado de TI em 2026.	Média	Alto	Determinar que o Setor de Cotações realize ampla pesquisa multifacetada (art. 23 da Lei 14.133/21) antes da publicação do edital.	Revisão imediata das planilhas, reapuração dos índices de mercado com o setor de cotações e republicação prioritária do edital.	Setor de Cotações / Agente de Contratação
Licitação	**Impugnações ao edital por direcionamento de marca:** Questionamentos de licitantes alegando restrição à competitividade devido às referências técnicas citadas (ex: referências de mercado).	Média	Médio	Fundamentar no ETP e TR que as marcas citadas são meras referências de qualidade, inserindo a cláusula "ou equivalente técnico".	Emitir parecer técnico célere pelo Fiscal Técnico e Planejamento, ratificando a abertura a qualquer fabricante que atenda aos mínimos.	Agente de Contratação / Setor de Planejamento
Gestão Contratual	**Ruptura logística por atraso na entrega das parcelas:** Fornecedor atrasar a entrega dos computadores, impactando as rotinas administrativas ou assistenciais dos setores.	Média	Alto	Fixar o prazo impositivo de entrega de 30 dias corridos a contar do empenho e prever notificação imediata em 24h em caso de descumprimento parcial.	Aplicação escalonada das multas contratuais (Graus 01 a 05) sobre o empenho e cancelamento da ata com convocação do segundo colocado.	Fiscal Administrativo / Gestor de Contratos

Gestão Contratual	**Danos aos equipamentos por inconformidades no transporte:** Ativos de TI serem entregues com avarias, sinais de violação de embalagem ou umidade.	Média	Médio	Cláusula no TR obrigando o acondicionamento adequado contra poeira/umidade e responsabilização exclusiva da contratada pelo descarregamento.	Recusa imediata do volume avariado no ato do Recebimento Provisório e exigência de reposição imediata sem ônus ao CONSUD	Fiscal Administrativo / Almoxarifado

Francisco Beltrão, 9 de junho de 2026.

PATRICIA DOS SANTOS:04198656916

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenacon RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=VideoConferencia, OU=81047508000147, CN=PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos, componentes e insumos de informática, na modalidade Pregão Eletrônico, destinados ao aparelhamento, modernização, padronização e suporte da infraestrutura tecnológica e operacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

1.2 A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução nº 24/2023 do CONSUD, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade, planejamento, competitividade e sustentabilidade, assegurando o fortalecimento das práticas de segurança da informação e o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento institucional do Consórcio.

1.3 A contratação será dividida em itens, visando à ampla competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas para cada categoria de equipamento, em respeito ao princípio do parcelamento e à divisibilidade do objeto, conforme detalhamento técnico apresentado na tabela de itens a seguir:

SERVIÇO			
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	**16081 - DISPOSITIVO PORTÁTIL PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS**, COM ESTABILIZAÇÃO MECÂNICA INTEGRADA POR GIMBAL DE, NO MÍNIMO, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K (3840X2160), SENSOR DE IMAGEM COM QUALIDADE MÍNIMA DE 12 MP OU SUPERIOR, TELA INTEGRADA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO POR MEIO DE MICROFONE EMBUTIDO OU COMPATIBILIDADE COM MICROFONE EXTERNO, CONECTIVIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS (WI-FI E/OU BLUETOOTH), ARMAZENAMENTO EM CARTÃO DE MEMÓRIA REMOVÍVEL, BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA USO CONTÍNUO EM CAMPO E DIMENSÕES COMPACTAS QUE PERMITAM FÁCIL PORTABILIDADE, DEVENDO ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS ESSENCIAIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE QUAISQUER FABRICANTES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESCRITAS, PODENDO SER CONSIDERADOS COMO REFERÊNCIA MODELOS SIMILARES AO DJI OSMO POCKET, OU EQUIVALENTE TÉCNICO (CATMAT 475675).	UNIDADE	01
2	**16203 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE)**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, INTERFACE SATA III (6 GB/S) OU	UNIDADE	25

	NVME PCIE, CONFORME COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO, VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 500 MB/S (PARA SATA) OU SUPERIOR PARA NVME, E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO COMPATÍVEL. O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR ALTA DURABILIDADE, COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA NAND FLASH E RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO CORPORATIVO, APRESENTANDO VIDA ÚTIL ESTIMADA (TBW) COMPATÍVEL COM PADRÕES DE MERCADO. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A TECNOLOGIAS DE OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO E INTEGRIDADE DE DADOS (EX: TRIM E S.M.A.R.T.) E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 638393).		
3	**16204 - MÓDULO DE MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8GB**, PADRÃO DDR4, COM FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO (MÍNIMO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR), FORMATO DIMM, COM SUPORTE A OPERAÇÃO ESTÁVEL E CONTÍNUA EM AMBIENTE CORPORATIVO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE CONSTRUTIVA ADEQUADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES JEDEC (CATMAT 635538).	UNIDADE	20
4	**16205 - MÓDULO DE MEMÓRIA RAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB**, PADRÃO DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO (MÍNIMO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR), FORMATO DIMM, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA APLICAÇÕES DE MAIOR DEMANDA COMPUTACIONAL. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES JEDEC, POSSUIR ESTABILIDADE OPERACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 635538).	UNIDADE	20
5	**16206 - CONJUNTO DE CAIXAS DE SOM ESTÉREO COM CONEXÃO CABEADA (P2 3,5 MM E/OU USB)**, COM POTÊNCIA ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTE DE ESCRITÓRIO, GARANTINDO QUALIDADE SONORA CLARA E SEM DISTORÇÕES EM VOLUMES MÉDIOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO, ALIMENTAÇÃO VIA USB OU FONTE EXTERNA, CONSTRUÇÃO RESISTENTE E COMPATIBILIDADE COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS. DEVE ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 481781).	UNIDADE	20
6	**16207 - PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE NÍVEL BÁSICO, COM INTERFACE PCI EXPRESS**, DESTINADA À EXPANSÃO DE CONEXÕES DE VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO DE MÚLTIPLOS UNIDADE 20 MONITORES, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÕES MÍNIMAS FULL HD (1920X1080). O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO ADICIONAL (HDM), PODENDO CONTER MÚLTIPLAS SAÍDAS, PERMITINDO A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE MAIS DE UM MONITOR,	UNIDADE	20

	CONFORME NECESSIDADE OPERACIONAL (CATMAT 476610).		
7	**16082 - DISPOSITIVO DO TIPO FILTRO DE LINHA (EXTENSÃO ELÉTRICA) BIVOLT**, COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136), CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, PICOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, EQUIPADO COM FUSÍVEL OU DISJUNTOR REARMÁVEL E INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS DO INMETRO, CONSTRUÇÃO RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, GARANTINDO SEGURANÇA ELÉTRICA E DURABILIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 349150).	UNIDADE	50
8	**16208 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP**, PADRÃO ATX, COM POTÊNCIA NOMINAL COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE HARDWARE (MÍNIMO DE 400W), TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), COM PROTEÇÕES ELÉTRICAS CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO E SOBREAQUECIMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ADEQUADA (PREFERENCIALMENTE CERTIFICAÇÃO 80 PLUS OU EQUIVALENTE), CONECTORES COMPATÍVEIS COM PLACAS-MÃE E PERIFÉRICOS ATUAIS, ALÉM DE VENTILAÇÃO ATIVA E OPERAÇÃO ESTÁVEL CONTÍNUA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 389510).	UNIDADE	30
9	**16209 - DISPOSITIVO PORTÁTIL PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO EM REUNIÕES**, COM MICROFONES INTEGRADOS E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO OU EXPANSÍVEL, DEVENDO PERMITIR GRAVAÇÃO CONTÍNUA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE COM COMPUTADOR OU DISPOSITIVO MÓVEL PARA TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS. DEVERÁ CONTAR COM FUNCIONALIDADE DE TRANSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁUDIO EM TEXTO POR MEIO DE UNIDADE 2 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, EMBARCADA OU INTEGRADA A SOFTWARE COMPATÍVEL, COM SUPORTE AO IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL), VISANDO A GERAÇÃO DE ATAS E REGISTROS DE REUNIÕES. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE FABRICANTES RECONHECIDOS NO MERCADO, COMO SONY, ZOOM, PHILIPS OU EQUIVALENTE TÉCNICO (CATMAT 475677).	UNIDADE	2
10	**16210 - CONECTORES DO TIPO RJ45 MACHO, PADRÃO 8P8C**, COMPATÍVEIS COM CABOS DE REDE CATEGORIA CAT5E E/OU CAT6, CONFECCIONADOS EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM CONTATOS METÁLICOS RESISTENTES À	UNIDADE	200

	OXIDAÇÃO E ADEQUADOS PARA CRIMPAGEM, GARANTINDO BOA CONDUÇÃO ELÉTRICA E FIXAÇÃO SEGURA. OS CONECTORES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM FERRAMENTAS PADRÃO DE CRIMPAGEM E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (CATMAT 626230).		
11	**16211 - CABO DE REDE DO TIPO UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR)**, CATEGORIA 6 (CAT6), COMPOSTO POR 4 PARES TRANÇADOS, COM CONDUTORES EM COBRE OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES ESTRUTURADAS, SUPORTANDO FREQUÊNCIAS DE ATÉ 250 MHZ E VELOCIDADES COMPATÍVEIS COM PADRÃO GIGABIT ETHERNET. DEVERÁ SER FORNECIDO EM CAIXA OU BOBINA COM COMPRIMENTO TOTAL DE 300 METROS, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS, E EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO (CATMAT 388072).	METRO	300
12	**16212 - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DO TIPO RING LIGHT (ILUMINADOR CIRCULAR)**, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 CM (16 POLEGADAS) OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40W, COM INTENSIDADE LUMINOSA AJUSTÁVEL E CONTROLE DE TEMPERATURA DE COR VARIÁVEL ENTRE APROXIMADAMENTE 3.200K E 5.600K (LUZ QUENTE A FRIA). DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/220V), ESTRUTURA RESISTENTE, SUPORTE DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL (TRIPÉ COM ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 1,5 METROS) E DIFUSOR INTEGRADO PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA LUZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR REGULAGEM DE INTENSIDADE (DIMMER), PODENDO INCLUIR CONTROLE REMOTO OU PAINEL INTEGRADO. DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA USO, TAIS COMO SUPORTE PARA SMARTPHONE E/OU CÂMERA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 487703).	UNIDADE	2
13	**16083 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK/LAPTOP) COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À 10ª GERAÇÃO DA LINHA INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE TÉCNICO**, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TELA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P) E BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO EM CONDIÇÕES TÍPICAS DE ESCRITÓRIO. DEVERÁ DISPOR DE PORTA DE REDE RJ45 INTEGRADA, NO	UNIDADE	8

	MÍNIMO DUAS PORTAS USB PADRÃO TIPO A, UMA PORTA USB TIPO C, UMA SAÍDA DE VÍDEO HDMI, UMA ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO TIPO P2 (3,5 MM) E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR, POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS, ALÉM DE ACOMPANHAR CARREGADOR ORIGINAL E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE FABRICANTES RECONHECIDOS NO MERCADO, TAIS COMO DELL, LENOVO, HP OU EQUIVALENTE TÉCNICO (CATMAT 626072).		
14	**16213 - COMPUTADOR DO TIPO MINI PC**, COM FORMATO COMPACTO, DESTINADO AO USO CORPORATIVO, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À 10ª GERAÇÃO DA LINHA INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INTERFACES DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM PADRÃO HDMI, PERMITINDO CONEXÃO COM MONITORES EXTERNOS, ALÉM DE, NO MÍNIMO, DUAS PORTAS USB, INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ45 INTEGRADA E CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI E BLUETOOTH). DEVERÁ APRESENTAR BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNCIONAMENTO ESTÁVEL PARA APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SISTEMAS INSTITUCIONAIS, ALÉM DE DIMENSÕES REDUZIDAS QUE PERMITAM INSTALAÇÃO EM AMBIENTES COM ESPAÇO LIMITADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR, POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 620769).	UNIDADE	70
15	**16214 - MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR**, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), ADEQUADO PARA USO CORPORATIVO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA ENTRADA DE VÍDEO HDMI, PODENDO INCLUIR OUTRAS INTERFACES COMPATÍVEIS, ALÉM DE SUPORTE A AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO PAINEL. DEVERÁ APRESENTAR TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, BRILHO MÍNIMO DE 200 NITS OU SUPERIOR E ÂNGULO DE VISÃO ADEQUADO PARA ATIVIDADES EM AMBIENTE DE ESCRITÓRIO. O MONITOR DEVERÁ POSSUIR BASE ESTÁVEL, POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM SUPORTE PADRÃO VESA, BAIXO CONSUMO DE	UNIDADE	70

	ENERGIA E ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO E FUNCIONAMENTO, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 483824).		
16	**16215 - TECLADO PARA COMPUTADOR DESKTOP, PADRÃO ABNT2**, COM CONEXÃO USB, CONTENDO NO MÍNIMO 104 TECLAS, INCLUINDO TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, TECLAS DE PERFIL BAIXO OU MÉDIO COM ACIONAMENTO SUAVE E SILENCIOSO, COM FORÇA DE ATUAÇÃO APROXIMADA ENTRE 50G E 70G, PROPORCIONANDO CONFORTO EM USO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR LAYOUT PADRÃO BRASILEIRO COM TECLA "Ç", SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS OU SUPERIORES E APRESENTAR CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO. DEVERÁ POSSUIR INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL POR MEIO DE PÉS RETRÁTEIS E IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL DOS CARACTERES NAS TECLAS, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 MILHÕES DE ACIONAMENTOS POR TECLA OU SUPERIOR. O TECLADO DEVERÁ TER CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METROS OU CONEXÃO EQUIVALENTE, CONFORME MODELO, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 451817).	UNIDADE	100
17	**16216 - DISPOSITIVO TRANSMISSOR E RECEPTOR DE VÍDEO SEM FIO**, DESTINADO À TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO DE EQUIPAMENTOS COM SAÍDA HDMI PARA TELEVISORES OU MONITORES, SEM NECESSIDADE DE CABEAMENTO FÍSICO DIRETO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR TRANSMISSOR E RECEPTOR COMPATÍVEIS ENTRE SI, COM SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) A 60 HZ, BAIXA LATÊNCIA E ESTABILIDADE DE CONEXÃO PARA USO EM APRESENTAÇÕES E AMBIENTES CORPORATIVOS. DEVERÁ POSSUIR ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS EM AMBIENTE INTERNO, CONECTIVIDADE SEM FIO DEDICADA (NÃO DEPENDENTE EXCLUSIVAMENTE DE REDE WI-FI EXISTENTE, QUANDO APLICÁVEL) E COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS OU SUPERIORES. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM FUNCIONAMENTO DO TIPO PLUG AND PLAY, ALIMENTAÇÃO VIA USB OU FONTE EXTERNA E SUPORTE A ÁUDIO INTEGRADO VIA HDMI. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 385176).	UNIDADE	2
18	**16217 - MONITOR DE VÍDEO COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN INTEGRADA**, COM TELA DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), TECNOLOGIA DE PAINEL LED OU SUPERIOR E SENSIBILIDADE AO TOQUE DO TIPO CAPACITIVO, COM SUPORTE A NO MÍNIMO 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS. O	UNIDADE	4

	EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR INTERAÇÃO DIRETA COM O SISTEMA OPERACIONAL, SENDO COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS 10 OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, UMA ENTRADA DE VÍDEO HDMI, INTERFACE USB PARA TRANSMISSÃO DO SINAL DE TOQUE, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, BRILHO MÍNIMO DE 220 NITS E ÂNGULO DE VISÃO ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTE CORPORATIVO. O MONITOR DEVERÁ POSSUIR BASE ESTÁVEL COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO, CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO E COMPATIBILIDADE COM FIXAÇÃO PADRÃO VESA. DEVERÁ ACOMPANHAR CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO (VÍDEO E USB), SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS, POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 483824).		
19	**16084 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM TELA TOUCHSCREEN INTEGRADA DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS**, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) E SUPORTE A INTERAÇÃO POR TOQUE CAPACITIVO COM MÚLTIPLOS PONTOS SIMULTÂNEOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR À LINHA INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE TÉCNICO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16GB E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB. DEVERÁ POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P), BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO EM CONDIÇÕES TÍPICAS DE ESCRITÓRIO, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS, ALÉM DE PORTA DE REDE RJ45 INTEGRADA OU ADAPTADOR COMPATÍVEL FORNECIDO PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB TIPO A, UMA PORTA USB TIPO C, UMA SAÍDA HDMI, UMA ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO TIPO P2 (3,5 MM) E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR, ACOMPANHAR CARREGADOR ORIGINAL E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 484551).	UNIDADE	2
20	**16218 - WEBCAM PARA COMPUTADOR COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080)**, CAPTURA DE VÍDEO COM TAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO (30 FPS) E MICROFONE INTEGRADO COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO ADEQUADA PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E REUNIÕES VIRTUAIS EM AMBIENTE CORPORATIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO USB,	UNIDADE	4

	COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR, AJUSTE AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO E FOCO FIXO OU AUTOMÁTICO. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM MONITORES E NOTEBOOKS, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M E CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 620108).		
21	**16219 - MOUSE ERGONÔMICO PARA COMPUTADOR**, COM CONEXÃO USB COM FIO OU SEM FIO, FORMATO ANATÔMICO PARA USO PROLONGADO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SENSOR ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 DPI, NO MÍNIMO 3 BOTÕES DE ACIONAMENTO E RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PROPORCIONANDO PRECISÃO E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE CORPORATIVO. O DISPOSITIVO DEVERÁ APRESENTAR CONSTRUÇÃO RESISTENTE, ACIONAMENTO SUAVE DOS BOTÕES, ERGONOMIA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO E COMPATIBILIDADE COM NOTEBOOKS E COMPUTADORES DESKTOP. NO CASO DE MODELO SEM FIO, DEVERÁ ACOMPANHAR RECEPTOR USB E ALIMENTAÇÃO POR PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 603262).	UNIDADE	30
22	**16220 - SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL, COM NO MÍNIMO 24 PORTAS ETHERNET RJ45 PADRÃO GIGABIT (10/100/1000 MBPS)**, COM SUPORTE A VLANS (IEEE 802.1Q), QOS, GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB E/OU CLI, SUPORTE A SNMP, CAPACIDADE DE MONITORAMENTO DE TRÁFEGO E CONTROLE DE BANDA, TABELA DE ENDEREÇOS MAC COMPATÍVEL COM AMBIENTE CORPORATIVO, POSSIBILIDADE DE MONTAGEM EM RACK PADRÃO 19”, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E OPERAÇÃO ESTÁVEL PARA USO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A INFRAESTRUTURA EXISTENTE, INCLUINDO INTEGRAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE REDE BASEADOS EM MIKROTIK, E PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA E SEGMENTAÇÃO DE REDE. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 618777).	UNIDADE	16
23	**16221 - SWITCH DE REDE COM NO MÍNIMO 8 PORTAS RJ45 PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS**, SUPORTE A AUTO NEGOCIAÇÃO, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO PARA AMBIENTE CORPORATIVO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E COMPATIBILIDADE COM INFRAESTRUTURA DE REDE PADRÃO ETHERNET (CATMAT 626906).	UNIDADE	20

24	**16222 - EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E IDENTIFICAÇÃO DE REDE**. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECLADO INTEGRADO OU CONEXÃO COM COMPUTADOR/DISPOSITIVO MÓVEL PARA CONFIGURAÇÃO DAS ETIQUETAS, DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO E COMPATIBILIDADE COM FITAS DE IMPRESSÃO LAMINADAS OU EQUIVALENTES, RESISTENTES AO DESGASTE, UMIDADE E USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CORPORATIVO. DEVERÁ PERMITIR IMPRESSÃO COM LARGURA MÍNIMA COMPATÍVEL PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS, ATIVOS DE REDE, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS, POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS, CONECTIVIDADE USB OU EQUIVALENTE E SUPORTE A IMPRESSÃO DE TEXTOS, NÚMEROS E SÍMBOLOS. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 283445).	UNIDADE	2
25	**16085 - FECHADURA ELETRÔNICA DIGITAL PARA CONTROLE DE ACESSO EM PORTAS INTERNAS OU EXTERNAS**, COM SISTEMA DE ABERTURA POR SENHA NUMÉRICA, COMPATÍVEL COM PORTAS DE MADEIRA, METAL OU MATERIAIS EQUIVALENTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, MECANISMO DE TRAVAMENTO ELETRÔNICO E ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA INTERNA, COM AVISO DE BAIXA CARGA. DEVERÁ PERMITIR CADASTRAMENTO E GERENCIAMENTO DE MÚLTIPLOS USUÁRIOS E SENHAS DE ACESSO, BEM COMO POSSUIR FUNCIONALIDADE DE REGISTRO E AUDITORIA DE ACESSOS, PERMITINDO CONSULTA DE DATA E HORÁRIO DAS UTILIZAÇÕES, POR MEIO DE MEMÓRIA INTERNA, APLICATIVO, SOFTWARE OU INTEGRAÇÃO COMPATÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE BLOQUEIO TEMPORÁRIO EM CASO DE TENTATIVAS INCORRETAS SUCESSIVAS, ALÉM DE RECURSOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM USO CORPORATIVO CONTÍNUO. A FECHADURA DEVERÁ APRESENTAR CONSTRUÇÃO RESISTENTE, ACABAMENTO ADEQUADO PARA AMBIENTE INSTITUCIONAL E ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 321237).	UNIDADE	1
26	**16223 - DISPOSITIVO DO TIPO HUB USB-C DESTINADO À EXPANSÃO DE CONECTIVIDADE PARA NOTEBOOKS E COMPUTADORES COMPATÍVEIS**, COM CONEXÃO PRINCIPAL USB TIPO C E NO MÍNIMO 3 PORTAS USB ADICIONAIS, SENDO AO MENOS 1 PORTA USB 3.0 OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR,	UNIDADE	8

	ADICIONALMENTE, SAÍDA DE VÍDEO HDMI COM SUPORTE MÍNIMO A RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), DEVE INCLUIR OUTRAS INTERFACES COMPATÍVEIS, TAIS COMO LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, PORTA DE REDE RJ45 E ALIMENTAÇÃO PASS-THROUGH USB-C. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR, POSSUIR FUNCIONAMENTO DO TIPO PLUG AND PLAY, CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO CONTÍNUO E DIMENSÕES COMPACTAS PARA FÁCIL TRANSPORTE. DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 608233).		
27	**16224 - NOBREAK DO TIPO INTERATIVO OU TECNOLOGIA SUPERIOR**, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 VA, DESTINADO À PROTEÇÃO E ALIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COMPUTADORES, MONITORES, EQUIPAMENTOS DE REDE E DEMAIS DISPOSITIVOS DE INFORMÁTICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V), SAÍDA COMPATÍVEL COM O PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS (NBR 14136), ESTABILIZAÇÃO INTERNA DE TENSÃO E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA PROTEGIDAS, SINALIZAÇÃO VISUAL E/OU SONORA DE FUNCIONAMENTO E BATERIA INTERNA SELADA COM RECARGA AUTOMÁTICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA DESLIGAMENTO SEGURO DOS DISPOSITIVOS CONECTADOS EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA, POSSUIR CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO CORPORATIVO CONTÍNUO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 240024).	UNIDADE	6
28	**16225 - NOBREAK DO TIPO SENOIDAL OU TECNOLOGIA SUPERIOR**, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3600 VA, DESTINADO À PROTEÇÃO E ALIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS CRÍTICOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SWITCHES, SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO, ESTAÇÕES DE TRABALHO E DEMAIS DISPOSITIVOS DE INFRAESTRUTURA DE TI. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA OU CONFIGURAÇÃO COMPATÍVEL COM A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO AMBIENTE, SAÍDA COMPATÍVEL COM PADRÃO BRASILEIRO OU TOMADAS ESPECÍFICAS PARA EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS, ESTABILIZAÇÃO INTERNA DE TENSÃO E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PROTEGIDAS OU CONEXÕES EQUIVALENTES, PAINEL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SONORA PARA MONITORAMENTO OPERACIONAL,	UNIDADE	4

	BATERIA INTERNA SELADA COM RECARGA AUTOMÁTICA E POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE AUTONOMIA OU SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA DESLIGAMENTO SEGURO E CONTINUIDADE TEMPORÁRIA DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS EM CASO DE FALHA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA. O NOBREAK DEVERÁ APRESENTAR CONSTRUÇÃO ROBUSTA PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO EM AMBIENTE CORPORATIVO, COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 240024).		
29	**16226 - SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK**, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE NO MÍNIMO 13 E ATÉ 17 POLEGADAS, DESTINADO À ELEVAÇÃO E MELHOR POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM ESTAÇÃO DE TRABALHO. O SUPORTE DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE EM METAL, ALUMÍNIO, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE USO CORPORATIVO. DEVERÁ PERMITIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO E/OU ALTURA, PROPORCIONANDO MELHOR ERGONOMIA DURANTE O USO CONTÍNUO, ALÉM DE POSSUIR BASE ESTÁVEL COM APOIOS ANTIDERRAPANTES PARA EVITAR DESLIZAMENTOS E DANOS AO EQUIPAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR DESIGN QUE FAVOREÇA A VENTILAÇÃO DO NOTEBOOK, CONTRIBUINDO PARA DISSIPAÇÃO TÉRMICA ADEQUADA. O SUPORTE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM USO EM MESAS E AMBIENTES CORPORATIVOS, POSSUIR ACABAMENTO RESISTENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 602089).	UNIDADE	15
30	**16227 - SMARTPHONE PARA USO CORPORATIVO**, NOVO, SEM USO ANTERIOR, LACRADO DE FÁBRICA E HOMOLOGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, COM PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TELA DE NO MÍNIMO 6,4 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD+, CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM REDES 4G E 5G, WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH E GPS INTEGRADOS. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM USO CORPORATIVO, INCLUINDO BIOMETRIA POR IMPRESSÃO DIGITAL E/OU RECONHECIMENTO FACIAL, ALÉM DE CRIPTOGRAFIA DE ARMAZENAMENTO. A BATERIA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.500 MAH COM SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO E AUTONOMIA COMPATÍVEL PARA USO CONTÍNUO DURANTE JORNADA DE TRABALHO. O CONJUNTO DE CÂMERAS TRASEIRAS DEVERÁ POSSUIR	UNIDADE	25

	SENSOR PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12 MP, FOCO AUTOMÁTICO E ESTABILIZAÇÃO DIGITAL OU EQUIVALENTE, ADEQUADO PARA REGISTROS INSTITUCIONAIS E VIDEOCONFERÊNCIAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO E COMPATÍVEL COM O NÍVEL TECNOLÓGICO VIGENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 4 ANOS DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA DISPONIBILIZADAS PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR CARREGADOR, CABO DE DADOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 620957).		
31	**16086 - KIT DE FERRAMENTAS DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, ACONDICIONADO EM ESTOJO ORGANIZADOR RESISTENTE. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, CHAVES DE PRECISÃO DOS TIPOS PHILIPS, FENDA E TORX EM TAMANHOS VARIADOS, PINÇAS, ESPÁTULAS PARA ABERTURA DE EQUIPAMENTOS, EXTRATOR DE COMPONENTES, PULSEIRA ANTIESTÁTICA E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM MANUTENÇÃO DE HARDWARE. AS FERRAMENTAS DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO RESISTENTE, CABOS ERGONÔMICOS E COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA UTILIZADOS EM AMBIENTE CORPORATIVO. O KIT DEVERÁ SER ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E MANUTENÇÃO TÉCNICA EM GERAL, POSSUINDO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, QUANDO APLICÁVEL (CATMAT 638286).	UNIDADE	1
32	**16229 - WEBCAM PROFISSIONAL PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E REUNIÕES CORPORATIVAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) E SUPORTE A CAPTURA DE VÍDEO EM NO MÍNIMO 30 QUADROS POR SEGUNDO (30 FPS)**. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR LENTE GRANDE ANGULAR COM CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 90 GRAUS, MICROFONES INTEGRADOS COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO AMBIENTE E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO COMPATÍVEL COM SALAS DE REUNIÃO. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO USB, COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR E PLATAFORMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA UTILIZADAS EM AMBIENTE CORPORATIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AJUSTE AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO, FOCO AUTOMÁTICO OU EQUIVALENTE, SUPORTE DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM MONITORES, TELEVISORES OU TRIPÉS, ALÉM DE CABO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM SALAS DE REUNIÃO. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 620108).	UNIDADE	1

33	**16230 - EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO À VERIFICAÇÃO E TESTE DE CABOS DE REDE E TELEFONIA**, COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ45 E RJ11, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT5E, CAT6 OU SUPERIOR. O DISPOSITIVO DEVERÁ POSSUIR UNIDADE PRINCIPAL E MÓDULO REMOTO DESTACÁVEL, PERMITINDO TESTES EM PONTOS DE REDE INSTALADOS E IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS EM CABEAMENTOS DE MAIOR EXTENSÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR IDENTIFICAÇÃO DE CONTINUIDADE ELÉTRICA, INVERSÃO DE PARES, CURTO-CIRCUITO, CIRCUITO ABERTO, FALHA DE CONEXÃO, PARES INVERTIDOS, PARES CRUZADOS E SEQUÊNCIA INCORRETA DE PINAGEM, POR MEIO DE SINALIZAÇÃO VISUAL EM LED OU DISPLAY EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSIBILITAR VERIFICAÇÃO INDIVIDUAL DOS PARES DE TRANSMISSÃO DE DADOS, AUXILIANDO NA VALIDAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO TÉCNICO CONTÍNUO, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA OU PILHAS E COMPATIBILIDADE COM ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DIAGNÓSTICO DE REDES CORPORATIVAS. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 636321).	UNIDADE	1
34	**16231 - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL, DESTINADO À CAPTAÇÃO DE ÁUDIO PARA GRAVAÇÕES INSTITUCIONAIS**, ENTREVISTAS, VIDEOCONFERÊNCIAS, TRANSMISSÕES E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ANDROID E IPHONE POR MEIO DE CONEXÕES USB TIPO C E LIGHTNING. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DIGITAL SEM FIO DE 2,4 GHZ, CONJUNTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 2 TRANSMISSORES COM MICROFONE INTEGRADO E 1 RECEPTOR, ALCANCE MÍNIMO DE 200 METROS EM AMBIENTE ABERTO, CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL, REDUÇÃO INTELIGENTE DE RUÍDO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO COM QUALIDADE MÍNIMA DE 48 KHZ/24 BITS OU SUPERIOR. O RECEPTOR DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO DIRETA COMPATÍVEL COM SMARTPHONES E TABLETS, SEM NECESSIDADE DE INTERFACES ADICIONAIS, PERMITINDO FUNCIONAMENTO DO TIPO PLUG AND PLAY. O CONJUNTO DEVERÁ POSSUIR CASE DE CARREGAMENTO PORTÁTIL COM RECARGA AUTOMÁTICA DOS TRANSMISSORES E RECEPTOR, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS DE USO CONTÍNUO POR CARGA E INDICADORES DE BATERIA E CONEXÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS INTERLOCUTORES, PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E	UNIDADE	2

	ESTABILIDADE DE TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. DEVERÁ ACOMPANHAR ADAPTADORES USB-C E LIGHTNING, CABOS, ESPUMAS ANTIVENTO, ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ESTOJO/CASE DE TRANSPORTE E CARREGAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (CATMAT 638724).		
35	**16232 - ESTABILIZADOR PORTÁTIL MOTORIZADO PARA SMARTPHONE (GIMBAL DE MÃO)**, EQUIPAMENTO PORTÁTIL DO TIPO ESTABILIZADOR ELETRÔNICO MOTORIZADO DE MÃO (GIMBAL), COM ESTABILIZAÇÃO MECÂNICA BASEADA EM TECNOLOGIA DE MOTORES SEM ESCOVAS DE, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) EIXOS, PROJETADO EXCLUSIVAMENTE PARA ACOPLAMENTO, SUPORTE E ESTABILIZAÇÃO DE SMARTPHONES DURANTE A CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS INSTITUCIONAIS. GARRA OU SUPORTE DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL COM ABERTURA COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES, ESPESSURAS E PESOS DOS PRINCIPAIS MODELOS DE SMARTPHONES DO MERCADO (PLATAFORMAS ANDROID E IOS). DEVE PERMITIR ALTERNÂNCIA RÁPIDA ENTRE OS MODOS DE CAPTURA VERTICAL (RETRATO) E HORIZONTAL (PAISAGEM). CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH PARA EMPARELHAMENTO COM O SMARTPHONE, PERMITINDO O CONTROLE DE FUNÇÕES NATIVAS DE CAPTURA (DISPARO DE FOTO/VÍDEO E ZOOM) DIRETAMENTE PELOS BOTÕES FÍSICOS E MANÍPULO (JOYSTICK) INTEGRADOS AO CABO DO ESTABILIZADOR. SUPORTE A FUNÇÕES DE RASTREAMENTO INTELIGENTE DE OBJETOS/ROSTOS E MODOS DE MOVIMENTO (COMO TIME-LAPSE E PANORAMA) POR MEIO DE APLICATIVO PRÓPRIO DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA USO CONTÍNUO DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) HORAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PORTA DE CARREGAMENTO INTEGRADA E, OBRIGATORIAMENTE, ACOMPANHAR CABO(S) E/OU ADAPTADORES DE INTERFACE NATIVOS QUE GARANTAM COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES USB TIPO C (USB-C) E LIGHTNING, PERMITINDO A CONEXÃO, COMUNICAÇÃO OU CARREGAMENTO DIRETO ENTRE O ESTABILIZADOR E OS DIFERENTES MODELOS DE SMARTPHONES DA INSTITUIÇÃO. ESTRUTURA LEVE, ERGONÔMICA E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE EM CAMPO. O ITEM DEVE ACOMPANHAR, COMO ACESSÓRIOS DE FÁBRICA, 01 (UM) TRIPÉ EXTENSÍVEL DE MESA (BASE ROSQUEÁVEL DESTACÁVEL), CABO PARA CARREGAMENTO DA BATERIA, ALÇA DE PULSO E ESTOJO/BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO. O PRODUTO FORNECIDO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, LACRADO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE QUAISQUER MARCAS	UNIDADE	1

	OU FABRICANTES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, ADOTANDO-SE COMO REFERÊNCIA DE MERCADO MODELOS DE MARCAS CONSOLIDADAS COMO DJI (LINHA OSMO MOBILE), ZHIYUN (LINHA SMOOTH), INSTA360 OU EQUIVALENTE TÉCNICO. GARANTIA CONTRATUAL MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES (CATMAT 485492).		
36	**16233 - TABLET DESTINADO AO USO CORPORATIVO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, CONFIRMAÇÃO DE REGISTROS, CONSULTAS OPERACIONAIS E EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES INSTITUCIONAIS, COM TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1200) OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICAÇÕES, NAVEGAÇÃO EM SISTEMAS WEB E UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE CORPORATIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), BLUETOOTH, SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) E PORTA USB TIPO C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. A BATERIA DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 MAH, GARANTINDO AUTONOMIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO CONTÍNUA DURANTE JORNADA DE TRABALHO. A TELA DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA CAPACITIVA MULTITOQUE COM SUPORTE MÍNIMO A 10 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS, PROPORCIONANDO ADEQUADA INTERAÇÃO COM SISTEMAS CORPORATIVOS E APLICAÇÕES DE GESTÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA INTEGRADAS, COMPATÍVEIS COM VIDEOCONFERÊNCIAS, REGISTROS DOCUMENTAIS E LEITURA DE CÓDIGOS OU DOCUMENTOS QUANDO NECESSÁRIO. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS VERSÕES ATUAIS DO SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, POSSUIR RECURSOS DE SEGURANÇA COMPATÍVEIS COM USO CORPORATIVO, INCLUINDO BLOQUEIO POR SENHA, BIOMETRIA E CRIPTOGRAFIA DE ARMAZENAMENTO, ALÉM DE RECEBER ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA DISPONIBILIZADAS PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR CARREGADOR, CABO DE DADOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SER FORNECIDO POR FABRICANTE RECONHECIDO NO MERCADO, TAIS COMO SAMSUNG, LENOVO OU EQUIVALENTE TÉCNICO (CATMAT 613323).	UNIDADE	5

1.4 Os bens, objeto desta contratação, são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5 O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades tecnológicas do CONSUD, observadas as quantidades estimadas e as especificações técnicas estabelecidas. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica a execução gradual durante o prazo de validade da Ata, garantindo a eficiência no aparelhamento e na manutenção dos setores sem a necessidade de estocagem imediata.

1.6 Para fins de preenchimento e seleção nos sistemas informatizados de compras públicas (Compras.gov.br), caso ocorra qualquer divergência, omissão ou conflito entre o descritivo genérico e padronizado do código CATMAT e o descritivo técnico detalhado apresentado na tabela de itens deste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos legais, técnicos e de julgamento, o descritivo constante na tabela deste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra-se devidamente integrada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do CONSUD, em cumprimento ao art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Registra-se que a demanda foi originariamente estimativa no PCA em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); todavia, com o detalhamento promovido no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 047/2026) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se a necessidade de ampliação do escopo para incluir ativos de comunicação, captação de imagem e dispositivos móveis, resultando no valor global estimado de R$ 540.426,98 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), devidamente ratificado pela Decisão Administrativa nº 231/2026, da Secretária Executiva.

2.2 A demanda fundamenta-se na necessidade de modernização, expansão, substituição e padronização da infraestrutura tecnológica do CONSUD, visando mitigar os riscos decorrentes de insuficiência operacional, obsolescência técnica e desgaste natural dos ativos atuais. Diferente de projetos de natureza excepcional, esta contratação integra o cronograma regular de investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para assegurar a continuidade, a estabilidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais, mantendo o pleno suporte aos sistemas institucionais utilizados pelos municípios consorciados.

2.3 O planejamento e o atendimento à demanda observam rigorosamente os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da transparência e da governança previstos no Art. 5º e no Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. A instrução processual adota de forma subsidiária as diretrizes de governança estabelecidas pela Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (SEGES), garantindo a adequada separação de papéis, o alinhamento estratégico das contratações de TIC e a segurança jurídica de todo o feito. A fase preparatória encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 047/2026 - CONSUD e da respectiva Decisão Administrativa (DA) nº 142/2026, emitida pela Coordenação Administrativa, assegurando a compatibilidade da contratação com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no item 8, documento que fundamenta o presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Os critérios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica aplicáveis a esta contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no item 12, em estrita observância ao Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.1.2. Para fins de comprovação da conformidade técnica e ambiental do objeto ofertado, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, juntamente com os documentos de proposta/aceitabilidade técnica, os seguintes comprovantes objetivos:

1. **Homologação ANATEL:** certificado de Homologação válido emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para os equipamentos dotados de tecnologia sem fio/RF, ou indicação expressa do código/link oficial para verificação no sistema da agência;
2. **Eficiência Energética de Fontes (80 PLUS):** relatório/certificado oficial do programa *80 PLUS* (nível Bronze ou superior, se aplicável), página técnica oficial do fabricante ou laudo de ensaio técnico que comprove a eficiência energética da fonte de alimentação do equipamento;
3. **Restrição de Substâncias Perigosas (RoHS):** declaração formal do fabricante ou laudo emitido por laboratório credenciado atestando a conformidade do produto com a Diretriz RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*);
4. **Eficiência Energética e Certificação de Segurança:** Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) oficial ou Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO (ou por organismo de certificação acreditado/membro do ILAC);
5. **Logística Reversa e Descarte Adequado:** declaração formal emitida pela própria licitante assumindo o compromisso com o recolhimento, destinação final e descarte ambientalmente adequado das embalagens e componentes eletrônicos substituídos, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.3. Na hipótese de documentos e especificações emitidos em língua estrangeira ou por organismos internacionais, a aceitação ficará condicionada à apresentação da respectiva tradução simples ou à possibilidade de validação pública e direta pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais das entidades certificadoras.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É vedada a subcontratação do objeto principal deste Termo de Referência, sendo permitida, excepcionalmente, a subcontratação dos serviços de logística/transporte e de assistência técnica e manutenção em garantia, os quais poderão ser executados por empresas terceirizadas ou pela rede autorizada do fabricante.

4.2.1.1. A subcontratação prevista no item anterior fica condicionada à comprovação formal do vínculo entre a empresa fornecedora (DETENTORA DA ATA) e a prestadora de serviços subcontratada, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, credenciamento técnico ou declaração de parceria.

4.2.1.2. A existência de subcontratação não exime a DETENTORA DA ATA de sua responsabilidade exclusiva, integral e objetiva perante o CONSUD. A DETENTORA DA ATA responderá plenamente por todos os atos, omissões, danos, atrasos ou falhas técnicas cometidos pela subcontratada, sendo a única interlocutora jurídica e administrativa da ata.

4.2.1.3. Para fins de aplicação de sanções, quaisquer irregularidades ou inadimplementos causados pela subcontratada serão atribuídos diretamente à DETENTORA DA ATA, que sofrerá as penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, como se o ato tivesse sido praticado por ela própria.

4.3 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.3.1 Executar a Ata de Registro de Preços diretamente, conforme ajustado, sendo vedada a subcontratação total do objeto, admitida a subcontratação de atividades acessórias e logísticas, permanecendo a DETENTORA DA ATA integralmente responsável pela execução e pela qualidade dos bens entregues.
4.3.2 Fornecer os equipamentos, periféricos, componentes e insumos de informática conforme as especificações técnicas, marcas registradas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta final apresentada.

4.3.3 Os equipamentos eletrônicos e de conectividade deverão atender rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, possuir certificação compulsória de eficiência energética e segurança elétrica pelo INMETRO (quando exigível) e, obrigatoriamente, homologação ativa junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para todos os itens que realizem transmissão de dados sem fio (como roteadores, access points, adaptadores Wi-Fi, microfones sem fio e extensores HDMI).

4.3.4 Para os equipamentos de infraestrutura tecnológica e segurança patrimonial que apresentem riscos mecânicos, elétricos ou partes móveis durante a instalação física (como racks, fechaduras digitais ou fontes de alimentação de alta potência), a DETENTORA DA ATA deverá assegurar o pleno atendimento às exigências regulamentares de segurança do trabalho vigentes.

4.3.5 Entregar equipamentos rigorosamente novos, de primeiro uso, lacrados em suas embalagens originais de fábrica, em perfeitas condições de funcionamento, livres de vícios, avarias ou defeitos, estando em linha atual de produção. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, equipamentos de mostruário, recondicionados (*refurbished*) ou remanufaturados.

4.3.6 Os equipamentos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica e infraestrutura de tomadas da sede administrativa do CONSUD, devendo utilizar plugues e cabos de alimentação dotados do padrão brasileiro NBR 14136, sendo vedado o uso de adaptações ou emendas improvisadas.

4.3.7 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, entrega e descarregamento dos materiais nos locais indicados pelo Consórcio, correndo todos os custos e riscos logísticos por conta exclusiva da contratada, sendo vedada a solicitação de auxílio operacional aos servidores internos no ato da descarga.

4.3.8 Responsabilizar-se civil e materialmente por quaisquer danos causados ao patrimônio físico do CONSUD ou a terceiros durante as etapas de transporte e descarregamento.

4.3.9 Retirar e dar destinação adequada às embalagens, plásticos e resíduos resultantes da entrega dos lotes, observando práticas ambientalmente adequadas, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e, quando aplicável, logística reversa de componentes eletrônicos obsoletos substituídos.

4.3.10 Disponibilizar, no ato da entrega técnica de cada lote, os manuais de uso, mídias de instalação de drivers e certificados de garantia emitidos pelos fabricantes, obrigatoriamente redigidos ou traduzidos para a língua portuguesa.

4.3.11 Fornecer orientação de uso por meio de material instrucional ou documentação técnica de inicialização (*Quick Start Guide*) para os equipamentos que demandem operação especializada ou configurações específicas de mídia (como gravadores com IA, gimbals e switches gerenciáveis).

4.3.12 Conceder garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, periféricos e componentes adquiridos, contados a partir do recebimento definitivo do lote.

4.3.13 Em caso de vício, falha ou defeito de hardware constatado, a DETENTORA DA ATA deverá promover o reparo ou a substituição integral do componente avariado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme os parâmetros do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de recusa do item e aplicação de sanções administrativas.

4.3.14 As substituições de peças e reparos em assistência técnica autorizada durante o período de garantia deverão ser realizadas exclusivamente com componentes novos, originais ou equivalentes homologados pelo fabricante do equipamento, preservando a integridade do ecossistema de TI.

4.3.15 Manter atualizados os dados de contato, telefones e e-mails do preposto da empresa, utilizando obrigatoriamente os canais oficiais *compras@consud.org* e *protocolo@consud.org* para toda e qualquer comunicação formal.

4.3.16 Em caso de descontinuidade de fabricação ou encerramento de linha do modelo registrado durante a vigência da Ata, a contratada deverá fornecer outro modelo de tecnologia equivalente ou superior, mantendo o preço registrado e desde que a alteração seja previamente homologada e aprovada pelo Fiscal Técnico do CONSUD.

4.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1 Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos lotes, garantindo o acesso das equipes de logística às dependências do CONSUD.

4.4.2 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pelos servidores já formalmente designados por meio da Decisão Administrativa nº 142/2026, competindo-lhes verificar rigorosamente se os equipamentos, periféricos e insumos de informática entregues são novos, de primeiro uso, lacrados e se possuem as certificações obrigatórias de mercado (INMETRO e homologação ativa ANATEL, onde aplicável), recusando terminantemente itens de mostruário, recondicionados (*refurbished*) ou que apresentem sinais de uso prévio.

4.4.3 No ato da entrega, o servidor ou comissão responsável realizará apenas o recebimento provisório dos equipamentos de informática, limitando-se à conferência quantitativa dos volumes, verificação da integridade externa das embalagens (caixas lacradas) e conferência sumária da nota fiscal em face da nota de empenho.

4.4.4 Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada, após a formalização do recebimento definitivo dos equipamentos (após os testes técnicos internos) e a devida comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

4.4.5 Notificar formalmente a DETENTORA DA ATA sobre quaisquer falhas, vícios de fabricação, incompatibilidades lógicas ou danos identificados nos bens destinados ao CONSUD, fixando prazo para a devida correção, reparo em assistência ou substituição sem ônus para a Administração.

4.4.6 Prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA para assegurar o fiel cumprimento das etapas de fornecimento do objeto contratual.

4.4.7 Aplicar as sanções administrativas e multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, especialmente quanto a atrasos injustificados na entrega das parcelas empenhadas ou fornecimento de itens em desacordo com a proposta técnica.

4.4.7.1 Antes da aplicação das sanções administrativas, assegurar o contraditório e a ampla defesa, com estrita observância dos procedimentos estabelecidos na Resolução nº 93/2016, que regulamenta os procedimentos administrativos no âmbito do CONSUD.

4.4.8 Assegurar que os locais de entrega estejam desimpedidos para o descarregamento dos bens, ressaltando que a presente contratação abrange estritamente o fornecimento (entrega) dos equipamentos e insumos de informática na sede do CONSUD, não incluindo serviços de instalação física em racks, passagem de cabeamento estruturado por calhas ou fixação de suportes de monitor em paredes, atividades estas que correrão sob a responsabilidade e execução direta da equipe interna de TI do Consórcio.

4.4.9 Realizar o controle rigoroso dos saldos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, garantindo que as ordens de fornecimento parciais e os respectivos empenhos não ultrapassem os quantitativos máximos estabelecidos para o CONSUD neste planejamento.

4.4.10 Assegurar que o Integrante e Fiscal Técnico, ou servidores técnicos da área de TI indicados, acompanhem o recebimento definitivo dos bens para a verificação de manuais, termos de garantia e conformidade de componentes internos (como memórias e SSDs).

4.4.11 Facilitar o acesso de veículos de carga e pessoal da DETENTORA DA ATA à área de descarga da sede administrativa do CONSUD, localizada na Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão - PR, observando rigorosamente o horário de expediente e as normas de segurança e circulação interna do Consórcio.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 FORMALIZAÇÃO DA ATA

5.1.1 A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), que estabelecerá as condições de fornecimento, prazos, obrigações das partes e demais cláusulas necessárias, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

5.1.2 O Setor de Contratações do CONSUD entrará em contato com a empresa vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, encaminhando a Ata de Registro de Preços por meio do canal oficial de comunicação do setor para fins de assinatura.

5.1.2.1 A DETENTORA DA ATA deverá dispor de certificação digital válida (ICP-Brasil) em nome da pessoa jurídica (ou de seu representante legal) para efetuar a assinatura da Ata, observado o padrão adotado pelo CONSUD.

5.1.2.2 A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do instrumento, para realizar a assinatura digital e devolver o documento pelo mesmo canal de comunicação utilizado para o envio.

5.1.2.3 A exigência de assinatura digital visa conferir autenticidade, integridade e validade jurídica à Ata de Registro de Preços. Essa exigência está fundamentada no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 10.278/2020.

5.1.3 Após a assinatura, a empresa será considerada formalmente DETENTORA DA ATA e responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na própria Ata celebrada.

5.1.4 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a constatação de irregularidade documental no momento da formalização, poderá ensejar a revogação da adjudicação e a convocação da licitante remanescente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.5 Homologado o resultado do certame, a DETENTORA DA ATA deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos, cadastrar o seu preposto junto ao Setor de Compras do CONSUD, pelo e-mail *compras@consud.org*, informando nome completo, CPF e contato, para fins de representação administrativa e comunicação operacional relativa às entregas.

5.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.

5.2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de Pré-Empenho (autorização de compra). Este prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pela DETENTORA DA ATA, com justificativa e documentos comprobatórios aceitos pela Administração.

5.2.3 Conforme previsto no Art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata, o CONSUD deverá:

- Verificar a regularidade fiscal da DETENTORA DA ATA;
- Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Emitir certidão negativa de inidoneidade;
- Emitir certidão negativa de impedimento;
- Emitir certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.2.3.1 A documentação solicitada no subitem anterior deverá ser anexada ao respectivo processo.

5.3 SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.3.1 A aquisição dos produtos junto à DETENTORA DA ATA será formalizada por meio da emissão do Pré-Empenho (autorização de compra) que somente será considerado válido quando encaminhado por canal oficial de comunicação do CONSUD, especificamente pelo endereço eletrônico *compras@consud.org*.

5.3.2 Não serão aceitos pedidos condicionados a faturamento mínimo, lotes mínimos de compra ou a qualquer outra restrição comercial imposta pela DETENTORA DA ATA que não esteja expressamente prevista neste Termo de Referência. A empresa deverá cumprir integralmente os quantitativos solicitados, independentemente do volume da ordem de fornecimento individual.

5.3.3 A DETENTORA DA ATA deverá confirmar o recebimento da solicitação em até 24 (vinte e quatro) horas, respondendo ao e-mail oficial.

5.4 LOCAL DE ENTREGA

5.4.1 A entrega dos equipamentos ocorrerão no seguinte endereço:

- **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)**

CNPJ: 00.333.678/0001-96. Inscrição Estadual: Isento.
Endereço: Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501. Bairro Água Branca.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.601-838.

5.4.1.1 Os horários de recebimento são entre 8h e 11h30 e entre 13h e 16h, de segunda a sexta-feira.

5.4.2 O CONSUD poderá indicar, durante a vigência da ata, outros locais de entrega, mediante comunicação formal enviada em tempo hábil por meio dos canais oficiais da instituição (*compras@consud.org* e *protocolo@consud.org*).

5.4.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega dos equipamentos no endereço indicado, responsabilizando-se integralmente pelo descarregamento, transporte interno até o setor de Almoxarifado (ou local indicado pela fiscalização na sede) e posicionamento adequado dos volumes. É vedada a simples entrega em portaria, recepção ou área externa, bem como a transferência desta obrigação aos servidores da CONTRATANTE.

5.4.5 As entregas deverão ser previamente agendadas pela DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, utilizando os contatos informados no envio do Pré-Empenho, (telefone, e-mail institucional ou WhatsApp corporativo), de modo a assegurar a disponibilidade de pessoal para o recebimento.

5.5 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.5.1 A entrega de cada pedido deverá ocorrer em remessa única e completa para cada autorização de compra emitida, sendo vedado o fracionamento da entrega de um mesmo pedido, salvo autorização formal e expressa do CONSUD.

5.5.2 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, voltagens e padrões de segurança estabelecidos.

5.5.3 O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Pré-Empenho. O descumprimento deste prazo sujeitará a DETENTORA DA ATA às penalidades previstas em lei e neste instrumento.

5.5.3.1 Caso a entrega não seja realizada de forma integral ou ocorra parcialmente sem justificativa, a DETENTORA DA ATA será notificada para se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A ausência de manifestação ou justificativa aceitável ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

5.5.4 O prazo definido no subitem 5.5.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado formalmente pela DETENTORA DA ATA antes do vencimento do prazo original, devidamente justificado com documentos comprobatórios e aceito pela Administração.

5.5.4.1 A solicitação de prorrogação deverá ser protocolada por meio de ofício enviado aos endereços eletrônicos *protocolo@consud.org* e *compras@consud.org*, com comunicação simultânea via canais institucionais de mensagens.

5.5.5 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CONSUD, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal e romaneio, contendo a identificação completa dos itens, quantidades e demais informações pertinentes.

5.5.5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exime a DETENTORA DA ATA de suas responsabilidades por eventuais vícios, defeitos ocultos ou irregularidades constatadas durante o uso dos equipamentos.

5.5.6 É vedada a substituição de marca ou modelo dos produtos ofertados na proposta vencedora, salvo por motivo de descontinuidade de fabricação formalmente comprovada e desde que o novo modelo proposto possua especificações técnicas iguais ou superiores ao original, sem aumento de custos para o Consórcio e desde que autorizado pela Administração.

5.5.7 Equipamentos entregues em desacordo com as especificações ou com danos físicos serão rejeitados no ato da conferência, devendo ser substituídos integralmente às expensas da DETENTORA DA ATA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.6.1 Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE pelo Setor de Compras do CONSUD, para posterior conferência técnica de sua conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.6.1.1 No ato da entrega, os bens deverão estar acompanhados do respectivo romaneio e nota fiscal, que serão conferidos quanto à quantidade de volumes. A assinatura no documento de entrega atesta apenas a entrada física, não implicando reconhecimento de conformidade técnica ou aceite definitivo.

5.6.1.2 Durante o recebimento PROVISÓRIO, a fiscalização poderá identificar itens com avarias visíveis, embalagens danificadas ou divergências quanto ao modelo solicitado, hipótese em que será formalizada a notificação para substituição, devendo a DETENTORA DA ATA observar o prazo de substituição previsto neste Termo de Referência.

5.6.2 A assinatura em conhecimento de frete da transportadora não implica recebimento definitivo, servindo apenas como comprovante de logística para a empresa DETENTORA DA ATA.

5.6.3 O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação técnica integral.

5.6.3.1 A quantidade e os modelos entregues deverão corresponder exatamente ao solicitado no Pré-Empenho (autorização de compra).

5.6.3.2 Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, obrigatoriamente acompanhados de manuais do fabricante preferencialmente em língua portuguesa, certificados de garantia e comprovantes de certificação (INMETRO/ANATEL) conforme a natureza do item.

5.6.3.3 As embalagens deverão estar originais e íntegras, contendo as identificações de voltagem, marca e especificações técnicas de forma legível.

5.6.3.4 O transporte deverá respeitar rigorosamente as normas de acondicionamento do fabricante, especialmente quanto à proteção contra umidade, calor excessivo e impactos, sob pena de rejeição do item.

5.6.4 A Nota Fiscal correspondente somente será atestada (liquidada) pela área responsável após a confirmação do pleno funcionamento dos equipamentos e da conformidade com todas as exigências editalícias.

5.6.5 Caso a verificação técnica não seja concluída dentro do prazo fixado por culpa exclusiva da Administração, reputar-se-á o recebimento definitivo no dia final do prazo, ressalvada a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por vícios ocultos.

5.6.6 O recebimento definitivo não exime a DETENTORA DA ATA de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo responsável por defeitos de fabricação ou vícios identificados durante o período de garantia.

5.6.7 Equipamentos que apresentem irregularidades ou defeitos nos testes iniciais serão devolvidos, devendo ser substituídos por novos em até 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus para o Consórcio.

5.6.8 Todas as despesas de frete decorrentes de devolução ou substituição de produtos em desacordo, correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

5.6.9 Não será admitida a entrega de produtos sem que a DETENTORA DA ATA esteja de posse da respectiva nota Pré-Empenho e dos documentos fiscais regulamentares.

5.7 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.7.1. O prazo de garantia técnica para todos os equipamentos, periféricos e componentes de informática objeto desta licitação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos.

5.7.1.1. A abertura dos gabinetes ou invólucros dos computadores (Mini PCs e notebooks) pela equipe técnica de TI do CONSUD para conferência física de componentes internos (como módulos de memória RAM e unidades SSD) ou para a realização de auditorias de recebimento não ensejará, sob hipótese alguma, a perda ou invalidação da garantia contratual ou de fábrica.

5.7.2. A garantia deverá abranger a cobertura total contra defeitos de fabricação, falhas de hardware, substituição de peças, componentes e mão de obra técnica, sem qualquer ônus financeiro, logístico ou operacional para o CONSUD.

5.7.2.1. Para equipamentos corporativos de infraestrutura e estações de trabalho principais (Mini PCs, notebooks, monitores e switches de 24 portas), a garantia deverá ser prestada, preferencialmente, na modalidade *on-site* (no local).

5.7.2.2. Para os demais periféricos, componentes de reposição e insumos de mídias (mouses, teclados, cabos, gimbals e microfones), a assistência técnica poderá ser viabilizada por meio de rede autorizada ou postagem direta, sem custos para o Consórcio.

5.7.3. Em caso de vício, falha ou defeito técnico constatado nos ativos, o chamado será formalizado pelo CONSUD via e-mail oficial, devendo a DETENTORA DA ATA observar rigorosamente os seguintes prazos operacionais:

- **Prazo de resposta** (início do atendimento): até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a formalização e envio do chamado pelo setor de TI;
- **Prazo de solução** (reparo ou substituição): até 15 (quinze) dias úteis para sanar em definitivo o defeito apresentado. Caso o reparo não seja concluído com sucesso neste período, a DETENTORA DA ATA deverá realizar a substituição do ativo por outro modelo novo, lacrado e de especificação técnica equivalente ou superior. Em situações excepcionais e justificadas, será observado o limite máximo absoluto de 30 (trinta) dias corridos, em harmonia com os parâmetros do Código de Defesa do Consumidor.

5.7.4. No ato do recebimento provisório, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar a relação nominal das Assistências Técnicas Autorizadas credenciadas junto ao fabricante ou indicar formalmente os canais de suporte e logística para a abertura de chamados e acionamento da garantia.

5.7.5. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer, junto com cada lote e item entregue, os respectivos manuais de operação, termos formais de garantia emitidos pelo fabricante e guias de orientação de assistência, obrigatoriamente redigidos ou traduzidos para a língua portuguesa.

5.7.6. A responsabilidade jurídica e civil pela garantia e assistência técnica dos bens permanece integral e exclusivamente com a DETENTORA DA ATA durante todo o período de vigência, independentemente dos prazos e coberturas oferecidos de forma direta pelos fabricantes ou de eventuais subcontratações de oficinas de manutenção terceirizadas.

5.7.7. Caso uma estação de trabalho principal (Mini PC ou notebook) permaneça inoperante por período superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do chamado técnico, a DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar um equipamento substituto provisório (reserva técnica de desempenho equivalente) para uso temporário do Consórcio, impedindo a interrupção das atividades operacionais e administrativas da sede do CONSUD.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 A DETENTORA DA ATA declara aceitar integralmente os métodos de inspeção e controle adotados pelo CONSUD, comprometendo-se a garantir à fiscalização o livre acesso aos

equipamentos e a disponibilizar, sempre que solicitado, todos os documentos, manuais, elementos técnicos e certificações obrigatórias (INMETRO/ANATEL) necessários ao acompanhamento da execução.

6.1.2 A execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/2024 do CONSUD:

1. **Gestora de contratos:** Camila Dahmer;
2. **Fiscal administrativo:** Abraão da Silva;
3. **Fiscal Técnico:** Guilherme Corrêa de Lima.

6.1.3 A atuação da fiscalização não exime a empresa DETENTORA DA ATA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, devendo a DETENTORA DA ATA manter sistema próprio de controle e acompanhamento da execução.

6.1.4 O CONSUD manterá canal institucional de Ouvidoria para o recebimento de manifestações (reclamações, denúncias, elogios e sugestões) por parte dos usuários finais, com a finalidade de monitorar a qualidade dos equipamentos fornecidos e do suporte prestado durante o período de garantia, promovendo o aprimoramento contínuo da execução do objeto contratado.

6.2 PENALIDADES

6.2.1 A DETENTORA DA ATA, durante a execução da ata, que incorrer em infrações contratuais ou legais, ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e. Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;
f. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
g. Rescisão da ata.

6.2.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.2.3 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	**Porcentagem**	**Base de cálculo**
01	10% (dez por cento)	Valor total do empenho
02	20% (vinte por cento)	
03	30% (trinta por cento)	

6.2.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	**Descrição**	**Grau**
1	Atraso injustificado na entrega dos equipamentos.	02
2	Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.	03
3	Entrega de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.	03
4	Danos causados ao patrimônio físico do CONSUD (paredes, pisos, portas, rede elétrica ou hidráulica) por conduta imperita ou negligente da empresa subcontratada durante as operações de carga e descarga.	03
5	Não realização da orientação técnico-operacional presencial ou fornecimento de material instrucional às equipes do CONSUD.	01
6	Não substituição de equipamento com defeito ou vício no prazo determinado na ata.	03
7	Descumprimento das normas técnicas da ABNT, ausência de selo INMETRO ou homologação ANATEL (quando aplicáveis).	03
8	Recusa injustificada em atender notificações ou solicitações da fiscalização.	02
9	Não atendimento da assistência técnica no prazo de 48h ou não solução do reparo no prazo estabelecido.	02
10	Não apresentação de documentação técnica, manuais preferencialmente em português ou certificados de garantia.	02
11	Entrega de equipamentos com avarias, amassados ou danos decorrentes de transporte e descarregamento inadequado.	03
12	Subcontratação indevida do objeto.	03
13	Não início da execução contratual no prazo estabelecido, caracterizado pela ausência de qualquer providência formal ou operacional necessária ao cumprimento do objeto.	02
14	Atos que causem embaraço à fiscalização, como dificultar a realização de testes funcionais nos aparelhos.	02
15	Não emissão ou erro na nota fiscal que atrase a liquidação e o fluxo administrativo.	01
16	Deixar de apresentar documentos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou técnica, quando solicitados durante a vigência da ata.	03
17	Fornecimento de equipamento que apresente risco à segurança elétrica ou física dos usuários e servidores.	03
18	Uso de peças paralelas ou não originais em manutenções realizadas durante o período de garantia.	03
19	Descumprimento das obrigações de transporte, incluindo seguro, descarregamento integral e entrega interna na sede.	02
20	Fornecimento de equipamento sem sistema bivolt ou com plugue em desacordo com a norma NBR 14136.	01
21	Descumprimento da garantia mínima exigida de 12 (doze) meses.	03
22	Não retirada ou destinação inadequada de embalagens (isopor, plásticos, caixas) e resíduos da instalação.	01
23	Entrega fracionada de itens de um mesmo Pré-Empenho (autorização de compra) sem autorização expressa.	03

24	Deixar de fornecer equipamento reserva (reserva técnica) quando o reparo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias corridos.	03
25	Alegação de falta de peças para eximir-se da obrigação de reparo em garantia.	03
26	Não substituição por modelo equivalente ou superior em caso de descontinuidade de fabricação.	03
27	Realizar a entrega dos equipamentos sem o prévio agendamento junto ao CONSUD, ou em desacordo com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e os canais oficiais estabelecidos.	01
28	Não utilizar os canais oficiais de comunicação do CONSUD (*protocolo@consud.org* e/ou *compras@consud.org*) para envio de documentos e relatórios.	01

6.2.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata.

6.2.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de a somatória das multas aplicadas ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da ata fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência da hipótese de cancelamento da ata.

6.2.7 Se os valores devidos forem insuficientes, a DETENTORA DA ATA ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

6.2.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa DETENTORA DA ATA, será encaminhada para cobrança judicial.

6.2.9 A manutenção da regularidade fiscal, durante a execução da ata, constitui condição obrigatória. O descumprimento poderá motivar:

a. Rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial (Art. 121, §1º, e Art. 137, inciso III, da Lei 14.133/2021;
b. Cancelamento da execução dos serviços contratados, conforme análise de conveniência e interesse público;
c. Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 A medição da execução contratual será realizada com base no atesto da Nota Fiscal, que deverá corresponder integralmente ao fornecimento solicitado na nota de pré-empenho efetivamente entregue.

7.1.2 Os fiscais designados pela Administração possuem autonomia para realizar as medições e avaliações que julgarem pertinentes, a fim de assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas. Caberá aos fiscais verificar:

a. Quantidade entregue em relação ao solicitado;
b. Conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na ata;
c. Condições do equipamento, embalagem, procedência, transporte e selo de certificação (INMETRO/ANATEL) e a voltagem correta dos aparelhos;
d. Observância dos prazos de entrega estabelecidos e das condições de descarregamento estabelecidas.

7.1.3 A medição será considerada concluída somente após o recebimento definitivo dos itens ocasião em que a Nota Fiscal será atestada pela fiscalização da ata.

7.1.4 A DETENTORA DA ATA permanecerá responsável pela qualidade e procedência dos itens, mesmo após a medição, respondendo por vícios ocultos ou inconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

7.1.5 Caso seja identificada qualquer divergência durante o processo de medição, a contagem do prazo para pagamento será suspensa até que a DETENTORA DA ATA promova a regularização da pendência, sem que isso gere ônus adicionais ao consórcio.

7.2 NOTA FISCAL

7.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela DETENTORA DA ATA a cada Pré-Empenho (autorização de compra) após solicitação formal da CONTRATANTE. O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização da ata, após o recebimento definitivo dos equipamentos.

7.2.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ utilizado na proposta, em nome do:

- **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)**

CNPJ: 00.333.678/0001-96. Inscrição Estadual: Isento.
Endereço: Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501. Bairro Água Branca.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.601-838.

7.2.2 No corpo da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar:

- A modalidade e o número da licitação;
- O número da ARP;
- A descrição dos equipamentos.

7.2.3 A descrição dos itens na nota fiscal deverá obrigatoriamente reproduzir a redação constante do instrumento contratual.

7.2.4 Quando houver alteração de dados bancários, a DETENTORA DA ATA deverá enviar novo comprovante de conta bancária pessoa jurídica, no mesmo CNPJ utilizado na habilitação, ao Setor Financeiro do CONSUD, por meio do e-mail *financeiro@consud.org*.

7.2.5 A conta bancária informada deverá ser, preferencialmente, do Banco do Brasil.

7.2.6 Havendo erros na emissão da nota fiscal, ou na execução do objeto, que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal deverá ser substituída ou anulada pela DETENTORA DA ATA. Nesses casos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a adoção das medidas saneadoras.

7.3 IMPOSTOS

7.3.1 A DETENTORA DA ATA é responsável pela correta apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre fornecimento de bens, devendo informar, na nota fiscal, o regime tributário ao qual está vinculada.

7.3.2 O CONSUD, por sua natureza jurídica de Consórcio Público de direito público, equiparado a autarquia, procederá à retenção tributária obrigatória, nos termos da legislação aplicável e das Instruções Normativas RFB nº 1234/2012, nº 2110/2022 e nº 2145/2023 RFB e suas alterações.

7.3.3 Na ausência de informação expressa sobre a não incidência de retenções, o CONSUD efetuará automaticamente a retenção do imposto de renda na fonte.

7.3.4 Caso a DETENTORA DA ATA seja optante do Simples Nacional, deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

7.4 PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será condicionado à efetiva entrega dos itens, devidamente atestada pela gestão e fiscalização do contrato, e à apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas pela legislação.

7.4.1.1 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou mediante certidões individualizadas, os documentos comprobatórios de regularidade:

a. Certidão Negativa de Débitos da União;
b. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d. Certidão de Regularidade do FGTS;
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.1.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação. Verificada irregularidade superveniente, a Administração poderá suspender novas execuções, fornecimentos ou solicitações até a efetiva regularização, sem prejuízo do pagamento das obrigações já executadas e devidamente atestadas.

7.4.2 O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias do aceite definitivo da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente no mesmo CNPJ da licitante vencedora, vinculada a ARP.

7.4.3 Não será admitido pagamento por boleto bancário, operação de factoring ou qualquer forma de cessão de crédito, bem como não será autorizado pagamento antecipado, sendo devido apenas o valor correspondente a entrega dos bens, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.5 Em caso de aplicação de multas decorrentes de processo administrativo, os respectivos valores poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA.

7.4.6 O pagamento será efetuado pelo CONSUD em horário de expediente. Caso a data programada coincida com feriado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em sessão pública, nos termos do Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 86 da Resolução CONSUD nº 24/2023, por se tratar de aquisição de bens comuns.

8.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme disposto nos Arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3 A participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será aplicada aos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 Às ME e EPP será assegurado tratamento favorecido, nos seguintes termos:

- Direito de preferência em situação de empate ficto, conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

- Possibilidade de regularização fiscal e trabalhista posterior, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 A adoção da exclusividade tem por finalidade fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, promovendo maior competitividade e eficiência nas contratações públicas do CONSUD, em consonância com os objetivos da legislação vigente.

9. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 540.426,98 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), devidamente formalizado e instruído no processo administrativo por meio do mapa comparativo de preços, memórias de cálculo e relatórios de cotações que servem de balizador financeiro para o julgamento do certame.

9.2. A apuração mercadológica foi realizada pelo Setor de Cotações do CONSUD em estrita observância às disposições do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, às diretrizes da Resolução CONSUD nº 24/2023 e às normas e regulamentos técnicos vigentes aplicáveis à precificação em compras públicas, assegurando a modicidade dos preços e a justa competitividade.

9.3. Registra-se que a presente contratação se encontra integrada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do CONSUD, em conformidade com o planejamento estratégico e a governança institucional.

9.3.1. A estimativa inicial do PCA previa o montante de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Todavia, no decorrer da fase preparatória, por ocasião da confecção do DFD nº 047/2026 e do ETP, verificou-se a necessidade de ampliação do escopo para incluir ativos de comunicação, captação de imagem, dispositivos móveis e outros recursos de tecnologia. Essa alteração de escopo e a consolidação do valor apurado na pesquisa de mercado foram formalmente autorizadas e ratificadas pela Decisão Administrativa nº 231/2026, da Secretária Executiva, acostada aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para o objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das seguintes despesas:

CONTA	ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CONSUD				
8	01.1001	10.122.1.2.1	4.4.90.52.00	001

Francisco Beltrão, 5 de agosto de 2026.

PATRICIA DOS SANTOS:04198656916

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenacon RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=VideoConferencia, OU=81047508000147, CN=PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento

CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL 13/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2026

Rod. Contorno Vitório Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | **Francisco Beltrão - PR**
CEP: 85601-838 | **(46) 3520 0900** | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | **www.consud.org**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00/2026

No dia ....., por este instrumento de Ata de registro de preços, que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**, Associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, com sede na Rod. Contorno Vitorio Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão - Paraná, CEP 85.601.-838, inscrita no CNPJ sob nº 00.333.678/0001-96, neste ato representado por seu Presidente Senhor JEAN PIERR CATTO, brasileiro, maior, portador do CPF. nº 026.863.009-73 e RG. Nº 6.085.110-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Canjerana, 789, Centro, na cidade de Santa Izabel do Oeste/Paraná, aqui denominado CONSUD, e de outro lado as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 06/2026, EDITAL 13/2026, com respaldo na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e na Resolução 24/2023 do CONSUD e tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, periféricos, componentes e insumos de informática, na modalidade Pregão Eletrônico, destinados ao aparelhamento, modernização, padronização e suporte da infraestrutura tecnológica e operacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

§1º Os bens, objeto desta contratação, são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
				R$	R$
Total					R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto desta ata será de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente detentora da ata.

§1º O valor total do objeto da presente licitação é de **R$ (0,00),** e o pagamento deverá ocorrer conforme descrito na cláusula “DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO”, constante nessa minuta da Ata de Registro de Preços.

§2° O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades tecnológicas do CONSUD, observadas as quantidades estimadas e as especificações técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para o objeto desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta das seguintes despesas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
CONSUD (Material de Consumo)				
6	1.1001	10.122.1.2.1	3.3.90.30.00.00	001
CONSUD (Patrimonial)				
8	1.1001	10.122.1.2.1	4.4.90.52.00	001

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução da Ata de Registro de Preços será realizada com base no atesto da Nota Fiscal, que deverá corresponder integralmente ao fornecimento solicitado na nota de pré-empenho efetivamente entregue.

§1º Os fiscais designados pela Administração possuem autonomia para realizar as medições e avaliações que julgarem pertinentes, a fim de assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas. Caberá aos fiscais verificar:

I. Quantidade entregue em relação ao solicitado;
II. Conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na ata;
III. Condições do equipamento, embalagem, procedência, transporte e selo de certificação (INMETRO/ANATEL) e a voltagem correta dos aparelhos;
IV. Observância dos prazos de entrega estabelecidos e das condições de descarregamento estabelecidas.

§2º A medição será considerada concluída somente após o recebimento definitivo dos itens ocasião em que a Nota Fiscal será atestada pela fiscalização da ata.

§3º A DETENTORA DA ATA permanecerá responsável pela qualidade e procedência dos itens, mesmo após a medição, respondendo por vícios ocultos ou inconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

§4º Caso seja identificada qualquer divergência durante o processo de medição, a contagem do prazo para pagamento será suspensa até que a DETENTORA DA ATA promova a regularização da pendência, sem que isso gere ônus adicionais ao consórcio.

§5º A Nota Fiscal deverá ser emitida pela DETENTORA DA ATA a cada Pré-Empenho (autorização de compra) após solicitação formal da CONTRATANTE. O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização da ata, após o recebimento definitivo dos equipamentos.

§6º A nota fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ utilizado na proposta, em nome do:

I. **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD),** CNPJ: 00.333.678/0001-96, Inscrição Estadual: Isento, Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501. Bairro Água Branca, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.601-838.

§7º No corpo da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar:

I. A modalidade e o número da licitação;
II. O número da ARP;
III. A descrição dos equipamentos.

§8º A descrição dos itens na nota fiscal deverá obrigatoriamente reproduzir a redação constante do instrumento contratual.

§9° Quando houver alteração de dados bancários, a DETENTORA DA ATA deverá enviar novo comprovante de conta bancária pessoa jurídica, no mesmo CNPJ utilizado na habilitação, ao Setor Financeiro do CONSUD, por meio do e-mail *financeiro@consud.org*.

§10 A conta bancária informada deverá ser, preferencialmente, do Banco do Brasil.

§11 Havendo erros na emissão da nota fiscal, ou na execução do objeto, que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal deverá ser substituída ou anulada pela DETENTORA DA ATA. Nesses casos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a adoção das medidas saneadoras.

§12 A DETENTORA DA ATA é responsável pela correta apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre fornecimento de bens, devendo informar, na nota fiscal, o regime tributário ao qual está vinculada.

§13 O CONSUD, por sua natureza jurídica de Consórcio Público de direito público, equiparado a autarquia, procederá à retenção tributária obrigatória, nos termos da legislação aplicável e das Instruções Normativas RFB nº 1234/2012, nº 2110/2022 e nº 2145/2023 RFB e suas alterações.

§14 Na ausência de informação expressa sobre a não incidência de retenções, o CONSUD efetuará automaticamente a retenção do imposto de renda na fonte.

§15 Caso a DETENTORA DA ATA seja optante do Simples Nacional, deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

§16 O pagamento será condicionado à efetiva entrega dos itens, devidamente atestada pela gestão e fiscalização do contrato, e à apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas pela legislação.

§17 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou mediante certidões individualizadas, os documentos comprobatórios de regularidade:

I. Certidão Negativa de Débitos da União;

II. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
III. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
IV. Certidão de Regularidade do FGTS;
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§18 A detentora deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na Ata de Registro de Preços. Verificada irregularidade superveniente, a Administração poderá suspender novas execuções, fornecimentos ou solicitações até a efetiva regularização, sem prejuízo do pagamento das obrigações já executadas e devidamente atestadas.

§19 O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias do aceite definitivo da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente no mesmo CNPJ da licitante vencedora, vinculada a ARP.

§20 Não será admitido pagamento por boleto bancário, operação de factoring ou qualquer forma de cessão de crédito, bem como não será autorizado pagamento antecipado, sendo devido apenas o valor correspondente a entrega dos bens, conforme condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

§21 Em caso de aplicação de multas decorrentes de processo administrativo, os respectivos valores poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA.

§22 O pagamento será efetuado pelo CONSUD em horário de expediente. Caso a data programada coincida com feriado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante sua vigência, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas nesta cláusula.

§1º Na hipótese de formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços com vigência superior a 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§2º A suspensão ou interrupção da execução da Ata durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância do gestor da Ata, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na Ata de registro de preços;

§3º A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de revisão, está condicionada à demonstração exaustiva e analítica, por parte da fornecedora, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, resultante de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução contratual, ou ainda em casos de força maior;

§4º Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução das ARPs. Eventual recomposição de valores em favor da DETENTORA DA ATA deverá, preferencialmente, ser paga a título indenizatório, após análise e aprovação do CONSUD;

§5º Qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente comprovada. As notas de empenho de despesa emitidas anteriormente à data do pedido não sofrerão alterações;

§6º A DETENTORA DA ATA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por escrito, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes. O valor do ajuste solicitado não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época;

§7º O pedido deverá ser enviado ao e-mail institucional protocolo@consud.org, acompanhado do requerimento mencionado no §6°, bem como dos seguintes documentos:

I. Notas fiscais da aquisição do item pela DETENTORA DA ATA;
   a. Notas fiscais dos itens que serão solicitados o reequilíbrio na data da licitação;
   b. Notas fiscais dos itens que serão solicitados o reequilíbrio na data da solicitação do reequilíbrio;
II. Outros documentos julgados necessários;
III. Demonstrativo detalhado, conforme modelo abaixo (um para cada item);

Processo Nº XX/XXX	**Pregão Eletrônico Nº XX/XXX**
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	**Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro**
Preço registrado na licitação	Novo preço proposto
Preço de compra antes da licitação	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal

§8º Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios exigidos;

§9° O Consórcio poderá consultar os preços das demais empresas participantes, observando a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço antes de deferir o pedido de reequilíbrio, liberando a requerente da obrigação de entrega do produto.

§10 O Consórcio poderá convocar a qualquer momento a DETENTORA DA ATA para reduzir os preços registrados, em conformidade com pesquisas de mercado realizadas, ou em caso de alterações conjunturais que provoquem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional;

§11 Caso não haja redução dos preços, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. O Consórcio poderá convocar os demais fornecedores classificados para negociação nas mesmas condições ou revogar total ou parcialmente a ata de registro de preços;

§12 Os valores ajustados somente serão repassados à DETENTORA DA ATA após a assinatura e devolução da minuta devidamente assinada e a publicação do termo de alteração de Ata no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

Será firmada uma única Ata de Registro de Preços com todos os licitantes vencedores, contendo tabelas individualizadas por fornecedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021 e Resolução CONSUD nº 24/2023, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterada em suas cláusulas através de Termo Aditivo, com prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

§1º O prazo de vigência da Ata será pelo período de 12 (doze) meses, com início em _____ e término em _____.

§2º Em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse da Administração e seja comprovada a manutenção da vantagem econômica dos preços registrados.

§3º A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução da Ata as mesmas condições da habilitação;

§4º Conforme previsto no Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar a Ata ou proceder a qualquer prorrogação, o CONSUD deverá realizar as seguintes consultas para assegurar a idoneidade e regularidade da detentora:

I. Verificar a regularidade fiscal e tributária da detentora da ata;
II. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
III. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
IV. Emitir certidão negativa de inidoneidade;
V. Emitir certidão negativa de impedimento;
VI. Emitir certidão negativa de débitos trabalhistas;

§5º Toda a documentação comprobatória das consultas mencionadas no subitem anterior deverá ser obrigatoriamente anexada ao respectivo processo administrativo de contratação.

§6° Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA

A DETENTORA DA ATA declara aceitar integralmente os métodos de inspeção e controle adotados pelo CONSUD, comprometendo-se a garantir à fiscalização o livre acesso aos equipamentos e a disponibilizar, sempre que solicitado, todos os documentos, manuais, elementos técnicos e certificações obrigatórias (INMETRO/ANATEL) necessários ao acompanhamento da execução.

§1º A execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/2024 do CONSUD:

I. Gestora de Contratos: Camila Dahmer;
II. Fiscal Administrativo: Abraão da Silva;
III. Fiscal Técnico: Guilherme Corrêa de Lima.

§2º A atuação da fiscalização não exime a empresa DETENTORA DA ATA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, devendo a DETENTORA DA ATA manter sistema próprio de controle e acompanhamento da execução.

§3º O CONSUD manterá canal institucional de Ouvidoria para o recebimento de manifestações (reclamações, denúncias, elogios e sugestões) por parte dos usuários finais, com a finalidade de monitorar a qualidade dos equipamentos fornecidos e do suporte prestado durante o período de garantia, promovendo o aprimoramento contínuo da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Homologado o resultado do certame, a DETENTORA DA ATA deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos, cadastrar o seu preposto junto ao Setor de Compras do CONSUD, pelo e-mail *compras@consud.org*, informando nome completo, CPF e contato, para fins de representação administrativa e comunicação operacional relativa às entregas.

§1º Após a homologação da licitação, será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), que estabelecerá as condições de fornecimento, prazos, obrigações das partes e demais cláusulas necessárias, em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

§2º O Setor de Contratações do CONSUD entrará em contato com a empresa vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, encaminhando a Ata de Registro de Preços por meio do canal oficial de comunicação do setor para fins de assinatura.

§3º A DETENTORA DA ATA deverá dispor de certificação digital válida (ICP-Brasil) em nome da pessoa jurídica (ou de seu representante legal) para efetuar a assinatura da Ata, observado o padrão adotado pelo CONSUD.

§4º A DETENTORA DA ATA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do instrumento, para realizar a assinatura digital e devolver o documento pelo mesmo canal de comunicação utilizado para o envio.

I. A exigência de assinatura digital visa conferir autenticidade, integridade e validade jurídica à Ata de Registro de Preços. Essa exigência está fundamentada no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 10.278/2020.

§5º Após a assinatura, a empresa será considerada formalmente DETENTORA DA ATA e responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na própria Ata celebrada.

§6º A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a constatação de irregularidade documental no momento da formalização, poderá ensejar a revogação da adjudicação e a convocação da licitante remanescente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

A aquisição dos produtos junto à DETENTORA DA ATA será formalizada por meio da emissão do Pré-Empenho (autorização de compra) que somente será considerado válido quando encaminhado por canal oficial de comunicação do CONSUD, especificamente pelo endereço eletrônico *compras@consud.org*.

§1° Não serão aceitos pedidos condicionados a faturamento mínimo, lotes mínimos de compra ou a qualquer outra restrição comercial imposta pela DETENTORA DA ATA que não esteja expressamente prevista neste Termo de Referência. A empresa deverá cumprir integralmente os quantitativos solicitados, independentemente do volume da ordem de fornecimento individual.

§2° O CONSUD não está vinculado ao atendimento de eventuais exigências de faturamento mínimo ou lotes mínimos estipulados pela DETENTORA DA ATA para a realização dos pedidos.

§3° A empresa deverá atender integralmente às solicitações realizadas, independentemente do valor ou volume solicitado, observando rigorosamente os critérios quantitativos e as especificações técnicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

§4° A DETENTORA DA ATA deverá confirmar o recebimento da solicitação em até 24 (vinte e quatro) horas, respondendo ao e-mail oficial.

§5° Caso seja verificada qualquer irregularidade, erro material ou necessidade de ajuste na solicitação enviada, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar imediatamente à Administração, de forma clara e fundamentada, para que sejam adotadas as medidas saneadoras cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega de cada pedido deverá ocorrer em remessa única e completa para cada autorização de compra emitida, sendo vedado o fracionamento da entrega de um mesmo pedido, salvo autorização formal e expressa do CONSUD.

§1º Os equipamentos deverão ser entregues no prazo indicado nesta Ata de Registro de Preços, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, voltagens e padrões de segurança estabelecidos.

§2º O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Pré-Empenho. O descumprimento deste prazo sujeitará a DETENTORA DA ATA às penalidades previstas em lei e neste instrumento.

I. Caso a entrega não seja realizada de forma integral ou ocorra parcialmente sem justificativa, a DETENTORA DA ATA será notificada para se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A ausência de manifestação ou justificativa aceitável ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

§3º O prazo definido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado formalmente pela DETENTORA DA ATA antes do vencimento do prazo original, devidamente justificado com documentos comprobatórios e aceito pela Administração.

I. A solicitação de prorrogação deverá ser protocolada por meio de ofício enviado aos endereços eletrônicos *protocolo@consud.org* e *compras@consud.org*, com comunicação simultânea via canais institucionais de mensagens.

§4º Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CONSUD, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal e romaneio, contendo a identificação completa dos itens, quantidades e demais informações pertinentes.

I. O recebimento provisório ou definitivo não exime a DETENTORA DA ATA de suas responsabilidades por eventuais vícios, defeitos ocultos ou irregularidades constatadas durante o uso dos equipamentos.

§5º É vedada a substituição de marca ou modelo dos produtos ofertados na proposta vencedora, salvo por motivo de descontinuidade de fabricação formalmente comprovada e desde que o novo modelo proposto possua especificações técnicas iguais ou superiores ao original, sem aumento de custos para o Consórcio e desde que autorizado pela Administração.

§6º Equipamentos entregues em desacordo com as especificações ou com danos físicos serão rejeitados no ato da conferência, devendo ser substituídos integralmente às expensas da DETENTORA DA ATA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

§7º A entrega dos equipamentos ocorrerá no seguinte endereço:

I. **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)**
CNPJ: 00.333.678/0001-96. Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501. Bairro Água Branca.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.601-838.

§8º Os horários de recebimento são entre 8h e 11h30 e entre 13h e 16h, de segunda a sexta-feira.

§9º O CONSUD poderá indicar, durante a vigência da ata, outros locais de entrega, mediante comunicação formal enviada em tempo hábil por meio dos canais oficiais da instituição (*compras@consud.org* e *protocolo@consud.org*).

§10 A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega dos equipamentos no endereço indicado, responsabilizando-se integralmente pelo descarregamento, transporte interno até o setor de Almoxarifado (ou local indicado pela fiscalização na sede) e posicionamento adequado dos

volumes. É vedada a simples entrega em portaria, recepção ou área externa, bem como a transferência desta obrigação aos servidores da CONTRATANTE.

§11 As entregas deverão ser previamente agendadas pela DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, utilizando os contatos informados no envio do Pré-Empenho, (telefone, e-mail institucional ou WhatsApp corporativo), de modo a assegurar a disponibilidade de pessoal para o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os equipamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE pelo Setor de Compras do CONSUD, para posterior conferência técnica de sua conformidade com as especificações detalhadas nO Termo de Referência, neste instrumento e na proposta vencedora.

§1º No ato da entrega, os bens deverão estar acompanhados do respectivo romaneio e nota fiscal, que serão conferidos quanto à quantidade de volumes. A assinatura no documento de entrega atesta apenas a entrada física, não implicando reconhecimento de conformidade técnica ou aceite definitivo.

§2º Durante o recebimento PROVISÓRIO, a fiscalização poderá identificar itens com avarias visíveis, embalagens danificadas ou divergências quanto ao modelo solicitado, hipótese em que será formalizada a notificação para substituição, devendo a DETENTORA DA ATA observar o prazo de substituição previsto no Termo de Referência e nesta ARP.

§3º A assinatura em conhecimento de frete da transportadora não implica recebimento definitivo, servindo apenas como comprovante de logística para a empresa DETENTORA DA ATA.

§4º O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação técnica integral.

I. A quantidade e os modelos entregues deverão corresponder exatamente ao solicitado no Pré-Empenho (autorização de compra).
II. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, obrigatoriamente acompanhados de manuais do fabricante preferencialmente em língua portuguesa, certificados de garantia e comprovantes de certificação (INMETRO/ANATEL) conforme a natureza do item.
III. As embalagens deverão estar originais e íntegras, contendo as identificações de voltagem, marca e especificações técnicas de forma legível.
IV. O transporte deverá respeitar rigorosamente as normas de acondicionamento do fabricante, especialmente quanto à proteção contra umidade, calor excessivo e impactos, sob pena de rejeição do item.

§6º A Nota Fiscal correspondente somente será atestada (liquidada) pela área responsável após a confirmação do pleno funcionamento dos equipamentos e da conformidade com todas as exigências editalícias.

§7º Caso a verificação técnica não seja concluída dentro do prazo fixado por culpa exclusiva da Administração, reputar-se-á o recebimento definitivo no dia final do prazo, ressalvada a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por vícios ocultos.

§8º O recebimento definitivo não exime a DETENTORA DA ATA de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo responsável por defeitos de fabricação ou vícios identificados durante o período de garantia.

§9° Equipamentos que apresentem irregularidades ou defeitos nos testes iniciais serão devolvidos, devendo ser substituídos por novos em até 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus para o Consórcio.

§10 Todas as despesas de frete decorrentes de devolução ou substituição de produtos em desacordo, correrão por conta exclusiva da DETENTORA DA ATA.

§11 Não será admitida a entrega de produtos sem que a DETENTORA DA ATA esteja de posse da respectiva nota Pré-Empenho e dos documentos fiscais regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia técnica para todos os equipamentos, periféricos e componentes de informática objeto desta licitação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos.

§1º A abertura dos gabinetes ou invólucros dos computadores (Mini PCs e notebooks) pela equipe técnica de TI do CONSUD para conferência física de componentes internos (como módulos de memória RAM e unidades SSD) ou para a realização de auditorias de recebimento não ensejará, sob hipótese alguma, a perda ou invalidação da garantia contratual ou de fábrica.

§2º A garantia deverá abranger a cobertura total contra defeitos de fabricação, falhas de hardware, substituição de peças, componentes e mão de obra técnica, sem qualquer ônus financeiro, logístico ou operacional para o CONSUD.

I. Para equipamentos corporativos de infraestrutura e estações de trabalho principais (Mini PCs, notebooks, monitores e switches de 24 portas), a garantia deverá ser prestada, preferencialmente, na modalidade *on-site* (no local).
II. Para os demais periféricos, componentes de reposição e insumos de mídias (mouses, teclados, cabos, gimbals e microfones), a assistência técnica poderá ser viabilizada por meio de rede autorizada ou postagem direta, sem custos para o Consórcio.

§3º Em caso de vício, falha ou defeito técnico constatado nos ativos, o chamado será formalizado pelo CONSUD via e-mail oficial, devendo a DETENTORA DA ATA observar rigorosamente os seguintes prazos operacionais:

I. **Prazo de resposta** (início do atendimento): até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a formalização e envio do chamado pelo setor de TI;
II. **Prazo de solução** (reparo ou substituição): até 15 (quinze) dias úteis para sanar em definitivo o defeito apresentado. Caso o reparo não seja concluído com sucesso neste período, a DETENTORA DA ATA deverá realizar a substituição do ativo por outro modelo

novo, lacrado e de especificação técnica equivalente ou superior. Em situações excepcionais e justificadas, será observado o limite máximo absoluto de 30 (trinta) dias corridos, em harmonia com os parâmetros do Código de Defesa do Consumidor.

§4º No ato do recebimento provisório, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar a relação nominal das Assistências Técnicas Autorizadas credenciadas junto ao fabricante ou indicar formalmente os canais de suporte e logística para a abertura de chamados e acionamento da garantia.

§5º A DETENTORA DA ATA deverá fornecer, junto com cada lote e item entregue, os respectivos manuais de operação, termos formais de garantia emitidos pelo fabricante e guias de orientação de assistência, obrigatoriamente redigidos ou traduzidos para a língua portuguesa.

§6º A responsabilidade jurídica e civil pela garantia e assistência técnica dos bens permanece integral e exclusivamente com a DETENTORA DA ATA durante todo o período de vigência, independentemente dos prazos e coberturas oferecidos de forma direta pelos fabricantes ou de eventuais subcontratações de oficinas de manutenção terceirizadas.

§7º Caso uma estação de trabalho principal (Mini PC ou notebook) permaneça inoperante por período superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do chamado técnico, a DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar um equipamento substituto provisório (reserva técnica de desempenho equivalente) para uso temporário do Consórcio, impedindo a interrupção das atividades operacionais e administrativas da sede do CONSUD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto principal desta Ata de Registro de Preços, sendo permitida, excepcionalmente, a subcontratação dos serviços de logística/transporte e de assistência técnica e manutenção em garantia, os quais poderão ser executados por empresas terceirizadas ou pela rede autorizada do fabricante.

§1º A subcontratação prevista no *caput* fica condicionada à comprovação formal do vínculo entre a empresa fornecedora (DETENTORA DA ATA) e a prestadora de serviços subcontratada, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, credenciamento técnico ou declaração de parceria.

§2º A existência de subcontratação não exime a DETENTORA DA ATA de sua responsabilidade exclusiva, integral e objetiva perante o CONSUD. A DETENTORA DA ATA responderá plenamente por todos os atos, omissões, danos, atrasos ou falhas técnicas cometidos pela subcontratada, sendo a única interlocutora jurídica e administrativa da ata.

§3º Para fins de aplicação de sanções, quaisquer irregularidades ou inadimplementos causados pela subcontratada serão atribuídos diretamente à DETENTORA DA ATA, que sofrerá as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, como se o ato tivesse sido praticado por ela própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, relativamente aos dados a que tiverem acesso em razão da execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1° A DETENTORA DA ATA deverá utilizar os dados pessoais eventualmente disponibilizados pelo CONSUD exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa, compartilhamento não autorizado ou qualquer forma de tratamento incompatível com as disposições legais aplicáveis.

§2° A DETENTORA DA ATA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§3° Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução da presente Ata, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar formalmente o CONSUD no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência do fato, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação dos riscos e adoção das medidas cabíveis.

§4° A DETENTORA DA ATA responderá integralmente pelos danos causados em decorrência do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais aplicáveis.

§5° Encerrada a vigência da Ata ou cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, a DETENTORA DA ATA deverá eliminar ou devolver os dados recebidos do CONSUD, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Executar a Ata de Registro de Preços diretamente, conforme ajustado, sendo vedada a subcontratação total do objeto, admitida a subcontratação de atividades acessórias e logísticas, permanecendo a DETENTORA DA ATA integralmente responsável pela execução e pela qualidade dos bens entregues.

§1º Fornecer os equipamentos, periféricos, componentes e insumos de informática conforme as especificações técnicas, marcas registradas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta final apresentada e nesta Ata de Registro de Preços.

§2º Os equipamentos eletrônicos e de conectividade deverão atender rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis, possuir certificação compulsória de eficiência energética e segurança elétrica pelo INMETRO (quando exigível) e, obrigatoriamente, homologação ativa junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para todos os itens que realizem transmissão de dados sem fio (como roteadores, access points, adaptadores Wi-Fi, microfones sem fio e extensores HDMI).

§3º Para os equipamentos de infraestrutura tecnológica e segurança patrimonial que apresentem riscos mecânicos, elétricos ou partes móveis durante a instalação física (como racks, fechaduras digitais ou fontes de alimentação de alta potência), a DETENTORA DA ATA deverá assegurar o pleno atendimento às exigências regulamentares de segurança do trabalho vigentes.

§4º Entregar equipamentos rigorosamente novos, de primeiro uso, lacrados em suas embalagens originais de fábrica, em perfeitas condições de funcionamento, livres de vícios, avarias ou defeitos, estando em linha atual de produção. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, equipamentos de mostruário, recondicionados (*refurbished*) ou remanufaturados.

§5º Os equipamentos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica e infraestrutura de tomadas da sede administrativa do CONSUD, devendo utilizar plugues e cabos de alimentação dotados do padrão brasileiro NBR 14136, sendo vedado o uso de adaptações ou emendas improvisadas.

§6º Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, entrega e descarregamento dos materiais nos locais indicados pelo Consórcio, correndo todos os custos e riscos logísticos por conta exclusiva da contratada, sendo vedada a solicitação de auxílio operacional aos servidores internos no ato da descarga.

§7º Responsabilizar-se civil e materialmente por quaisquer danos causados ao patrimônio físico do CONSUD ou a terceiros durante as etapas de transporte e descarregamento.

§8º Retirar e dar destinação adequada às embalagens, plásticos e resíduos resultantes da entrega dos itens, observando práticas ambientalmente adequadas, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e, quando aplicável, logística reversa de componentes eletrônicos obsoletos substituídos.

§9º Disponibilizar, no ato da entrega técnica de cada item, os manuais de uso, mídias de instalação de drivers e certificados de garantia emitidos pelos fabricantes, obrigatoriamente redigidos ou traduzidos para a língua portuguesa.

§10 Fornecer orientação de uso por meio de material instrucional ou documentação técnica de inicialização (*Quick Start Guide*) para os equipamentos que demandem operação especializada ou configurações específicas de mídia (como gravadores com IA, gimbals e switches gerenciáveis).

§11 Conceder garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, periféricos e componentes adquiridos, contados a partir do recebimento definitivo do item.

§12 Em caso de vício, falha ou defeito de hardware constatado, a DETENTORA DA ATA deverá promover o reparo ou a substituição integral do componente avariado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme os parâmetros do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de recusa do item e aplicação de sanções administrativas.

§13 As substituições de peças e reparos em assistência técnica autorizada durante o período de garantia deverão ser realizadas exclusivamente com componentes novos, originais ou equivalentes homologados pelo fabricante do equipamento, preservando a integridade do ecossistema de TI.

§14 Responder por vícios e danos relacionados ao objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

§15 Manter atualizados os dados de contato, telefones e e-mails do preposto da empresa, utilizando obrigatoriamente os canais oficiais *compras@consud.org* e *protocolo@consud.org* para toda e qualquer comunicação formal.

§16 Em caso de descontinuidade de fabricação ou encerramento de linha do modelo registrado durante a vigência da Ata, a contratada deverá fornecer outro modelo de tecnologia equivalente ou superior, mantendo o preço registrado e desde que a alteração seja previamente homologada e aprovada pelo Fiscal Técnico do CONSUD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos lotes, garantindo o acesso das equipes de logística às dependências do CONSUD.

§1º A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pelos servidores já formalmente designados por meio da Decisão Administrativa nº 142/2026, competindo-lhes verificar rigorosamente se os equipamentos, periféricos e insumos de informática entregues são novos, de primeiro uso, lacrados e se possuem as certificações obrigatórias de mercado (INMETRO e homologação ativa ANATEL, onde aplicável), recusando terminantemente itens de mostruário, recondicionados (*refurbished*) ou que apresentem sinais de uso prévio.

§2º No ato da entrega, o servidor ou comissão responsável realizará apenas o recebimento provisório dos equipamentos de informática, limitando-se à conferência quantitativa dos volumes, verificação da integridade externa das embalagens (caixas lacradas) e conferência sumária da nota fiscal em face da nota de empenho.

§3° Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA nos prazos estabelecidos neste instrumento, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada, após a formalização do recebimento definitivo dos equipamentos (após os testes técnicos internos) e a devida comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

§4º Notificar formalmente a DETENTORA DA ATA sobre quaisquer falhas, vícios de fabricação, incompatibilidades lógicas ou danos identificados nos bens destinados ao CONSUD, fixando prazo para a devida correção, reparo em assistência ou substituição sem ônus para a Administração.

§5º Prestar todos os esclarecimentos e informações necessárias que venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA para assegurar o fiel cumprimento das etapas de fornecimento do objeto contratual.

§6° Aplicar as sanções administrativas e multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, especialmente quanto a atrasos injustificados na entrega das parcelas empenhadas ou fornecimento de itens em desacordo com a proposta técnica.

I. Antes da aplicação das sanções administrativas, assegurar o contraditório e a ampla defesa, com estrita observância dos procedimentos estabelecidos na Resolução nº 93/2016, que regulamenta os procedimentos administrativos no âmbito do CONSUD.

§7° Assegurar que os locais de entrega estejam desimpedidos para o descarregamento dos bens, ressaltando que a presente contratação abrange estritamente o fornecimento (entrega) dos equipamentos e insumos de informática na sede do CONSUD, não incluindo serviços de instalação física em racks, passagem de cabeamento estruturado por calhas ou fixação de suportes de monitor em paredes, atividades estas que correrão sob a responsabilidade e execução direta da equipe interna de TI do Consórcio.

§8° Realizar o controle rigoroso dos saldos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, garantindo que as ordens de fornecimento parciais e os respectivos empenhos não ultrapassem os quantitativos máximos estabelecidos para o CONSUD neste planejamento.

§9° Assegurar que o Integrante e Fiscal Técnico, ou servidores técnicos da área de TI indicados, acompanhem o recebimento definitivo dos bens para a verificação de manuais, termos de garantia e conformidade de componentes internos (como memórias e SSDs).

§10 Facilitar o acesso de veículos de carga e pessoal da DETENTORA DA ATA à área de descarga da sede administrativa do CONSUD, localizada na Rodovia Contorno Vitório Traiano, 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão - PR, observando rigorosamente o horário de expediente e as normas de segurança e circulação interna do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Parágrafo Único - Em estrita observância ao Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a dimensão socioambiental deve ser integrada como princípio vetor no planejamento das contratações públicas. Tratando-se de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o alinhamento com práticas sustentáveis visa à redução do consumo de recursos naturais, à mitigação da pegada de carbono institucional e à garantia do descarte ecologicamente correto de resíduos eletrônicos, pautando-se nos seguintes critérios obrigatórios para o fornecimento dos bens:

I. **Eficiência energética e segurança elétrica:** todos os equipamentos elétricos e eletrônicos fornecidos deverão cumprir os critérios de compatibilidade eletromagnética e eficiência energética estabelecidos na Portaria nº 170/2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou norma que vier a substitui-la. Adicionalmente, as fontes de alimentação para computadores padrão ATX deverão apresentar eficiência energética otimizada, sendo exigida preferencialmente a certificação *80 Plus* ou equivalente técnico reconhecido em mercado.
II. Conformidade ambiental (diretriz RoHS): Como requisito essencial de sustentabilidade, os equipamentos de informática e seus componentes internos deverão estar em estrita conformidade com as diretrizes internacionais da norma RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou norma que vier a substitui-la. Essa medida assegura que o processo de fabricação dos bens não utilize substâncias perigosas ou metais pesados altamente poluentes e nocivos à saúde e ao meio ambiente, tais como chumbo, mercúrio, cádmio e bromo.

III. **Logística reversa e resíduos sólidos:** Os licitantes que se sagrarem detentores da ata deverão assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, ou norma que vier a substitui-la. Os fornecedores serão responsáveis pela mitigação do impacto ambiental gerado pelas embalagens e subprodutos da entrega, bem como pela viabilização de logística reversa e descarte de componentes e periféricos obsoletos substituídos ao longo da execução contratual, quando formalmente aplicável e demandado pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

A DETENTORA DA ATA, durante a execução da ata, que incorrer em infrações contratuais ou legais, ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
V. Sanções previstas na Ata de Registro de preços, cometidas na fase de execução do referido instrumento;
VI. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
VII. Rescisão da ata.

§1º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§2º Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	**Porcentagem**	**Base de cálculo**
01	10% (dez por cento)	Valor total do empenho
02	20% (vinte por cento)	
03	30% (trinta por cento)	

§3º Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	**Descrição**	**Grau**
1	Atraso injustificado na entrega dos equipamentos.	02
2	Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.	03
3	Entrega de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.	03
4	Danos causados ao patrimônio físico do CONSUD (paredes, pisos, portas, rede	03

	elétrica ou hidráulica) por conduta imperita ou negligente da empresa subcontratada durante as operações de carga e descarga.	
5	Não realização da orientação técnico-operacional presencial ou fornecimento de material instrucional às equipes do CONSUD.	01
6	Não substituição de equipamento com defeito ou vício no prazo determinado na ata.	03
7	Descumprimento das normas técnicas da ABNT, ausência de selo INMETRO ou homologação ANATEL (quando aplicáveis).	03
8	Recusa injustificada em atender notificações ou solicitações da fiscalização.	02
9	Não atendimento da assistência técnica no prazo de 48h ou não solução do reparo no prazo estabelecido.	02
10	Não apresentação de documentação técnica, manuais preferencialmente em português ou certificados de garantia.	02
11	Entrega de equipamentos com avarias, amassados ou danos decorrentes de transporte e descarregamento inadequado.	03
12	Subcontratação indevida do objeto.	03
13	Não início da execução contratual no prazo estabelecido, caracterizado pela ausência de qualquer providência formal ou operacional necessária ao cumprimento do objeto.	02
14	Atos que causem embaraço à fiscalização, como dificultar a realização de testes funcionais nos aparelhos.	02
15	Não emissão ou erro na nota fiscal que atrase a liquidação e o fluxo administrativo.	01
16	Deixar de apresentar documentos de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou técnica, quando solicitados durante a vigência da ata.	03
17	Fornecimento de equipamento que apresente risco à segurança elétrica ou física dos usuários e servidores.	03
18	Uso de peças paralelas ou não originais em manutenções realizadas durante o período de garantia.	03
19	Descumprimento das obrigações de transporte, incluindo seguro, descarregamento integral e entrega interna na sede.	02
20	Fornecimento de equipamento sem sistema bivolt ou com plugue em desacordo com a norma NBR 14136.	01
21	Descumprimento da garantia mínima exigida de 12 (doze) meses.	03
22	Não retirada ou destinação inadequada de embalagens (isopor, plásticos, caixas) e resíduos da instalação.	01
23	Entrega fracionada de itens de um mesmo Pré-Empenho (autorização de compra) sem autorização expressa.	03
24	Deixar de fornecer equipamento reserva (reserva técnica) quando o reparo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias corridos.	03
25	Alegação de falta de peças para eximir-se da obrigação de reparo em garantia.	03
26	Não substituição por modelo equivalente ou superior em caso de descontinuidade de fabricação.	03
27	Realizar a entrega dos equipamentos sem o prévio agendamento junto ao CONSUD, ou em desacordo com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e os canais oficiais estabelecidos.	01
28	Não utilizar os canais oficiais de comunicação do CONSUD (*protocolo@consud.org* e/ou *compras@consud.org*) para envio de documentos e relatórios.	01

§4º A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata.

§5º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de a somatória das multas aplicadas ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da ata fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência da hipótese de cancelamento da ata.

§6º Se os valores devidos forem insuficientes, a DETENTORA DA ATA ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa DETENTORA DA ATA, será encaminhada para cobrança judicial.

§8º A manutenção da regularidade fiscal, durante a execução da ata, constitui condição obrigatória. O descumprimento poderá motivar:

I. Rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial (Art. 121, §1º, e Art. 137, inciso III, da Lei 14.133/2021;
II. Cancelamento da execução dos serviços contratados, conforme análise de conveniência e interesse público;
III. Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A detentora da Ata de Registro de Preços compromete-se a atender às solicitações de fornecimento que vierem a ser formalizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, observados os quantitativos máximos registrados e os prazos de vigência da ata.

§1º Qualquer contratação decorrente da ata estará sujeita, após a formalização do contrato, à possibilidade de alteração quantitativa, nos termos do art. 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo único - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste poderá unilateralmente declarar rescindido de pleno direito a presente Ata, com direito à aplicação de multas a sem prejuízo de qualquer direito ou indenizações nos seguintes casos:

I. Falência, concordata ou dissolução da DETENTORA DA ATA;
II. Superveniente de incapacidade técnica ou financeira;
III. Inobservância por parte da DETENTORA DA ATA de suas obrigações ou condições fundamentais da presente Ata;
IV. Deixar de recolher pontualmente todos os tributos, impostos, taxas, ônus e encargos e que esteja obrigada por força de legislação e desta Ata;
V. Ter a soma dos percentuais de multas aplicados à DETENTORA DA ATA ultrapassada 3% (trinta por cento);

VI. Por estrita conveniência da Administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação Judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único - O presente instrumento rege-se, primordialmente, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução CONSUD nº 24/2023, pelo Edital e seus anexos, bem como pelos princípios do Direito Público. Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, quando compatíveis com o regime jurídico-administrativo, as disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e das demais normas pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo único - A troca eventual de documentos entre o CONTRATANTE e a DETENTORA DA ATA será feita por meio de e-mail e WhatsApp. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Parágrafo único - Uma vez firmado, o extrato da presente Ata será publicado no DIOEMS e Jornal de Beltrão, pelo CONTRATANTE, bem como no PNCP em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Parágrafo único - Fica assegurado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

As condições estabelecidas no edital nº 13/2026 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, onde vincularam a proposta com o edital, conforme o Art. 5º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

§1º Serão incorporados a esta Ata, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e DETENTORA DA ATA, tais como a prorrogação de prazos.

§2º As partes signatárias deste contrato reconhecem e aceitam que a presente proposta está estritamente vinculada às condições estabelecidas no edital 13/2026, do qual essa ata é parte integrante.

§3º A Contratada compromete-se a cumprir integralmente todas as disposições, requisitos e condições estabelecidos no referido edital, bem como em seus anexos e eventuais retificações.

§4º Em caso de divergência entre as condições estabelecidas nesta minuta de ata e as especificações do edital, prevalecerão as disposições do edital, exceto se expressamente acordado de outra forma pelas partes por meio de aditivo contratual.

§5º A Contratada declara estar ciente de que sua proposta e documentos apresentados para a participação nesta licitação estão em conformidade com todas as exigências do edital, e compromete-se a manter a regularidade documental durante todo o período de execução do contrato.

§6º O descumprimento das condições estabelecidas na ata acarretará as sanções previstas no próprio edital, na legislação pertinente e neste contrato, podendo resultar na rescisão do contrato, aplicação de penalidades financeiras e/ou outras medidas cabíveis.

§7º A Contratada compromete-se a acatar quaisquer alterações, retificações ou esclarecimentos que venham a ser publicados pelo órgão responsável pela licitação durante o processo, e a ajustar sua proposta de acordo com tais modificações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

Parágrafo único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da DETENTORA DA ATA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, -- de ------- de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD
PRESIDENTE – Jean Pierr Catto

RAZÃO SOCIAL (00.000.000/0000-00)	RAZÃO SOCIAL (00.000.000/0000-00)